SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

# DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 05 de Agosto de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XI | Nº 2544

**Expediente:**
**Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP**

**CONSELHO DIRETOR 2017/2020**

**Presidente – Wagne Costa Machado, município de Piçarra (PA);**

**2º Vice Presidente –**
**Secretário/Tesoureiro – Josenir Gonçalves Nascimento.**
**MEMBROS DO CONSELHO FISCAL – TITULARES**
**Jaime da Silva Barbosa – Município de Cachoeira do Arari (PA).**

**MEMBROS DO CONSELHO FISCAL – SUPLENTES**

**MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR**
**AMAM – Jaime da Silva Barbosa – Município de Cachoeira do Arari (PA).**
**AMATCARAJÁS – Adelar Pelegrini - Prefeito do Município de Tucumã**
**AMUNEP –**
**AMUCAN –**
**AMUT – Jailson da Costa Alves – Prefeito de Mojuí dos Campos;**
**COIMP – Valdomiro Fernandes Coelho Junior – Prefeito de Ourém**
**CODESEI – Paulo Alcântara – (Presidente) Prefeito de Barcarena;**
**COMPART – José Milesi – (Presidente) Prefeito de Itupiranga;**
**AMCBM (BELO MONTE) – Jefferson Figueiredo –(Responsável) Secretário Executivo**
**OBS: Os membros anteriores, tiveram suas renuncias publicadas neste Diário em 04.06.2020**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO PARÁ
## CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA

### CAMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
### DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01/2020.

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01/2020.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Belterra, Estado do Pará, no uso de suas atribuições institucionais, FAZ SABER que a Câmara Municipal na Sessão Ordinária realizada no dia 16 de Junho de 2020, rejeitou as contas de Governo do ex Gestor Geraldo Irineu Pastana de Oliveira , referente ao exercício de 2005, e o Presidente da Câmara promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º. Ficam REJEITADAS as contas anuais do Ex Prefeito Municipal Geraldo Irineu Pastana de Oliveira, correspondentes ao exercício de 2005, acatando o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Par, no processo TCM-PA nº:nº 1320012005-00Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

***SERGIO CARDOSO DE CAMPOS***
Presidente

**Publicado por:**
José Helder de Sousa Araújo
**Código Identificador:**5FDF18C1

### CAMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
### RESOLUÇÃO Nº 01/2020

**RESOLUÇÃO Nº 01/2020**

EMENTA: Votação do julgamento do relatório da Comissão de ética parlamentar, denuncia de falta de decoro parlamentar, artigo 15 da Lei Organica do Municipio de Belterra e artigos 16 e 18 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Belterra-Pará

Foi aprovado em sessão do dia 02 de julho de 2020, no plenário da câmara de vereadores, em sessão extra, por seis votos a favor e cinco contrários, o pedido de desculpas do vereador Junior Rocha –MDB, os pares da casa por falta de decoro parlamentar.
Ademais, fica estabelecido que o vereador Antonio Rocha Junior - MDB formalizara pedido de desculpas aos pares desta Casa Legislativa, redes sociais e demais veículos de comunicações.

Plenario da Câmara de Vereadores de Belterra, 04/08/2020.

***SERGIO CARDOSO***
Presidente

**Publicado por:**
José Helder de Sousa Araújo
**Código Identificador:**5C426125

## ESTADO DO PARÁ
## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
### PORTARIA Nº 138/2020 – DAF-DRH, DE SANTARÉM, 04 DE AGOSTO DE 2020

Alterar o retorno da viagem do vereador ALAÉRCIO MAGALHÃES CARDOSO, portaria nº135/2020 de 30 de julho de 2020.

O vereador **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º- **ALTERAR** o dia do retorno de viagem do vereador **ALAÉRCIO MAGALHÃES CARDOSO**, CPF: 587.367.362-72, matrícula 120608-7, portaria nº135/2020 de 30 de julho de 2020, do dia 06/08/2020 para 08/08/2020, sem acréscimo de diária para esta Casa Legislativa.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor em 04/08/2020.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", quatro de agosto de dois mil e vinte.

***EMIR MACHADO DE AGUIAR***
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

***KÁSSIO ALMEIDA PORTELA***
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 155/2019 – DAF-DRH

**Publicado por:**
Kássio Almeida Portela
**Código Identificador:**3F7B3667

## ESTADO DO PARÁ
## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

**GABINETE DO PRESIDENTE**
**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019000302**

O Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.564.711/0001-02, com sede na PRAÇA LICURGO PEIXOTO / Nº 126, representado por A LAILSON DE MOURA SANTOS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ASP AUTOMAÇÃO SEVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 02.288.268/0001-04, com sede na RUA LAURO MAIA, 1120, FÁTIMA, Fortaleza-CE, CEP 60055-295, representada por GERALDO UBIRATAN MACIAS NASCIMENTO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 18.900,00(dezoito mil, novecentos reais).

ITEM - 020317

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES
Licença de so - Locação de Softwares Licença de uso (locação) de sistemas (softwares) integrados de gestão pública nas areas de contabilidade pública (geração do E-contas TCM), Licitação e Publicação/Hospedagem da dados na forma da LC 131/2009, Lei 12.527/2011 e Decreto 7.185/2010. VALOR GLOBAL

UNIDADE - Unidade

QUANTIDADE - 5,00

VALOR ANTERIOR - 1.450,000

VALOR ATUALIZADO - 1.750,000

VALOR TOTAL - R$ 1.500,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2020 Atividade 2311.010310003.2.138 Operacionalização da Atividade da Câmara Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 03 de Agosto de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA, 03 de Agosto de 2020

***CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ***
CNPJ(MF) 05.564.711/0001-02
Contratante

***ASP AUTOMAÇÃO SEVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA***
CNPJ 02.288.268/0001-04
Contratado(a)

**Publicado por:**
Bruno Tavares Vaz
**Código Identificador:**F3C6F5A7

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**
**PORTARIA Nº. 005/2020 – GAB.SEMEIA**

**PORTARIA Nº. 005/2019 – GAB.SEMEIA**

O Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Abaetetuba, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 74, inciso II da Lei Orgânica Municipal de Abaetetuba-Pará;
Considerando as disposições da lei municipal nº 236/2007, a qual dispõe a reestruturação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Abaetetuba – SEMEIA.
Considerando as disposições nos art. 37, § 2° da Lei Municipal nº 288/2009, a qual dispõe sobre a Politica Municipal de Meio Ambiente, e sobre o Sistema Municipal de Meio Ambiente – SIMMA estabelece normas gerais para a administração da qualidade ambiental do Município de Abaetetuba-Pa;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar WEVYLLEM VITORIA SARGES DA SILVA, para exercer a função de FISCAL DO MEIO AMBIENTE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de agosto de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Abaetetuba-Pará, 31 de Julho de 2020

***JAIR MARQUES RODRIGUES***
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Abaetetuba
Portaria nº 060/2020-GP

**Publicado por:**
Alan Guimarães da Silva
**Código Identificador:**33A36D12

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº007/ C.M.A.S/2020.**

**Água Azul do Norte – PA, 03 de junho de 2020.**

**CONSIDERANDO** que O **CMAS** - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, órgão superior de deliberação colegiada, instituído pela Lei Municipal **Nº 424/2015** que revogou a **Lei 061/97**, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil;

A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Plenária Aprovou e Ela promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º - Fica APROVADO** o Plano de ações referente aos recursos aceitos para a execução de ações socioassistenciais na forma da Portaria do Ministério da Cidadania Nº 369, de 29 de abril de 2020.
**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se**
**Registre-se**

_____
Presidente do C. M. A.S

Conselheiros:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

**Publicado por:**
Luziane Vieira de Sousa
**Código Identificador:**49210A43

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2020**

**CONTRATO Nº.....:** 82/2020

**ORIGEM.....:** PROCESSO CARONA N° 008/2020

Pregão nº 012/2020-00006 SRP, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 – FUNDEB

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA(O).....:** H. NOGUEIRA DA SILVA & CIA LTDA-EPP **OBJETO.....:** Fornecimento de materiais de construção, em geral, elétricos, hidráulicos e pintura para manutenção da secretaria Municipal de Saúde deste Município

**VALOR TOTAL.....:** R$163.654,30 (Cento e Sessenta e Três, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Trinta Centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2020 Atividade A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1818.101220232.2.062 Manutenção da Secretaria de Saude/FMS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 1818.103020236.2.295 Ações de Media e Alta Complexidade - Mac , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 1818.103010233.2.296 Ações de Atenção Básica - PAB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

**VIGÊNCIA.....:** 23 de julho de 2020 à 31 de dezembro de 2020

**DATA DA ASSINATURA.....:** 27 de julho de 2020

**Publicado por:**
Adinilza Lopes Rocha
**Código Identificador:**D1E3F61D

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

**MUNICIPIO DE ANAPU**
**PORTARIA N 418 FERIAS / FMS**

A Secretária Municipal de Anapú. **LAYANE SANTOS SOUSA** no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Art.1º- Conceder **FERIAS** o servidor, Sr. **LEANDRO JOSE DE JESUS SILVA,** ocupante do cargo Efetivo de **VIGIA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE, 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES DE 2019 DO PERIODO FÉRIAS 03/08 a 01/09/2020.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Surtindo seus efeitos legais a partir do dia 03 de Agosto de 2020.

Art.3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Anapú (Pa), 03 de Agosto de 2020.

***LAYANE SANTOS SOUSA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Rubens Silva de Oliveira Junior
**Código Identificador:**7E4F0409

**MUNICIPIO DE ANAPU**
**PORTARIA N. 419 FERIAS / FMS**

A Secretária Municipal de Anapú. **LAYANE SANTOS SOUSA** no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Art.1º- Conceder **FERIAS** a servidora, Sra. **MAIKELAINE FEREEIRA DE ARAUJO,** ocupante do cargo Efetiva de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE, 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES DE 2019 DO PERIODO FÉRIAS 03/08 a 01/09/2020.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Surtindo seus efeitos legais a partir do dia 03 de Agosto de 2020.

Art.3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Anapú (Pa), 03 de Agosto de 2020.

***LAYANE SANTOS SOUSA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Rubens Silva de Oliveira Junior
**Código Identificador:**941CE866

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA Nº 3-001/2020**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Exm°. Sr. Paulo Sérgio Matos de Alcântara, Prefeito Municipal de Barcarena, com base no art. 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI, da Lei n°. 8.666/1993, resolve:

**1. HOMOLOGAR** o processo licitatório em destaque, do tipo menor preço, que tem por objeto a **execução de obras/serviços de terraplenagem** no município de Barcarena, Estado do Pará, conforme edital.

**2. ADJUDICAR** o objeto do certame à empresa TERMINAL DE LOGÍSTICA E OPERAÇÃO PORTUÁRIA EIRELI, CNPJ: 23.828.963/0001-83, com o valor: R$ 5.293.675,15 (cinco milhões, duzentos e noventa e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quinze centavos).

**3. DETERMINAR** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da referida empresa, conforme item 18 do edital.

**Barcarena/PA, 04 de agosto de 2020.**

***PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**B95F9C97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO**
**PORTARIA N° 0511/2020 - SEMAT**

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder de acordo com o Artigo 7°, inciso XVIII, da Constituição Federal, combinado com a Emenda Constitucional Estadual nº 44, de 09 de março de 2009, Art. 31, a requerimento da servidora Rosimeiry Rodrigues Arruda, Agente de Serviços Gerais, matricula nº 106488, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Licença à Gestante, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tendo início a partir de 13 de abril e seu término no dia 09 de outubro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de abril de 2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 14 DE JULHO DE 2020.

***SABMAEL DA SILVA CARVALHO***
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**A5117C11

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO**
**PORTARIA Nº 0512/2020 - SEMAT**

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de Férias regulamentares ao servidor Walter Hozana Caravelas Furtado, matrícula nº 164201, Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a serem gozadas de 15 julho a 13 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 14 DE JUNHO DE 2020.

***SABMAEL DA SILVA CARVALHO***
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**E71E5B62

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO**
**PORTARIA Nº 0513/2020 - SEMAT**

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, Licença para Tratar de Interesses Particulares, Sem Vencimentos, concedida através da Portaria nº 01269/2019 - SEMAT, de acordo com Artigo 89, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), a requerimento da servidora Vilma Felipa Miranda Rodrigues, Agente de Portaria, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, a partir de 01 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 14 DE JULHO DE 2020.

***SABMAEL DA SILVA CARVALHO***
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**753074DA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO**
**PORTARIA Nº 0514/2020 - SEMAT**

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de acordo com Artigo 89, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), a requerimento da servidora Sheyla Botelho da Possa, Agente de Portaria, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, podendo ser concedida pelo prazo de até 02 (dois) anos, a partir de 15 de julho de 2020, sem remuneração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 14 DE JULHO DE 2020.

***SABMAEL DA SILVA CARVALHO***
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**FD5DB68E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO**
**PORTARIA Nº 0518/2020 - SEMAT**

**O Secretário Municipal de Administração e Tesouro,** no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

**RESOLVE:**
Art. 1º - Conceder, de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **Férias** regulamentares a servidora **Hedylena Moraes Campos,** matrícula nº 176801, Assistente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro (Dep. de Serviços Auxiliares), referente ao período aquisitivo 2019/2020, a serem gozadas de 03 agosto a 01 de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 20 DE JULHO DE 2020.**

***SABMAEL DA SILVA CARVALHO***
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**7C34573A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO**
**PORTARIA Nº0519/2020 - SEMAT**

**O Secretário Municipal de Administração e Tesouro,** no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro (Dep. de Informática)**,** a serem gozadas de 03 de agosto a 01 de setembro de 2020.

| MATRIC. | NOME | CARGO/FUNÇÃO | PER. AQUIS |
|---|---|---|---|
| 85260/3 | Allen Abraao de Oliveira Fernandes | ASSESSOR | 2019/2020 |
| 91154/1 | Nilo Sergio Guimaraes Ferreira | ANALISTADESISTEMAS | 2019/2020 |
| 964611/1 | Simone Nayara Costa Carneiro | ANALISTADESISTEMAS | 2019/2020 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 20 DE JULHO DE 2020.**

***SABMAEL DA SILVA CARVALHO***
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**73DDE8A1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO**
**PORTARIA Nº 0520/2020 - SEMAT**

**O Secretário Municipal de Administração e Tesouro,** no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

**RESOLVE:**
Art. 1º - Conceder, de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **Férias** regulamentares ao servidor **Carlos Alberto de Aguiar Júnior,** matrícula nº 2025251, Contador, lotado na Coordenadoria de Sistema de Controle Interno, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a serem gozadas de 03 agosto a 01 de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 20 DE JULHO DE 2020.**

***SABMAEL DA SILVA CARVALHO***
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**EE7D34DD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO**
**PORTARIA Nº0521/2020 - SEMAT**

**O Secretário Municipal de Administração e Tesouro,** no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro**,** a serem gozadas de 03 de agosto a 01 de setembro de 2020.

| MATRIC. | NOME | CARGO/FUNÇÃO | PER. AQUIS |
|---|---|---|---|
| 97144/1 | Angela Maria da Silva Moraes | AGENTEDEPORTARIA | 2019/2020 |
| 108650/1 | Michelle Batista Lobo | AGENTEADMINISTRATIVO | 2019/2020 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 20 DE JULHO DE 2020.**

***SABMAEL DA SILVA CARVALHO***
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**E82F0C04

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO**
**PORTARIA Nº 0522/2020 - SEMAT**

**O Secretário Municipal de Administração e Tesouro,** no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

**RESOLVE:**
Art. 1º - Conceder, de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **Férias** regulamentares a servidora **Alcimary do Socorro Rodrigues Dias,** matrícula nº 1361152, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a serem gozadas de 03 agosto a 01 de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 20 DE JULHO DE 2020.**

***SABMAEL DA SILVA CARVALHO***
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**7898A111

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO**
**PORTARIA Nº 0524/2020 - SEMAT**

**O Secretário Municipal de Administração e Tesouro,** no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

**RESOLVE:**
Art. 1º - Conceder, de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **Férias** regulamentares a servidora **Deusiane do Socorro da Silva Amin,** matrícula nº 1078833, Assessor, lotada no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a serem gozadas de 03 agosto a 01 de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 20 DE JULHO DE 2020.**

***SABMAEL DA SILVA CARVALHO***
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**A8392E83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO**
**PORTARIA Nº 0525/2020 - SEMAT**

**O Secretário Municipal de Administração e Tesouro,** no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

**RESOLVE:**
Art. 1º - Conceder, de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **Férias** regulamentares ao servidor **Caio Gustavo Silva Ferreira,** matrícula nº 2094651, Assistente Jurídico, lotado na Procuradoria Geral do Município, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a serem gozadas de 03 agosto a 01 de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 20 DE JULHO DE 2020.**

***SABMAEL DA SILVA CARVALHO***
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**E852AC9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO**
**PORTARIA Nº0526/2020 - SEMAT**

**O Secretário Municipal de Administração e Tesouro,** no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

**RESOLVE:**
Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Receita Municipal, a serem gozadas de 03 de agosto a 01 de setembro de 2020.

| MATRIC. | NOME | CARGO/FUNÇÃO | PER. AQUIS |
|---|---|---|---|
| 284777/1 | Camila Barbi Pequeno | ADMINISTRADORDEEMPRESAS | 2019/2020 |
| 109975/1 | Joao Paulo da Mata Mendes | ASSIST. DE ADMINISTRACAO | 2019/2020 |
| 966096/1 | Larissa Jhonson Araujo Leal | ASSESSOR | 2019/2020 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 20 DE JULHO DE 2020.**

***SABMAEL DA SILVA CARVALHO***
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**9277602F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO**
**PORTARIA Nº0527/2020 - SEMAT**

**O Secretário Municipal de Administração e Tesouro,** no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

**RESOLVE:**
Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa, a serem gozadas de 03 de agosto a 01 de setembro de 2020.

| MATRIC. | NOME | CARGO/FUNÇÃO | PER. AQUIS |
|---|---|---|---|
| 201863/1 | Giselia Cardoso de Oliveira | AGENTEDEPORTARIA | 2019/2020 |
| 202371/1 | Leandro Oliveira do Nascimento | AGENTEDEPORTARIA | 2019/2020 |
| 209236/1 | Lidia Brito Pimentel | AGENTEDEPORTARIA | 2019/2020 |
| 136611/1 | Ramon F Cardoso Sobrinho | ASSESSOR | 2019/2020 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 20 DE JULHO DE 2020.**

***SABMAEL DA SILVA CARVALHO***
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**8070BCDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO**
**PORTARIA Nº 0529/2020 - SEMAT**

**O Secretário Municipal de Administração e Tesouro,** no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Tornar sem efeito**, **Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares, Sem Vencimentos,** concedida através da Portaria nº 0489/2020 - SEMAT, da servidora **Darlen Neves Silva Dias**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 20 DE JULHO DE 2020.**

***SABMAEL DA SILVA CARVALHO***
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**1E4698D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO**
**PORTARIA Nº0532/2020 - SEMAT**

**O Secretário Municipal de Administração e Tesouro,** no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

**RESOLVE:**
Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Cultura, a serem gozadas de 03 de agosto a 01 de setembro de 2020.

| MATRIC. | NOME | CARGO/FUNÇÃO | PER. AQUIS |
|---|---|---|---|
| 93050/1 | Debora Mendonca dos Santos | GESTOREMTURISMO | 2019/2020 |
| 112020/1 | Patrick Hernandes Souza da Silva | AG. DE SERV. GERAIS | 2019/2020 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 20 DE JULHO DE 2020.**

***SABMAEL DA SILVA CARVALHO***
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**8A8F8B03

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO**
**PORTARIA Nº0533/2020 - SEMAT**

**O Secretário Municipal de Administração e Tesouro,** no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

**RESOLVE:**
Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego, a serem gozadas de 03 de agosto a 01 de setembro de 2020.

| MATRIC. | NOME | CARGO/FUNÇÃO | PER. AQUIS |
|---|---|---|---|
| 93122/1 | Antonio Nazare da Silva Magno | ASSIST. DE ADMINISTRACAO | 2019/2020 |
| 962546/1 | Isaque Marques da Silva | AG. DE SERV. GERAIS | 2019/2020 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 20 DE JULHO DE 2020.**

***SABMAEL DA SILVA CARVALHO***
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**825EB9C2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO**
**PORTARIA Nº0534/2020 - SEMAT**

**O Secretário Municipal de Administração e Tesouro,** no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

**RESOLVE:**
Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, a serem gozadas de 03 de agosto a 01 de setembro de 2020.

| MATRIC. | NOME | CARGO/FUNÇÃO | PER. AQUIS |
|---|---|---|---|
| 107450/1 | Joao Ferreira Lima | ENGENHEIROAMBIENTAL | 2019/2020 |
| 285102/1 | Rosiane Marcos de Santana | ENGENHEIROFLORESTAL | 2019/2020 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 20 DE JULHO DE 2020.**

***SABMAEL DA SILVA CARVALHO***
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**2FC5F07B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO**
**PORTARIA Nº0536/2020 - SEMAT**

**O Secretário Municipal de Administração e Tesouro,** no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

**RESOLVE:**
Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo, a serem gozadas de 03 de agosto a 01 de setembro de 2020.

| MATRIC. | NOME | CARGO/FUNÇÃO | PER. AQUIS |
|---|---|---|---|
| 130095/1 | Ana Beatriz do Nascimento Goes | ASSESSOR | 2019/2020 |
| 18430/1 | Jacinete Farias da Silva | AUX.DEPAVIMENTACAO | 2019/2020 |
| 18090/1 | Raimundo Siqueira Martins Goes | MOTORISTA | 2019/2020 |
| 122556/1 | Renan Macedo da Costa | AUX.DEMANUTENCAO | 2018/2019 |
| 86940/4 | Silas Alexandre da Silva | ASSESSOR | 2019/2020 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 20 DE JULHO DE 2020.**

***SABMAEL DA SILVA CARVALHO***
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**72C3607A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO**
**PORTARIA Nº0537/2020 - SEMAT**

**O Secretário Municipal de Administração e Tesouro,** no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

**RESOLVE:**
Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, a serem gozadas de 03 de agosto a 01 de setembro de 2020.

| MATRIC. | NOME | CARGO/FUNÇÃO | PER. AQUIS |
|---|---|---|---|
| 266353/1 | Adalberto dos Santos Miranda | ASSESSOR | 2018/2019 |
| 970379/1 | Fernando Augusto Baia das Neves | ASSESSOR | 2019/2020 |
| 962210/1 | Mayara Eneida Melo Silva | ASSIST. DE ADMINISTRACAO | 2019/2020 |
| 202487/1 | Norma Graziele Teixeira Braga | ENGENHEIROAGRONOMO | 2019/2020 |
| 5231/6 | Paulo Afonso Pereira dos Santos | VACINADOR | 2019/2020 |
| 966568/1 | Tamiris Carvalho da Silva | ASSESSOR | 2019/2020 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 21 DE JULHO DE 2020.**

***SABMAEL DA SILVA CARVALHO***
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**12E01F9C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO**
**PORTARIA Nº0539/2020 - SEMAT**

**O Secretário Municipal de Administração e Tesouro,** no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

**RESOLVE:**
Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional, a serem gozadas de 03 de agosto a 01 de setembro de 2020.

| MATRIC. | NOME | CARGO/FUNÇÃO | PER. AQUIS |
|---|---|---|---|
| 198374/1 | Aline Martins Rodrigues | ASSESSOR | 2019/2020 |
| 75671/4 | Felipe Larry Matias Oliveira | ASSESSOR | 2019/2020 |
| 107476/1 | Joao Raimundo de S Ribeiro Junior | ADMINISTRADOR | 2019/2020 |
| 106887/1 | Luiz Guilherme Campos Reis | GESTOREMTURISMO | 2019/2020 |
| 17744/1 | Sheila Miranda Veiga | ASSISTENTESOCIAL | 2019/2020 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 21 DE JULHO DE 2020.**

***SABMAEL DA SILVA CARVALHO***
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**CE134BEC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO**
**PORTARIA Nº0540/2020 - SEMAT**

**O Secretário Municipal de Administração e Tesouro,** no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

**RESOLVE:**
Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Ordenamento Territorial e Habitação, a serem gozadas de 03 de agosto a 01 de setembro de 2020.

| MATRIC. | NOME | CARGO/FUNÇÃO | PER. AQUIS |
|---|---|---|---|
| 200883/1 | Enivaldo de Jesus Vieira Brito | ASSESSOR | 2019/2020 |
| 204234/2 | Jose Alessandro Bezerra Reis | ASSESSOR | 2019/2020 |
| 969877/1 | Maria do Perpetua Socorro L Alves | ASSESSOR | 2019/2020 |
| 93947/1 | Maria Glorinha da Cruz Teles | AGENTEADMINISTRATIVO | 2019/2020 |
| 209678/1 | Nayra Costa Mendes | ASSESSOR | 2019/2020 |
| 969850/1 | Thais Gloria de Menezes | ASSESSOR | 2019/2020 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 21 DE JULHO DE 2020.**

***SABMAEL DA SILVA CARVALHO***
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**6622D4F3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO**
**PORTARIA Nº0542/2020 - SEMAT**

**O Secretário Municipal de Administração e Tesouro,** no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

**RESOLVE:**
Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, a serem gozadas de 03 de agosto a 01 de setembro de 2020.

| MATRIC. | NOME | CARGO/FUNÇÃO | PER. AQUIS |
|---|---|---|---|
| 101575/1 | Benedita dos Santos Sa Ferreira | AG. DE SERV. GERAIS | 2019/2020 |
| 16527/2 | Bianca Hellen Leao do Nascimento | ASSESSOR | 2019/2020 |
| 209430/1 | Dival Trindade Pereira | MOTORISTA | 2019/2020 |
| 174947/3 | Djonathan Menezes Magno | ASSESSOR | 2018/2019 |
| 208035/1 | Jessica Aquino de Almeida | AGENTEADMINISTRATIVO | 2019/2020 |
| 284769/1 | Lidia Nara Cabral Brito | CONTADOR | 2019/2020 |
| 263273/3 | Marcelha Cabral Vaz | ASSISTENTESOCIAL | 2019/2020 |
| 78581/2 | Mariete Mendonca de Sousa | AGENTEADMINISTRATIVO | 2019/2020 |
| 65200/2 | Miguel Angelo de Paula Lima | ASSESSOR | 2019/2020 |
| 201022/1 | Miguel Costa da Silva Junior | AG. DE SERV. GERAIS | 2019/2020 |
| 67490/3 | Nayla Camila Ribeiro Barreira | ASSESSOR | 2019/2020 |
| 172650/1 | Paulo Lobato Silva | AG. DE SERV. GERAIS | 2019/2020 |
| 167649/1 | Raimundo das Gracas Dias | MOTORISTA | 2019/2020 |
| 200980/1 | Renata Nazare dos Anjos Cruz | AG. DE SERV. GERAIS | 2019/2020 |
| 263257/1 | Richelly Adrian Silva Cunha | ASSISTENTESOCIAL | 2019/2020 |
| 123854/1 | Taleessa Yukary Costa I de Lima | AGENTEADMINISTRATIVO | 2019/2020 |
| 269123/1 | Tatiana da Cunha Campos | AGENTEADMINISTRATIVO | 2019/2020 |
| 284181/3 | Wilson de Jesus Santana | AGENTEADMINISTRATIVO | 2019/2020 |
| 963674/1 | Zenilda Trindade da Costa | AG. DE SERV. GERAIS | 2019/2020 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 21 DE JULHO DE 2020.**

***SABMAEL DA SILVA CARVALHO***
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**19FEE2B6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO**
**PORTARIA Nº 0543/2020 - SEMAT**

**O Secretário Municipal de Administração e Tesouro,** no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

**RESOLVE:**
Art. 1º - Conceder, de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **Férias** regulamentares a servidora **Cristiane de Souza Monteiro,** matrícula nº 2832662, Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a serem gozadas de 27 julho a 25 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 21 DE JULHO DE 2020.**

***SABMAEL DA SILVA CARVALHO***
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**B8D7E984

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO**
**PORTARIA Nº 0544/2020 - SEMAT**

**O Secretário Municipal de Administração e Tesouro,** no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

**RESOLVE:**
Art. 1º - Conceder, de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **Férias** regulamentares a servidora **Adivanilda Brito Campos Barbosa,** matrícula nº 991981, Professor Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a serem gozadas de 06 agosto a 04 de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 21 DE JULHO DE 2020.**

***SABMAEL DA SILVA CARVALHO***
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**FD5B5829

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO**
**PORTARIA Nº 0545/2020 - SEMAT**

**O Secretário Municipal de Administração e Tesouro,** no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

**RESOLVE:**
Art. 1º - Conceder, de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **Férias** regulamentares a servidora **Marielma Neves Oliveira,** matrícula nº 2655353, Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a serem gozadas de 21 agosto a 19 de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 21 DE JULHO DE 2020.**

***SABMAEL DA SILVA CARVALHO***
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**DF453F67

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO**
**PORTARIA Nº 0546/2020 - SEMAT**

**O Secretário Municipal de Administração e Tesouro,** no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Interromper, **Licença para Tratar de Interesses Particulares, Sem Vencimentos,** concedida através da Portaria nº 0823/2019 - SEMAT, de acordo com Artigo 89, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), a requerimento da servidora **Darlen Neves Silva Dias,** Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (H. M. Afonso Rodrigues), a partir de 13 de julho de 2020**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 21 DE JULHO DE 2020.**

***SABMAEL DA SILVA CARVALHO***
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**FDEA434E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO**
**PORTARIA Nº 0547/2020 - SEMAT**

**O Secretário Municipal de Administração e Tesouro,** no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder de acordo com Artigo 89, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), a requerimento da servidora **Maria Katiane Nogueira Dias,** Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** podendo ser concedida pelo prazo de até 02 (dois) anos**,** a partir de 01 de julho de 2020, sem remuneração**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 21 DE JULHO DE 2020.**

***SABMAEL DA SILVA CARVALHO***
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**BCA93AE9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO**
**PORTARIA Nº 0549/2020 - SEMAT**

**O Secretário Municipal de Administração e Tesouro,** no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

**RESOLVE:**
Art. 1º - Conceder, de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **Férias** regulamentares a servidora **Anna Carolina Tavares da Silva,** matrícula nº 28441, Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (UBS Arapiranga), referente ao período aquisitivo 2019/2020, a serem gozadas de 03 agosto a 01 de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 22 DE JULHO DE 2020.**

***SABMAEL DA SILVA CARVALHO***
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**C7D0F23B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO**
**PORTARIA Nº 0550/2020 - SEMAT**

**O Secretário Municipal de Administração e Tesouro,** no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder, de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **Férias** regulamentares ao servidor **Jardel de Carvalho Meguins,** matrícula nº 9678401, Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (UBS Betânia), referente ao período aquisitivo 2019/2020, a serem gozadas de 03 agosto a 01 de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 22 DE JULHO DE 2020.**

***SABMAEL DA SILVA CARVALHO***
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**4FC8EF10

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO**
**PORTARIA Nº 0551/2020 - SEMAT**

**O Secretário Municipal de Administração e Tesouro,** no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

**RESOLVE:**
Art. 1º - Conceder, de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **Férias** regulamentares a servidora **Patrícia Nascimento dos Santos,** matrícula nº 9683661, Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (UBS Castanhalzinho), referente ao período aquisitivo 2019/2020, a serem gozadas de 03 agosto a 01 de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 22 DE JULHO DE 2020.**

***SABMAEL DA SILVA CARVALHO***
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**280A3BD3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO**
**PORTARIA Nº0552/2020 - SEMAT**

**O Secretário Municipal de Administração e Tesouro,** no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

**RESOLVE:**
Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde (UBS Imobiliária), a serem gozadas de 03 de agosto a 01 de setembro de 2020.

| MATRIC. | NOME | CARGO/FUNÇÃO | PER. AQUIS |
|---|---|---|---|
| 16640/1 | Edilena do S Magno Rodrigues | ASSIST. DE ADMINISTRACAO | 2019/2020 |
| 98051/1 | Elisangela dos Santos Batista Bouth | TECNICO DE ENFERMAGEM | 2019/2020 |
| 129380/1 | Helen Jurema Leal Cardoso | ENFERMEIRO | 2019/2020 |
| 105228/1 | Silvana da Silva Soares | TECNICO DE ENFERMAGEM | 2019/2020 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 22 DE JULHO DE 2020.**

***SABMAEL DA SILVA CARVALHO***
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**4499546A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO**
**PORTARIA Nº 0553/2020 - SEMAT**

**O Secretário Municipal de Administração e Tesouro,** no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

**RESOLVE:**
Art. 1º - Conceder, de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **Férias** regulamentares a servidora **Luama Martins de Almeida,** matrícula nº 9675991, Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (UBS Jacarequara), referente ao período aquisitivo 2019/2020, a serem gozadas de 03 agosto a 01 de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 22 DE JULHO DE 2020.**

***SABMAEL DA SILVA CARVALHO***
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**798A12F3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO**
**PORTARIA Nº0554/2020 - SEMAT**

**O Secretário Municipal de Administração e Tesouro,** no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

**RESOLVE:**
Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde (UBS Jardim Cabano), a serem gozadas de 03 de agosto a 01 de setembro de 2020.

| MATRIC. | NOME | CARGO/FUNÇÃO | PER. AQUIS |
|---|---|---|---|
| 960713/1 | Aline Costa da Silva | TECNICO DE ENFERMAGEM | 2019/2020 |
| 96415/1 | Marinilda Pantoja Quaresma | AGENTEEPIDEMIOLOGICO | 2019/2020 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 22 DE JULHO DE 2020.**

***SABMAEL DA SILVA CARVALHO***
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**FC1F7335

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO**
**PORTARIA Nº 0555/2020 - SEMAT**

**O Secretário Municipal de Administração e Tesouro,** no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

**RESOLVE:**
Art. 1º - Conceder, de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **Férias** regulamentares a servidora **Inglides de Moraes Queiróz,** matrícula nº 1349532, Assessor, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (UBS José dos Santos Dias), referente ao período aquisitivo 2019/2020, a serem gozadas de 03 agosto a 01 de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 22 DE JULHO DE 2020.**

***SABMAEL DA SILVA CARVALHO***
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**0EBA3970

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO**
**DECISÃO SOBRE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 20200538 PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-006/2020**

**1.REFERÊNCIA:** contrato nº 20200538, oriundo o pregão presencial nº 9-006/2020, cujo objeto é a aquisição de componentes eletrônicos necessários para a manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos que integram o Centro de Controle Operacional - CCO. A Prefeitura Municipal de Barcarena/PA, através de seu prefeito infra-assinado, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, tornou público intenção de rescindir unilateralmente o contrato supramencionado, com fulcro na fundamentação e recomendação expedida pelo Procurador Geral do Município de Barcarena/PA, haja vista o falecimento do titular da empresa contratada, R. CARDOSO DIAS-EPP, inscrita no CNPJ nº 05.245.371/0001-57. Em vista disso, foi(ram) notificado(s) o(s) herdeiro(s) e sucessor(es) desta empresa para que pudesse(m) se manifestar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis acerca da intenção desta administração pública municipal em rescindir o contrato nº 20200538, nos termos do art. 109, inc. I, alínea "e", c/c §1°, da Lei n°. 8.666/93, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, aludidos no art. 78, parágrafo único, da Lei 8.666/93. Contudo, passado o prazo acima mencionado, nenhum nenhum herdeiro e/ou sucessor se manifestou, motivo pelo qual **decido RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 20200538, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-006/2020**, com base no **art. 78, inc. X, da Lei n°. 8.666/93**. Por fim, para ciência das empresas.

Barcarena-PA, 24 de julho de 2020.

***PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA***
Prefeito Municipal de Barcarena

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**BF0E5C01

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**DECISÃO SOBRE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 20200157 DISPENSA Nº 7-031/2020**

**1.REFERÊNCIA:** contrato nº 20200157, oriundo da dispensa nº 7-031/2020, cujo objeto é a aquisição de material de consumo e permanente para o projeto "vida nova com cidadania" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. A Prefeitura Municipal de Barcarena/PA, através do Secretário interino infra-assinado, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, tornou público intenção de rescindir unilateralmente o contrato supramencionado, com fulcro na fundamentação e recomendação expedida pelo Procurador Geral do Município de Barcarena/PA, haja vista o falecimento do titular da empresa contratada, R. CARDOSO DIAS-EPP, inscrita no CNPJ nº 05.245.371/0001-57. Em vista disso, foi(ram) notificado(s) o(s) herdeiro(s) e sucessor(es) desta empresa para que pudesse(m) se manifestar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis acerca da intenção desta administração pública municipal em rescindir o contrato nº 20200157, nos termos do art. 109, inc. I, alínea "e", c/c §1°, da Lei n°. 8.666/93, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, aludidos no art. 78, parágrafo único, da Lei 8.666/93. Contudo, passado o prazo acima mencionado, nenhum herdeiro e/ou sucessor se manifestou, motivo pelo qual **decido RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 20200157, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 7-031/2020**, com base no **art. 78, inc. X, da Lei n°. 8.666/93**. Por fim, para ciência das empresas.

Barcarena-PA, 24 de julho de 2020.

***FELLIPE AUGUSTO CARNEVALLE DOS PASSOS***
Secretário Interino Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**D563D87E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**DECISÃO SOBRE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 20200158 DISPENSA Nº 7-031/2020**

**1.REFERÊNCIA:** contrato nº 20200158, oriundo da dispensa nº 7-031/2020, cujo objeto é a aquisição de material de consumo e permanente para o projeto "vida nova com cidadania" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. A Prefeitura Municipal de Barcarena/PA, através do Secretário interino infra-assinado, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, tornou público intenção de rescindir unilateralmente o contrato supramencionado, com fulcro na fundamentação e recomendação expedida pelo Procurador Geral do Município de Barcarena/PA, haja vista o falecimento do titular da empresa contratada, R. CARDOSO DIAS-EPP, inscrita no CNPJ nº 05.245.371/0001-57. Em vista disso, foi(ram) notificado(s) o(s) herdeiro(s) e sucessor(es) desta empresa para que pudesse(m) se manifestar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis acerca da intenção desta administração pública municipal em rescindir o contrato nº 20200158, nos termos do art. 109, inc. I, alínea "e", c/c §1°, da Lei n°. 8.666/93, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, aludidos no art. 78, parágrafo único, da Lei 8.666/93. Contudo, passado o prazo acima mencionado, nenhum herdeiro e/ou sucessor se manifestou, motivo pelo qual **decido RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 20200158, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 7-031/2020**, com base no **art. 78, inc. X, da Lei n°. 8.666/93**. Por fim, para ciência das empresas.

Barcarena-PA, 24 de julho de 2020.

***FELLIPE AUGUSTO CARNEVALLE DOS PASSOS***
Secretário Interino Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**713317D8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**DECISÃO SOBRE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 20200156 PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-097/2019**

**1.REFERÊNCIA:** contrato nº 20200156, oriundo o pregão presencial nº 9-097/2019, cujo objeto é a aquisição de material de consumo e permanente para projetos de música, dança e esporte para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. A Prefeitura Municipal de Barcarena/PA, através do Secretário interino infra-assinado, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, tornou público intenção de rescindir unilateralmente o contrato supramencionado, com fulcro na fundamentação e recomendação expedida pelo Procurador Geral do Município de Barcarena/PA, haja

vista o falecimento do titular da empresa contratada, R. CARDOSO DIAS-EPP, inscrita no CNPJ nº 05.245.371/0001-57. Em vista disso, foi(ram) notificado(s) o(s) herdeiro(s) e sucessor(es) desta empresa para que pudesse(m) se manifestar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis acerca da intenção desta administração pública municipal em rescindir o contrato nº 20200156, nos termos do art. 109, inc. I, alínea "e", c/c §1°, da Lei n°. 8.666/93, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, aludidos no art. 78, parágrafo único, da Lei 8.666/93. Contudo, passado o prazo acima mencionado, nenhum herdeiro e/ou sucessor se manifestou, motivo pelo qual **decido RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 20200156, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-097/2019**, com base no **art. 78, inc. X, da Lei n°. 8.666/93**. Por fim, para ciência das empresas.

Barcarena-PA, 24 de julho de 2020.

***FELLIPE AUGUSTO CARNEVALLE DOS PASSOS***
**S**ecretário Interino Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**95EB7BC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**DECISÃO SOBRE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 20200609 ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL N°. 9-073/2019**

**1.REFERÊNCIA:** contrato nº 20200609, oriundo do processo de adesão ao pregão presencial n°. 9-073/2019, cujo objeto é a aquisição de materiais diversos do tipo: informática, expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico. A Prefeitura Municipal de Barcarena/PA, através da Secretária infra-assinada, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, tornou público intenção de rescindir unilateralmente o contrato supramencionado, com fulcro na fundamentação e recomendação expedida pelo Procurador Geral do Município de Barcarena/PA, haja vista o falecimento do titular da empresa contratada, R. CARDOSO DIAS-EPP, inscrita no CNPJ nº 05.245.371/0001-57. Em vista disso, foi(ram) notificado(s) o(s) herdeiro(s) e sucessor(es) desta empresa para que pudesse(m) se manifestar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis acerca da intenção desta administração pública municipal em rescindir o contrato nº 20200609, nos termos do art. 109, inc. I, alínea "e", c/c §1°, da Lei n°. 8.666/93, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, aludidos no art. 78, parágrafo único, da Lei 8.666/93. Contudo, passado o prazo acima mencionado, nenhum herdeiro e/ou sucessor se manifestou, motivo pelo qual **decido RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 20200609, ORIUNDO DA ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL N°. 9-073/2019**, com base no **art. 78, inc. X, da Lei n°. 8.666/93**. Por fim, para ciência das empresas.

Barcarena-PA, 24 de julho de 2020.

***JULIANA NOBRE SOARES***
Secretária Executiva Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**9B27C6FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**DECISÃO SOBRE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 20200436 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-089/2019**

**1.REFERÊNCIA:** contrato nº 20200436, oriundo o pregão eletrônico nº 9-089/2019, cujo objeto é a aquisição de lanches, água e refrigerantes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. A Prefeitura Municipal de Barcarena/PA, através do Secretário interino infra-assinado, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, tornou público intenção de rescindir unilateralmente o contrato supramencionado, com fulcro na fundamentação e recomendação expedida pelo Procurador Geral do Município de Barcarena/PA, haja vista o falecimento do titular da empresa contratada, R. CARDOSO DIAS-EPP, inscrita no CNPJ nº 05.245.371/0001-57. Em vista disso, foi(ram) notificado(s) o(s) herdeiro(s) e sucessor(es) desta empresa para que pudesse(m) se manifestar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis acerca da intenção desta administração pública municipal em rescindir o contrato nº 20200436, nos termos do art. 109, inc. I, alínea "e", c/c §1°, da Lei n°. 8.666/93, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, aludidos no art. 78, parágrafo único, da Lei 8.666/93. Contudo, passado o prazo acima mencionado, nenhum herdeiro e/ou sucessor se manifestou, motivo pelo qual **decido RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 20200436, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-089/2019**, com base no **art. 78, inc. X, da Lei n°. 8.666/93**. Por fim, para ciência das empresas.

Barcarena-PA, 24 de julho de 2020.

***FELLIPE AUGUSTO CARNEVALLE DOS PASSOS***
Secretário Interino Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**46E96A3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-043/2020**

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de bens permanentes e mobiliário em geral para a secretaria municipal de educação do município de Barcarena, estado do Pará. **Abertura: 17/08/2020 às 09h00min**. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 980425) e www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao; e no Departamento de Licitações e Contratos (CPL), sito a Prefeitura Municipal de Barcarena, localizada na Avenida Cronge da Silveira, nº 438 – Prédio da Prefeitura – Altos, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000, Barcarena/PA.

***THAIS DA SILVA QUARESMA***
Pregoeira da CPL.

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**EA04E863

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-041/2020**

O município de Barcarena, Estado do Pará, através da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social e Pregoeira, no uso das atribuições que lhes são conferidas, **TORNA PÚBLICO**, para que chegue ao conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** do edital do processo licitatório em destaque, cujo objeto é o locação de equipamento para desinfecção por radiação ultravioleta para o combate ao covid-19 nas unidades de ensino do município de Barcarena/PA, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, em obediência ao item 24, subitem 24.2.2 do edital, Art. 20 do Decreto municipal n°. 1216/2017-GPMB, e Art. 21, § 4° da Lei n°. 8.666/93. **EDITAL**: O edital retificado encontra-se disponível na sala da CPL, no endereço constante no preâmbulo do mesmo, e também, poderá ser adquirido no portal da transparência da Prefeitura e comprasnet, nos respectivos endereços eletrônicos: **Prefeitura Municipal de Barcarena:** www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao; **Sistema Comprasnet:** www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 980425). Devido a matéria referente ao Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico 9-041/2020 não ter sido publicada na imprensa oficial na data prevista, serão reabertos os prazos inicialmente estabelecidos no edital, inclusive o dia de abertura da sessão, marcada para o dia 07/08/2020

às 09h00 (horário de Brasília), sendo remarcada para o dia 12/08/2020, no mesmo horário.

Barcarena-PA, 04 de agosto de 2020.

***THAIS SILVA QUARESMA***
Pregoeira da CPL – PMB
Portaria nº 0122/2020 – GPMB

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**43C24227

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**DECISÃO SOBRE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 20200015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-013/2019**

**1.REFERÊNCIA:** contrato nº 20200015, oriundo o pregão presencial nº 9-013/2019, cujo objeto é a aquisição de material de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. A Prefeitura Municipal de Barcarena/PA, através da Secretária infra-assinada, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, tornou público intenção de rescindir unilateralmente o contrato supramencionado, com fulcro na fundamentação e recomendação expedida pelo Procurador Geral do Município de Barcarena/PA, haja vista o falecimento do titular da empresa contratada, R. CARDOSO DIAS-EPP, inscrita no CNPJ nº 05.245.371/0001-57. Em vista disso, foi(ram) notificado(s) o(s) herdeiro(s) e sucessor(es) desta empresa para que pudesse(m) se manifestar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis acerca da intenção desta administração pública municipal em rescindir o contrato nº 20200015, nos termos do art. 109, inc. I, alínea "e", c/c §1°, da Lei n°. 8.666/93, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, aludidos no art. 78, parágrafo único, da Lei 8.666/93. Contudo, passado o prazo acima mencionado, nenhum herdeiro e/ou sucessor se manifestou, motivo pelo qual **decido RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 20200015, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-013/2020**, com base no **art. 78, inc. X, da Lei n°. 8.666/93**. Por fim, para ciência das empresas.

Barcarena-PA, 24 de julho de 2020.

***IVANA RAMOS DO NASCIMENTO***
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**4CE8BFFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**DECISÃO SOBRE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 20200479 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-095/2019**

**1.REFERÊNCIA:** contrato nº 20200479, oriundo o pregão eletrônico nº 9-095/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais didáticos e pedagógicos a serem utilizados nas creches/pré-escolas padrão FNDE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. A Prefeitura Municipal de Barcarena/PA, através da Secretária infra-assinada, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, tornou público intenção de rescindir unilateralmente o contrato supramencionado, com fulcro na fundamentação e recomendação expedida pelo Procurador Geral do Município de Barcarena/PA, haja vista o falecimento do titular da empresa contratada, R. CARDOSO DIAS-EPP, inscrita no CNPJ nº 05.245.371/0001-57. Em vista disso, foi(ram) notificado(s) o(s) herdeiro(s) e sucessor(es) desta empresa para que pudesse(m) se manifestar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis acerca da intenção desta administração pública municipal em rescindir o contrato nº 20200479, nos termos do art. 109, inc. I, alínea "e", c/c §1°, da Lei n°. 8.666/93, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, aludidos no art. 78, parágrafo único, da Lei 8.666/93. Contudo, passado o prazo acima mencionado, nenhum herdeiro e/ou sucessor se manifestou, motivo pelo qual **decido RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 20200479, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0952019**, com base no **art. 78, inc. X, da Lei n°. 8.666/93**. Por fim, para ciência das empresas.

Barcarena-PA, 24 de julho de 2020.

***IVANA RAMOS DO NASCIMENTO***
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**EAE8929C

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

**LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRONICO 021/2020**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO_ SEMAF

**RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRONICO 021/2020**

Origem: A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, CNPJ: 029.578.965/0001-48 através da Pregoeira Municipal Decreto 100/2020. Torna público o resultado do Pregão Eletrônico n° 021/2020, OBJETO: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento- SEMAF, Secretaria Municipal de Obras e Viação e Infraestrutura – SEMOVI e Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAGRI e Secretaria Municipal de Meio Ambiente -SEMAT,** com abertura da sessão no dia 31/07/2020 as 13:08h, possuindo como vencedoras as empresas: **03.751.669/0001-03 – BRANCO & CORREA LTDA, 26.969.797/0001-23 – S O CORDEIRO DE SOUZA LTDA, o Valor Global da licitação é de R$ 68.668,8200 .**

**Belterra (PA), 04.08.2020.**

***SAMARA RODRIGUES LIRA***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Samara Rodrigues Lira
**Código Identificador:**68544F2D

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 011/2020 SEMAF PREGÃO ELETRÔNICO 006/2020**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**EXTRATO DO CONTRATO 011/2020 SEMAF PREGÃO ELETRÔNICO 006/2020**

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/Secretaria Municipal De Administração, Finanças e Planejamento CNPJ: 29.578.965/0001-48 **PREGÃO ELETRÔNICO 006/2020 SEMAF** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICIPIO DE BELTERRA.** CONTRATADO: **B E B COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita sob o CNPJ n° 07.789.673/0001-11,no valor de R$ 24.395,00 (vinte e quatro mil reais e trezentos e noventa e cinco reais). VIGÊNCIA:29.07.2020 a 31.12.2020 DATA DA ASSINATURA: 29.07.2020

**Belterra (PA), 04 de agosto de 2020.**

***MAURO FABRÍCIO REIS PEDROSO***
Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
SEMAF

**Publicado por:**
Samara Rodrigues Lira
**Código Identificador:**94CC4A9F

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 012/2020 SEMAF PREGÃO ELETRÔNICO 006/2020**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**EXTRATO DO CONTRATO 012/2020 SEMAF PREGÃO ELETRÔNICO 006/2020**

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/Secretaria Municipal De Administração, Finanças e Planejamento CNPJ: 29.578.965/0001-48 **PREGÃO ELETRÔNICO 006/2020 SEMAF** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICIPIO DE BELTERRA.** CONTRATADO: **INFANTARIA COMERCIAL EIRELI,** inscrita sob o CNPJ n° 20.795.155/0001-79, no valor de R$ 83.096,46 (oitenta e três mil e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos). VIGÊNCIA:29.07.2020 a 31.12.2020 DATA DA ASSINATURA: 29.07.2020

**Belterra (PA), 04 de agosto de 2020.**

***MAURO FABRÍCIO REIS PEDROSO***
Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
SEMAF

**Publicado por:**
Samara Rodrigues Lira
**Código Identificador:**3C257C43

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 013/2020 SEMAF PREGÃO ELETRÔNICO 006/2020**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**EXTRATO DO CONTRATO 013/2020 SEMAF PREGÃO ELETRÔNICO 006/2020**

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/Secretaria Municipal De Administração, Finanças e Planejamento CNPJ: 29.578.965/0001-48 **PREGÃO ELETRÔNICO 006/2020 SEMAF** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICIPIO DE BELTERRA.** CONTRATADO: **IR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI -ME,** inscrita sob o CNPJ n° 26.483.292/0001-54, no valor de R$ 4.380,00 (quatro mil e trezentos e oitenta reais). VIGÊNCIA:29.07.2020 a 31.12.2020 DATA DA ASSINATURA: 29.07.2020

**Belterra (PA), 04 de agosto de 2020.**

***MAURO FABRÍCIO REIS PEDROSO***
Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
SEMAF

**Publicado por:**
Samara Rodrigues Lira
**Código Identificador:**26F097E7

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 014/2020 SEMAF PREGÃO ELETRÔNICO 006/2020**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**EXTRATO DO CONTRATO 014/2020 SEMAF PREGÃO ELETRÔNICO 006/2020**

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/Secretaria Municipal De Administração, Finanças e Planejamento CNPJ: 29.578.965/0001-48 **PREGÃO ELETRÔNICO 006/2020 SEMAF** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICIPIO DE BELTERRA.** CONTRATADO: **J.L.R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS-EPP,** inscrita sob o CNPJ n° 83.913.665/0001-13, no valor de R$ 56.851,00 (cinquenta e seis mil reais e oitocentos e cinquenta e um reais). VIGÊNCIA:29.07.2020 a 31.12.2020 DATA DA ASSINATURA: 29.07.2020

**Belterra (PA), 04 de agosto de 2020.**

***MAURO FABRÍCIO REIS PEDROSO***
Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
SEMAF

**Publicado por:**
Samara Rodrigues Lira
**Código Identificador:**093AD5B2

**SEMAF**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2020**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2020

O Município de Belterra-PA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL avisa que realizará licitação conforme resumo: INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PREGÃO ELETRÔNICO 025/2020. UASG: 980044. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSA. Total de Itens Licitados: 234. Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 05/08/2020 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Abertura das Propostas: 24/08/2020 às 09h no site http://www.comprasnet.gov.br. O edital e informações poderão ser obtidos no site www.belterra.pa.gov.br.

Belterra (PA), 05 de agosto de 2020.

***SAMARA RODRIGUES LIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Deborah Jordanna de Almeida Costa
**Código Identificador:**F252980B

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico (SRP) Nº 9/2020-018**
Objeto: Sistema de registro de preços para aquisição de medicamentos, materiais odontológicos e material hospitalar, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus do Tocantins. Data da abertura 18/08/2020 às 09:00 horas (horário de Brasília/DF – Tipo menor preço por Item. Local: A abertura da sessão será efetuada no site: www.licitanet.gov.br

O Edital poderá ser adquirido no site: www.licitanet.gov.br ou pelos sites/portal da Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins: bomjesusdotocantins.pa.gov.br; tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/.

Bom Jesus do Tocantins- PA, 04 de agosto de 2020

***MARIA DO SOCORRO CASTRO ALBUQUERQUE***
Pregoeira

**Publicado por:**
Maria do Socorro Castro Albuquerque
**Código Identificador:**2BF60800

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO
Pregão Eletrônico 9/2020-036

A Prefeitura Municipal de Bragança torna público que, Em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome do Município de Bragança - PA e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do Processo Licitatório Nº 9/2020-036, na modalidade de Pregão Eletrônico, com o objeto: Registro de preços para a futura ou eventual contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Material de Higiene e Limpeza, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança, suas Secretarias e Fundos Municipais para retificar as quantidade e especificações em alguns itens do Termo de referência, afim de suprir as necessidades das secretarias demandantes.

***RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ivando de Sousa Lima
**Código Identificador:**1205460A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO
Pregão Eletrônico 9/2020-037

A Prefeitura Municipal de Bragança torna público que, Em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome do Município de Bragança - PA e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do Processo Licitatório Nº 9/2020-037, na modalidade de Pregão Eletrônico, com o objeto: Registro de preços para a futura ou eventual contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Material de Expediente, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança, suas Secretarias e Fundos Municipais para retificar as quantidade e especificações em alguns itens do Termo de referência, afim de suprir as necessidades das secretarias demandantes.

***RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ivando de Sousa Lima
**Código Identificador:**D820DD13

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PD-CPL-001/2020-FME

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PD-CPL-001/2020-FME
**Processo Administrativo nº 2020.0717-01/SEMAP**

**OBJETO: Contratação Direta e Emergencial** de Empresa para a distribuição do "**Benefício emergencial da merenda escolar em casa**" aos pais ou responsáveis dos alunos matriculados nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino em Breu Branco-PA, em substituição ao fornecimento da merenda escolar, durante a suspensão das aulas presenciais em detrimento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19). **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREU BRANCO-PA, CNPJ 11.823.022/0001-78. **CONTRATADA: WPS COMÉRCIO DE ALIMENTOS – EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ: **32.681.120/0001-98**, vencedora do lote único no valor global de **R$ 330.150,00**. **PRAZO DE DURAÇÃO:** 30 dias. **DATA DA RATIFICAÇÃO:** 05/08/2020. **AUTORIDADE RATIFICADORA: JULIA RODRIGUES DE BRITO SILVA**, Secretária Municipal de Educação. **FUNDAMENTO:** Art. 4º, Lei Federal 13.979/2020 e Medida Provisória nº 926/2020.

Breu Branco-PA, 04 de agosto de 2020.

***JULIA RODRIGUES DE BRITO SILVA.***
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Riane Soares de Melo
**Código Identificador:**6F3D8C68

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
### RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 04 de Agosto de 2020, ANO XI Nº 2543 página 24, referente ao Aviso de Edital da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

**ONDE SE LÊ**:
Avisa que fará realizar no dia 14 de Agosto de 2020 às **09hs: 00** na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br o Processo Licitatório nº 010/2020-FUNCEL-CPL

**LEIA-SE**:
Avisa que fará realizar no dia 14 de Agosto de 2020 às **11hs: 00** na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br o Processo Licitatório nº 010/2020-FUNCEL-CPL

**Publicado por:**
Tais Leite Carvalho
**Código Identificador:**B0FAB8E1

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 0027/2020-FUNCEL

**CONTRATO N.º** 0027/2020-FUNCEL

**PARTES:** A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER, e o **Srª Valéria Chaves Vasconcelos - CPF Nº.** 022.394.402-52.

**OBJETO:** Contratação para o Cargo: **Agente de Serviços Administrativos**

**JUSTIFICATIVA:** Desempenhar atividades de premente interesse público, junto aos programas Cultura ao alcance de todos, Juventude, Esporte e Lazer com a Inclusão Social, desenvolvendo trabalhos na Zona Rural e Urbana do Município.

**VIGÊNCIA:** 04/08/2020 e o término no dia 31/12/2020 observando o excepcional interesse público.

**VALOR:** R$ 1.430,85 (Um mil quatrocentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.1.90.04.00.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

**FORO:** Foro da Comarca de Canaã dos Carajás-PA.

Canaã dos Carajás, 04 de Agosto de 2020.

***HERICK BRUNO DE CARVALHO DA SILVA***
Diretor Presidente da FUNCEL
Portaria nº 226/2020-GP

**Publicado por:**
Tais Leite Carvalho
**Código Identificador:**C22D91DA

---

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL**
**EDITAL – 03/2020**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE ESPAÇOS, ENTIDADES, GRUPOS, ARTISTAS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNÍCIPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁ**

O Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, torna público para o conhecimento dos interessados, o presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO de espaços, entidades, grupos, artistas e manifestações culturais do munícipio de Canaã dos Carajá

1. DO OBJETIVO

O presente edital visa identificar espaços, artistas, grupos, agentes culturais, entidades e manifestações culturais que atuem diretamente com os seguimentos relacionados a seguir.

DA ÁREA DE ATUAÇÃO
O interessado em participar do Edital de Chamamento Público de credenciamento, deverá atuar no mínimo em uma das áreas culturais e artísticas estabelecidas neste Edital, a saber:
Música;
Dança;
Teatro;
Artes Visuais;
Literatura;
Cultura Popular;
Cultura Afro-Brasileira;
Cultura Urbana;
Áudio Visual;
Campo e Indígena;
Artesanato;
Patrimônio Histórico.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
Poderão participar do credenciamento as pessoas físicas e jurídicas com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural e artística em compatibilidade com o objeto deste edital, legalmente constituídas, localizadas no município de Canaã dos Carajás e que aceitarem as exigências estabelecidas pelo direito administrativo e que se satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos.
Podem participar do credenciamento o grupo, a banda ou conjunto, coletivos culturais e manifestações culturais localizadas no município de Canaã dos Carajás e que aceitarem as exigências estabelecidas pelo direito administrativo e que se satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos.

DO PRAZO
O Presente edital ficará aberto para inscrições até o dia 14 de agosto de 2020.

DAS INSCRIÇÕES
As pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, devem apresentar os seguintes documentos:
CNPJ;
Ato Constitutivo;
CPF e RG do Representante;
Ficha de Inscrição;
Documentos que comprovem a atividade cultural;
Comprovante de Endereço.
Caso a Pessoa Jurídica não seja representada por seu representante legal, este deve emitir uma procuração para o representante determinado.
Os documentos que se refere o inciso V do item 5.1 são:
Flyers;
Convites;
Cartazes;
Declaração de Contratantes;
Fotos;
Redes Sociais;
Atestados do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Canaã dos Carajás;
Vídeos;
Reportagens.
As pessoas físicas, devem apresentar os seguintes documentos:
CPF e RG;
Ficha de Inscrição;
Comprovante de Endereço;
Documentos que comprovem a atividade cultural.
Os documentos que se refere o inciso IV do item 5.4 são:
Flyers;
Convites;
Cartazes;
Declaração de Contratantes;
Fotos;
Redes Sociais;
Atestados do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Canaã dos Carajás;
Vídeos;
Reportagens.

DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
Os documentos da inscrição serão analisados por uma comissão composta por 05 (cinco) membros nomeados pelo Diretor Presidente da FUNCEL, por meio de portaria publicada no Diário Oficial do Município de Canaã dos Carajás, destinada à verificação do cumprimento dos requisitos.

DA HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO
Após a análise da documentação apresentada e verificado o cumprimento dos requisitos, será emitido certificado de cadastro ao interessado.
O Conselho Municipal de Políticas Culturais também emitira um atestado de validação de todos os credenciados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do credenciamento, implicará na eliminação sumária do cadastro sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
É facultada à Comissão de Credenciamento, em qualquer fase, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
O presente credenciamento não gera qualquer tipo de direito ou obrigatoriedade para o Município de Canaã dos Carajás.
Os casos omissão serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento.

Canaã dos Carajás, 03 de agosto de 2020

***HERICK BRUNO DE CARVALHO DA SILVA***
Diretor Presidente da FUNCEL

**Publicado por:**
Tais Leite Carvalho
**Código Identificador:**A854323B

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20206165**

CONTRATO Nº: 20206165
ORIGEM: PREGÃO Nº 096/2019/PMCC
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O): F C DIAS ELETRODOMESTICOS EIRELI-EPP
OBJETO: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática em geral, com fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, nos programas vinculados: SEMDES, CRAS, SINE, CDI, BOLSA FAMILIA/CADÚNICO, OUTROS CONSELHOS MUNICIPAIS, PROTEÇÃO SOCIAL BASICO E CREAS.
VALOR TOTAL: R$ 72.281,68 (setenta e dois mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1416.041221315.2.097 Manter a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 4.179,17, Exercício 2020 Atividade 1417.082441404.2.103 Manter os Serviços Ofertados Pelo Centro de Referência de Assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 4.847,01, Exercício 2020 Atividade 1416.041221315.2.097 Manter a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 31.321,50, Exercício 2020 Atividade 1417.082441404.2.103 Manter os Serviços Ofertados Pelo Centro de Referência de Assistência Social , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 31.934,00
FISCAL DO CONTRATO: MARILENE DO NASCIMENTO DE SÁ, Port. nº574/2019-GP
VIGÊNCIA: 06 de Julho de 2020 a 30 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 06 de Julho de 2020

**Publicado por:**
Luciene Sousa Sobral
**Código Identificador:**9FC97876

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20206166**

CONTRATO Nº: 20206166
ORIGEM: PREGÃO Nº 096/2019/PMCC
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O): PONTUAL MOVEIS E PAPELARIA EIRELI-EPP
OBJETO: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática em geral, com fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, nos programas vinculados: SEMDES, CRAS, SINE, CDI, BOLSA FAMILIA/CADÚNICO, OUTROS CONSELHOS MUNICIPAIS, PROTEÇÃO SOCIAL BASICO E CREAS.
VALOR TOTAL: R$ 14.452,85 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1416.041221315.2.097 Manter a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 5.486,59, Exercício 2020 Atividade 1417.082441404.2.103 Manter os Serviços Ofertados Pelo Centro de Referência de Assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 6.082,14, Exercício 2020 Atividade 1416.083321410.2.101 Manter o SINE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 1.979,40, Exercício 2020 Atividade 1417.082441405.2.108 Manter os Serv Ofertados pelo Centro de Ref Especializado de Assist Social CREAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 700,72, Exercício 2020 Atividade 1416.041221315.2.097 Manter a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 204,00
.FISCAL DO CONTRATO: MARILENE DO NASCIMENTO DE SÁ, Port. nº574/2019-GP
VIGÊNCIA: 06 de Julho de 2020 a 30 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 06 de Julho de 2020

**Publicado por:**
Luciene Sousa Sobral
**Código Identificador:**D32C94AF

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20206167**

CONTRATO Nº: 20206167
ORIGEM: PREGÃO Nº 096/2019/PMCC
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O): SECULUS MANUTENÇÃO E REPAROS DE INFORMATICA EIRELLI.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática em geral, com fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, nos programas vinculados: SEMDES, CRAS, SINE, CDI, BOLSA FAMILIA/CADÚNICO, OUTROS CONSELHOS MUNICIPAIS, PROTEÇÃO SOCIAL BASICO E CREAS.
VALOR TOTAL: R$ 5.594,00 (cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1417.082441404.2.107 Manter Outros Serviços de Proteção Social Básica , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 5.594,00
FISCAL DO CONTRATO: MARILENE DO NASCIMENTO DE SÁ, Port. nº574/2019-GP
VIGÊNCIA: 06 de Julho de 2020 a 30 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 06 de Julho de 2020

**Publicado por:**
Luciene Sousa Sobral
**Código Identificador:**2D90679D

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

No dia 04 de agosto de 2020 foi adjudicado e homologado, o Processo Licitatório n° 116/2020/FMAS, na modalidade – Convite nº 11/2020/SRP, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em impressoras, nobreaks e estabilizadores que atende a necessidade básica da Secretaria Municipal de desenvolvimento Social. Vencedora do Certame: SECULOS MANUTENÇÃO E REPAROS DE INFORMÁTICA EIRELI, Com o valor de R$ 100.546,00 ( Cem mil quinhentos e quarenta e seis reais) .

Canaã dos Carajás-PA, 04 de agosto de 2020.

***RONALDO DA SILVA ARAÚJO***
Port. Nº: 075/2018 - GP
Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Luciene Sousa Sobral
**Código Identificador:**B3BE7D7E

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 20201934**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20201934, proveniente do Processo Licitatório 149/2019/FME, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAA DOS CARAJÁS-PA, CONTRATANTE, e START CONVENIENCIA EIRELI, CONTRATADA, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, que compõem o

cardápio da merenda escolar, para atendimento do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - PA, suprindo as necessidades da rede pública de ensino do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 13 de julho de 2020.

**Publicado por:**
Luciene Sousa Sobral
**Código Identificador:**82E88708

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 20201937**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20201937, proveniente do Processo Licitatório 149/2019/FME, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAA DOS CARAJÁS-PA, CONTRATANTE, e NUNES & MARTINS COMERCIO LTDA
, CONTRATADA, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, que compõem o cardápio da merenda escolar, para atendimento do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - PA, suprindo as necessidades da rede pública de ensino do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 13 de julho de 2020.

**Publicado por:**
Luciene Sousa Sobral
**Código Identificador:**C034FE75

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 20201932**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20201932, proveniente do Processo Licitatório 149/2019/FME, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAA DOS CARAJÁS-PA, CONTRATANTE, e PLAZA BURGERS EIRELI – EPP, CONTRATADA, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, que compõem o cardápio da merenda escolar, para atendimento do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - PA, suprindo as necessidades da rede pública de ensino do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 13 de julho de 2020.

**Publicado por:**
Luciene Sousa Sobral
**Código Identificador:**FEFF67A0

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 20201936**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20201936, proveniente do Processo Licitatório 149/2019/FME, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAA DOS CARAJÁS-PA, CONTRATANTE, e J.I OLIVEIRA DE SOUSA COMERCIO-EPP, CONTRATADA, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, que compõem o cardápio da merenda escolar, para atendimento do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - PA, suprindo as necessidades da rede pública de ensino do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 13 de julho de 2020.

**Publicado por:**
Luciene Sousa Sobral
**Código Identificador:**EB236FC5

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 20201933**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20201933, proveniente do Processo Licitatório 149/2019/FME, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAA DOS CARAJÁS-PA, CONTRATANTE, e SUPREMA CARNES E COMERCIO DE G. ALIMENTAÇÃO-ME, CONTRATADA, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, que compõem o cardápio da merenda escolar, para atendimento do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - PA, suprindo as necessidades da rede pública de ensino do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 13 de julho de 2020.

**Publicado por:**
Luciene Sousa Sobral
**Código Identificador:**F47FC124

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 20201931**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20201931, proveniente do Processo Licitatório 149/2019/FME, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAA DOS CARAJÁS-PA, CONTRATANTE, e LATICINIOS SABOR DO PARÁ-EPP, CONTRATADA, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, que compõem o cardápio da merenda escolar, para atendimento do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - PA, suprindo as necessidades da rede pública de ensino do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 13 de julho de 2020.

**Publicado por:**
Luciene Sousa Sobral
**Código Identificador:**DFD2204C

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 20201930**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20201930, proveniente do Processo Licitatório 149/2019/FME, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAA DOS CARAJÁS-PA, CONTRATANTE, e J.A. PANIFICAÇÃO-ME, CONTRATADA, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, que compõem o cardápio da merenda escolar, para atendimento do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - PA, suprindo as necessidades da rede pública de ensino do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 13 de julho de 2020

**Publicado por:**
Luciene Sousa Sobral
**Código Identificador:**AD0BFB6D

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 20201940**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20201940, proveniente do Processo Licitatório 149/2019/FME, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAA DOS CARAJÁS-PA, CONTRATANTE, e H. MIX-COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, CONTRATADA, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, que compõem o cardápio da merenda escolar, para atendimento do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - PA, suprindo as necessidades da rede pública de ensino do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 13 de julho de 2020.

**Publicado por:**
Luciene Sousa Sobral
**Código Identificador:**D5E022BE

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 20201927**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20201927, proveniente do Processo Licitatório 149/2019/FME, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAA DOS CARAJÁS-PA, CONTRATANTE, e I. MARQUES DUARTE SUPERMERCADO EIRELI-EPP, CONTRATADA, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, que compõem o cardápio da merenda escolar, para atendimento do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - PA, suprindo as necessidades da rede pública de ensino do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 13 de julho de 2020.

**Publicado por:**
Luciene Sousa Sobral
**Código Identificador:**3DEF0523

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 20201938**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20201938, proveniente do Processo Licitatório 149/2019/FME, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAA DOS CARAJÁS-PA, CONTRATANTE, e DEL TORO BOUTIQUE DA CARNE EIRELI-ME, CONTRATADA, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, que compõem o cardápio da merenda escolar, para atendimento do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - PA, suprindo as necessidades da rede pública de ensino do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 13 de julho de 2020.

**Publicado por:**
Luciene Sousa Sobral
**Código Identificador:**76449BCF

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 20201926**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20201926, proveniente do Processo Licitatório 149/2019/FME, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAA DOS CARAJÁS-PA, CONTRATANTE, e MEGA MIX DISTRIBUIDORA E ALIMENTOS EIRELI, CONTRATADA, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, que compõem o cardápio da merenda escolar, para atendimento do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - PA, suprindo as necessidades da rede pública de ensino do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 13 de julho de 2020.

**Publicado por:**
Luciene Sousa Sobral
**Código Identificador:**E91D00EE

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB**
**DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**DECISÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**Processo n.º 015/2020-IDURB**
**Modalidade Tomada de Preços n.º 001/2020**
**Data do certame: 01/07/2020.**
**Hora: 10h00m.**
**Objeto**: Contratação de empresa para a execução de serviços de implantação de sinalização toponímica no Município de Canaã dos Carajás no Estado do Pará. Licitação regida pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei n.º 8.883/94.

**DECISÃO**
**FEITO:** RECURSO ADMINISTRATIVO
**RAZÕES:** CONTRA DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO QUE INABILITOU A EMPRESA ASA NORTE CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA inscrita no C.N.P.J sob o n.º 23.348.665/0001-96.
**OBJETO:** Contratação de empresa para a execução de serviços de implantação de sinalização toponímica no Município de Canaã dos Carajás no Estado do Pará. Licitação regida pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei n.º 8.883/94.
**PROCESSO:** 015/2020-IDURB (Tomada de Preços nº 001/2020)
**RECORRENTES:** ASA NORTE CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA inscrita no C.N.P.J sob o n.º 23.348.665/0001-96, SINACOM SINALIZAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 03.234.857/0001-64 e FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 19.560.672/0001-25.
De acordo com decisão exarada pela Ilustre Comissão Permanente de Licitações a qual adoto como fundamento e considerando que todos os licitantes tiveram garantido os prazos da Lei nº 8.666/93. **NEGO PROVIMENTO** ao pleito formulado pela recorrente ASA NORTE CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA no sentido de inabilitá-la pelo não cumprimento do Edital, determino a sequência dos atos para abertura do envelope proposta das empresas habilitadas para o dia 07 de agosto de 2020 às 10h15m.

Canaã dos Carajás, 03 de agosto de 2020.

***ALISSON BARBOSA MILHOMEM***
Presidente do IDURB
Portaria/GP N.º 619 de 04 de Abril de 2015

**Publicado por:**
Alisson Barbosa Milhoem
**Código Identificador:**D6BC9DF5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Portaria nº 0066/2020 – SEMSA**

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providencias.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 946/2017, de 18 de Dezembro de 2017;

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via memorando nº 0030/20 Central de Regulação ao servidor (a) **LUCIANA ROMÃO SALES,** CPF 706.430.322-15, cargo/função Gestor de Setor/Regulação, lotação Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

| | | |
|---|---|---|
| **Material de Consumo** | **3.3.90.30** | **R$ 4.000,00** |
| Transportes e Desp. Locomoção | 3.3.90.33 | R$ 00,00 |
| **Outros Serv. De Terc. - PF** | **3.3.90.36** | **R$ 00,00** |
| **Outros Serv. De Terc. - PJ** | **3.3.90.39** | **R$ 00,00** |

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.** Estado do Pará, aos 03 dias do mês de Agosto de 2020.

***DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA***
Portaria Nº. 076/2018 - GP
Secretária Municipal De Saúde-SEMSA

**Publicado por:**
Daniel Souza Silva
**Código Identificador:**C710D59B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**
**RETIFICAÇÃO AO EDITAL**

O Fundo Municipal de Desenvolvimento social de Canaã dos Carajás, comunica que fora alterado o edital de licitação referente ao Processo Licitatório nº 129/2020/FMAS – Modalidade: PREGAO ELETRONICO N° 031/2020/CPL cujo Objeto é: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço especializado em intermediação, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documento de legitimação de vale-alimentação, por meio de cartões eletrônicos, equipados com chip de segurança para subsidiar as ações aos usuários da política municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, estado do Pará. O certame ocorrerá no dia **17 de agosto de 2020, às 08h: 00**, sendo disponibilizado o aditivo na integra, para consulta e baixa (download) nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br/http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/.

Canaã dos Carajás – PA, 03 de agosto de 2020.

***DOUGLAS FERREIRA SANTANA***
Pregoeiro
Port. 1092/2019-GP

**Publicado por:**
Luciene Sousa Sobral
**Código Identificador:**515B2059

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 0136/2020, DE 31 DE JULHO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ**, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido verbal, do cargo de provimento comissionado de Chefe da Divisão de Tecnologia, Modernização, Redes, Suporte e Segurança (Nível I), com lotação junto à Secretaria de Finanças, o sr. **ORLEANS CARRION CASTRO**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de julho de 2020.

***JAIR LOPES MARTINS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marileusa Miranda Costa
**Código Identificador:**02C655CB

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 0137/2020, DE 31 DE JULHO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para exercer o cargo de provimento comissionado de Chefe da Divisão de Avaliação e Progressão (Nível II), com lotação junto à Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, o sr. **PEDRO DINIZ DUARTE GOMES**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de julho de 2020.

***JAIR LOPES MARTINS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marileusa Miranda Costa
**Código Identificador:**1CDB6F15

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 0124/2020, DE 31 DE JULHO DE 2020**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4654/2020**

Dispõe sobre a dispensa de licitação, nos termos do inciso IV, art. 24, da Lei nº 8.666/93 e artigo 4º, da Lei Federal 13.979/2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, *ex vi* do que dispõe a Lei Orgânica deste Município, nos termos da lei, e:

**CONSIDERANDO** o que dispõem o inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; o artigo 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; o Decreto Estadual nº 619/2020, de 20 de maio de 2020; o Decreto Municipal nº 050/2020, de 25 de março de 2020; o Decreto Municipal nº 075/2020, de 30 de abril de 2020; e, ainda, o Parecer da Procuradoria Geral do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica dispensada a licitação para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E MEDICAMENTOS TAIS COMO: HIDROXICLOROQUINA 400MG E IVERMECTINA 6 MG PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 4º, da Lei Federal 13.979/2020, e artigo 24, IV, da Lei Federal 8.666/1993.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ

sob o nº 21.581.445/0001-82, pelo preço comum praticado no mercado e conforme menor cotação, no valor de R$ 1.315.750,00 (um milhão trezentos e quinze e setecentos e cinquenta reais) e J.C.S DE SOUZA COMÉRCIO EIRELI- ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 14.200.301/0001-73, pelo preço comum praticado no mercado e conforme menor cotação, no valor de R$ 256.595,00 (duzentos e cinquenta e seis mil quinhentos e noventa e cinco reais).

Art. 3º - As despesas com a contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA NO CONTROLE DO COVID-19
10.122.0220.2.209 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Fonte: 12140000

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de julho de 2020.

***JAIR LOPES MARTINS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marileusa Miranda Costa
**Código Identificador:**B925DAB5

---

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 0126/2020, DE 31 DE JULHO DE 2020**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4688 /2020**

Dispõe sobre a dispensa de licitação, nos termos do inciso II, art. 24, da Lei nº 8.666/93.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, *ex vi* do que dispõe a Lei Orgânica deste Município, nos termos da lei, e:

**CONSIDERANDO** o que dispõem o inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; o Decreto nº 9.412/2018, artigo 1º, II, alínea "a"; e, ainda, o Parecer da Procuradoria Geral do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica dispensada a licitação para aquisição de materiais e equipamentos de processamento de dados para o Programa Bolsa Família, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho de Conceição do Araguaia - PA, nos termos do inciso II, art. 24, da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa JS DA SILVA INFORMÁTICA - ME, inscrita no CNPJ sob o número 12.716.178/0001-12, pelo preço comum praticado no mercado e conforme menor cotação, no valor de R$ 17.556,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta e seis).

Art. 3º - As despesas com a contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA: 09.09.09.08.243.0131.2018 ELEMENTO: 3.3.90.30 FONTE: 01311
PROGRAMA: 09.09.09.08.244.0137.2028 ELEMENTO: 3.3.90.30 FONTE: 01311
PROGRAMA: 09.09.09.08.243.0131.2018 ELEMENTO: 4.4.90.52 FONTE: 01311
PROGRAMA: 09.09.09.08.244.0137.2028 ELEMENTO: 4.4.90.52 FONTE: 01311

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de julho de 2020.

***JAIR LOPES MARTINS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marileusa Miranda Costa
**Código Identificador:**F9CEA018

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO**
**PORTARIA N.º 045 DE 03 DE AGOSTO DE 2020 - ENVIADA PARA CORREÇÃO**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, E**stado do Pará, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, para exercer o cargo de provimento comissionado de **SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, com lotação junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, a Srª. **QUÉZIA MILHOMEM DE SOUSA MORAES SILVA.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário

Gabinete da Secretária, em 03 agosto de 2020.

***PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES***
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

**Publicado por:**
Fabíola D'ajuda Silva
**Código Identificador:**55011510

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO**
**PORTARIA N.º 044 DE 03 DE AGOSTO DE 2020 - ENVIADA PARA CORREÇÃO**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA,** estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar do cargo de provimento comissionado de **Chefe de Divisão Nível I**, com lotação junto a Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho a Srª **ADRIANA PEREIRA MACIEL.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário

Gabinete da Secretária, em 03 de agosto de 2020.

***PATRÍCIA LIMA BARROS***
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

**Publicado por:**
Fabíola D'ajuda Silva
**Código Identificador:**2B539DCD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO**
**PORTARIA N.º 46 DE 3 DE AGOSTO DE 2020**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA,** Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os função de Fiscal Titular de Contrato e seu Suplente, como abaixo segue:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO.**

**Gestor: PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES – matrícula: 10790**
**Fiscal: GENY BEZERRA DA SILVA – matrícula n.º 11813**
**Suplente: MARIA LUCIMAR DIAS DE OLIVEIRA – matrícula n.º 11002**

Art. 2º - São atribuições do Fiscal:
I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – Anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, em 03 de agosto de 2020

***PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES***
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho

**Publicado por:**
Fabíola D'ajuda Silva
**Código Identificador:**F5733124

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

### GABINETE DO PREFEITO
### RESOLUÇÃO Nº 008, DE 28 DE JULHO DE 2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº 008, DE 28 DE JULHO DE 2020.**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE DOM ELISEU – CMAS, ESTADO DO PARÁ,** órgão de deliberação, orientação e normatização da Política Municipal de Assistência Social – SEMAS, no uso da competência que lhe confere o art. 2º inciso de I ao XV da Lei 120/96, de 25 de janeiro de 1996 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social.
**Considerando** o art. 204 incisos II da Constituição Federal que prevê a participação da população por meio de suas organizações representativas para a formulação e controle das políticas em todos os níveis.

**Considerando** a lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

**Considerando** a reunião extraordinária do CMAS, realizada no dia 28/07/2020 com o objetivo de escolher a nova diretoria.

**Considerando** o quórum suficiente para a realização da escolha da nova diretoria, onde compareceram os representantes de entidades governamental: Karina Pereira Pimenta Vieira da Secretaria Municipal de Assistência Social; Joselinda Brito Alves Lopes da Secretaria Municipal de Educação; Vlademir Trindade Pereira da Secretaria Municipal de Agricultura; Josinei Rocha de Sousa da Secretaria Municipal de Administração; Pricyla de Sousa Moura da Secretaria Municipal de Saúde; representantes dos Trabalhadores: Jocel Conrado Barros e Antonio José dos Santos; representantes da Sociedade Civil: Alzira Rossdeutscher da Pastoral da Criança e Mariana da Associação dos Idosos.

**Considerand**o a escolha dos conselheiros Jocel Conrado Barros representante dos Usuários para presidente e do conselheiro Vlademir Trindade Pereira representante da Secretaria Municipal de Agricultura para vice-presidente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Aprovar a escolha dos conselheiros de Assistência Social Jocel Conrado Barros para presidente e Vlademir Trindade Pereira para vice-presidente.

**Art. 2º -** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

***KARINA PEREIRA PIMENTA VIEIRA***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Hugo Rafael Alves de Almeida
**Código Identificador:**97A11DF2

### GABINETE DO PREFEITO
### CANCELAMENTO PROCESSO SELETIVO PARA ACS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.415.068/0001-58
ATENÇÃO CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE ATENÇÃO POPULAÇÃO EM GERAL
A Secretaria Municipal de Saúde de Dom Eliseu, estado do Pará, representada neste ato por seu Secretário, Sr. Elizeu Lima Pinheiro, e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Agente Comunitário de Saúde, em razão da abertura do Processo Seletivo para contratação e formação de cadastro reserva, conforme Edital n.º 001/2020, vem a público apresentar as seguintes deliberações:
1. Atendendo recomendação da equipe técnica de Vigilância em Saúde do Município e do Comitê de Enfrentamento à COVID-19, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo em questão resolveu cancelar a realização do mesmo e deliberou pela restituição integral do valor pago a título de taxa de inscrição para cada um dos candidatos inscritos;
2. Desde o dia 17 de março do corrente ano que o município de Dom Eliseu, assim como a maioria dos Estados e Municípios do Brasil, está com o funcionamento dos estabelecimentos públicos e privados submetidos a uma séria de restrições, em razão das orientações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde, decorrentes da pandemia causada pelo novo Coronavírus;
3. Dentre essas restrições está a proibição de aglomerações, a recomendação do distanciamento social e a suspensão das atividades nas unidades escolares;

4. Apesar do grande esforço feito pela administração municipal, Dom Eliseu registra 793 casos confirmados e 09 óbitos causados pela COVID-19;
5. A restituição da taxa de inscrição para os candidatos será realizada mediante a apresentação do comprovante de pagamento da mesma e do requerimento de devolução, devidamente assinado, nos seguintes dias e locais:
a. Dia 05/08 – Inscritos para vagas nos Bairros Boa Vista, Bom Jesus, Flor do Ipê, Industrial e Zona Rural, devem se dirigir ao NASDE – Núcleo de Assistência em Saúde de Dom Eliseu;
b. Dia 06/08 – Inscritos para vagas nos Bairros Centro, Eldorado e Zona Rural devem se dirigir ao NASDE – Núcleo de Assistência em Saúde de Dom Eliseu;
c. Dia 07/08 – Inscritos para vagas nos Bairros Esplanada, Liberdade e Zona Rural devem se dirigir ao NASDE – Núcleo de Assistência em Saúde de Dom Eliseu;
d. Dia 10/08 – Inscritos para vagas nos Bairros Jardim América, Tropical e Zona Rural devem se dirigir ao NASDE – Núcleo de Assistência em Saúde de Dom Eliseu;
e. Dia 11/08 – Inscritos para vagas nos Bairros Bom Jardim, PDS, Vitória e Zona Rural devem se dirigir ao NASDE – Núcleo de Assistência em Saúde de Dom Eliseu;
f. Dia 11/08 – Inscritos para vagas em Vila Bela Vista (Pombal) devem se dirigir à Unidade de Saúde do Pombal;
g. Dia 12/08 – Inscritos para vagas nos Bairros Planalto, Planaltina, Vila São Paulo e Zona Rural devem se dirigir ao NASDE – Núcleo de Assistência em Saúde de Dom Eliseu;
h. Dia 12/08 – Inscritos para vagas em Vila Bela Vista (Centro) devem se dirigir à Unidade de Saúde de Vila Bela Vista (Centro);
i. Dias 13 e 14/08 – Inscritos para vagas em Vila Ligação, Concrem I e Concrem II devem se dirigir a Unidade de Saúde de Vila Ligação.
6. Tão logo haja segurança e liberação total das restrições por parte dos órgãos competentes de saúde, outro Processo Seletivo será aberto e novamente será dada ampla divulgação e transparência.

Dom Eliseu, 03 de agosto de 2020

***ELIZEU LIMA PINHEIRO***
Secretário Municipal de Saúde

***SIMONE RODRIGUES BORGES***
Presidente da Comissão

***HAVANA SOUSA PINHEIRO***
Secretária da Comissão

***IVAN GEMAQUE MACHADO***
Membro da Comissão

***ELINDE FERREIRA ANDRADE***
Membro da Comissão

**Publicado por:**
Hugo Rafael Alves de Almeida
**Código Identificador:**2A4DCDEC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA DIAS,** portador do RG Nº 057478222015-5 SSP/MA e CPF Nº 076.579.273-72 torna público que **REQUEREU** junto a SEMMA-Dom Eliseu _ o processo Nº 2939-0740-2018 com Protocolo Nº 20180740 o pedido de **Renovação da Licença Ambiental Rural** para atividade de **AGRICULTURA** e **PECUÁRIA**, para 114,19 ha de seu imóvel rural **FAZENDA BOA VISTA**, que tem área total de 149,26 ha.

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA DIAS,** portador do RG Nº 057478222015-5 SSP/MA e CPF Nº 076.579.273-72 torna público que **RECEBEU** junto a SEMMA-Dom Eliseu _ Prot. 20180740 a **Licença Ambiental Rural** de **Nº 009/2020** para atividade de **AGRICULTURA** e **PECUÁRIA**, com val. **25/05/2023**, para 114,19 ha de seu imóvel rural **FAZENDA BOA VISTA**, que tem área total de 149,26 ha.

**Publicado por:**
Antonio Leite da Silva
**Código Identificador:**BEA76CB0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA DIAS,** portador do RG Nº 057478222015-5 SSP/MA e CPF Nº 076.579.273-72 torna público que **REQUEREU** junto a SEMMA-Dom Eliseu _ o processo Nº 2939-0740-2018 com Protocolo Nº 20180740 o pedido de **Autorização de Limpeza de Vegetação Secundária em Estágio Inicial de Regeneração**, para 52,65 ha de seu imóvel rural **FAZENDA BOA VISTA**, que tem área total de 149,26 ha**.**

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA DIAS,** portador do RG Nº 057478222015-5 SSP/MA e CPF Nº 076.579.273-72 torna público que **RECEBEU** junto a SEMMA-Dom Eliseu _ Prot. 20180740 a **Autorização de Limpeza de Vegetação Secundária em Estágio Inicial de Regeneração** de **Nº 006/2020** para atividade **AUTORIZAÇÃO**, com val. **25/05/2021**, para 52,65 ha de seu imóvel rural **FAZENDA BOA VISTA**, que tem área total de 149,26 ha**.**

**Publicado por:**
Antonio Leite da Silva
**Código Identificador:**B5BD1B83

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

**SIRLEY COSTA FERNANDES,** portadora do RG Nº 4083159 SSP/PA e CPF Nº 685.609.402-78 torna público que **REQUEREU** junto a SEMMA-Dom Eliseu _ o processo Nº 2939-0312-2019 com Protocolo Nº 20190312 o pedido de **Renovação da Licença Ambiental Rural** para atividade de **AGRICULTURA**, **PECUÁRIA** e **REFLORESTAMENTO**, para 151,54 ha de seu imóvel rural **FAZENDA BOA VISTA**, que tem área total de 159,12 ha.

**SIRLEY COSTA FERNANDES,** portadora do RG Nº 4083159 SSP/PA e CPF Nº 685.609.402-78 torna público que **RECEBEU** junto a SEMMA-Dom Eliseu _ Prot. 20190312 a **Licença Ambiental Rural** de **Nº 017/2020** para atividade de **AGRICULTURA**, **PECUÁRIA** e **REFLORESTAMENTO**, com val. **25/06/2023**, para 151,54 ha de seu imóvel rural **FAZENDA BOA VISTA**, que tem área total de 159,12 ha.

**Publicado por:**
Antonio Leite da Silva
**Código Identificador:**1DC30687

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

**JOSÉ MÁRCIO FURLANETO,** portadora do RG Nº 1848999 SSP/PA e CPF Nº 329.013.563-20 torna público que **REQUEREU** junto a SEMMA-Dom Eliseu _ o processo Nº 2939-0206-2017 com Protocolo Nº 20170206 o pedido de **Licença Ambiental Rural** para atividade de **AGRICULTURA**, **PECUÁRIA** e **REFLORESTAMENTO**, para 242,12 ha de seu imóvel rural **FAZENDA INDUFEX**, que tem área total de 484,57 ha.

**JOSÉ MÁRCIO FURLANETO, portadora do RG Nº 1848999 SSP/PA e CPF Nº 329.013.563-20** torna público que **RECEBEU** junto a SEMMA-Dom Eliseu _ Prot. 20170206 a **Licença Ambiental Rural** de **Nº 018/2020** para atividade de **AGRICULTURA**, **PECUÁRIA** e **REFLORESTAMENTO**, com val. **25/06/2023**, para 151,54 ha de seu imóvel rural **FAZENDA BOA VISTA**, que tem área total de 159,12 ha.

**Publicado por:**
Antonio Leite da Silva
**Código Identificador:**B9739E95

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA**
**ADITIVO DE CONTRATO**

**7º TERMO DE PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 504/2017 – IL Nº 25072017/001**

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 504/2017 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA E CONESP – CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA E NEUROCIRURGIA DO OESTE DO PARÁ LTDA - ME PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CONTINUADO NA ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROLOGIA NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, COMO ABAIXO DECLARA:

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF, Nº 11.291.166/0001-20, com sede na Trav. Sagrado Coração de Jesus, s/nº, neste ato legalmente representada pelo Sr. **Adriano de Aguiar Coutinho**, doravante denominado **CONTRATANTE** e **CONESP – CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA E NEUROCIRURGIA DO OESTE DO PARÁ LTDA - ME,** Inscrita no CNPJ Nº 09.656.496/0001-20, sediada à Av. Mendonça Furtado, nº 1858, Sala 01, Bairro Santa Clara, no Município de Santarém-PA, CEP: 68005-100, neste ato, representada por seu representante legal, o Sr. **Luis Rodolfo Dinelli Carneiro**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 392.442.022-04, residente e domiciliada na Trav. Luis Barbosa, nº 909, Bairro Fátima, Santarém-PA, CEP: 68040-420, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE**

O presente Termo Aditivo tem fundamento no artigo 57, inciso II, e § 2º da Lei nº 8.666/93; bem como na Cláusula Segunda, item 2.1 e Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato acima referido.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da vigência do Contrato acima citado, mantendo-se o valor da contratação originária, que versa sobre a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado, na especialização em neurologia, que irá realizar 40 (quarenta) consultas médicas, sendo sua permanência será por 03 (três) dias mensais, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde".

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO acima citado, entrando em vigor a partir de sua assinatura, tendo sua duração até ***30/11/2020.***

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS**

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 07**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba - PA, 30 de Junho de 2020.

Fundo Municipal De Saúde De Itaituba
***ADRIANO DE AGUIAR COUTINHO***
Contratante

CONESP – Clínica De Otorrinolaringologia E Neurocirurgia Do Oeste Do Pará LTDA - ME
***LUIS RODOLFO DINELLI CARNEIRO***
Representante Legal
Contratada

**Publicado por:**
Cleane da Silva Santos
**Código Identificador:**DEFBF626

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0071/2020**

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZAR** o deslocamento ao Interior do Município / Acima de 200Km, no período de **24 a 26/07/2020**, da Servidora **ADRIA GREICE DA SILVA FERNANDES,** Matrícula nº 127849-5, Diretora Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEDE, para executar ações de monitoramento de possiveis casos de COVID-19, no Distrito de Creporizão.

**II – ATRIBUIR** a referida servidora, 3,0 (três) diárias, no valor de R$ 428,61 (Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Sessenta e Um Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

**III – DETERMINAR** à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 17 de julho de 2020.**

***VALMIR CLIMACO DE AGUIAR***
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

***LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jane Eire Silva Botelho
**Código Identificador:**EEFB6B41

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0073/2020**

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZAR** o deslocamento ao Interior do Município / Acima de 200Km, no período de **24 a 26/07/2020**, da Servidora **SORAYA RODRIGUES DA ROCHA,** Matrícula nº 071277-9, Técnico em Epidemiologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Vigilânica

Epidemiologica, para executar ações de monitoramento de possiveis casos de COVID-19, no Distrito de Creporizão.

**II – ATRIBUIR** a referida servidora, 3,0 (três) diárias, no valor de R$ 397,98 (Trezentos e Noventa e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

**III – DETERMINAR** à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 17 de julho de 2020.**

***VALMIR CLIMACO DE AGUIAR***
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

***LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jane Eire Silva Botelho
**Código Identificador:**BED5D4B3

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0101/2020 -DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR MOTIVO DE FALECIMENTO**

"Declara vacância de cargo público da servidora que menciona, por motivo de Falecimento".

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR,** Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando o falecimento da servidora **REGINA MARIA CRUZ FIGUEIRA**, ocorrido em 23 de julho de 2020.
**D E C R E T A:**

**Artigo 1º.** Declara a vacância, nos termos dos artigos 45 e 46, VI, da Lei Municipal 2300/2012, do cargo de **PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA**, Classe/Nível: B/VII, do Grupo Ocupacional dos Profissionais do Magistério, do quadro permanente do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Itaituba, em razão do Falecimento da Servidora **REGINA MARIA CRUZ FIGUEIRA**, matrícula nº. 011318-2, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação,** a qual foi nomeada através do Decreto Municipal nº 0227/2007, de 01 de junho de 2007.

**Artigo 2º.** Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 01 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se,

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 03 de agosto de 2020.**

***VALMIR CLIMACO DE AGUIAR***
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

***LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jane Eire Silva Botelho
**Código Identificador:**5E9558F3

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0102/2020 - DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR MOTIVO DE FALECIMENTO**

"Declara vacância de cargo público da servidora que menciona, por motivo de Falecimento".

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR,** Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando o falecimento da servidora **REGINA MARIA CRUZ FIGUEIRA**, ocorrido em 23 de julho de 2020.
**D E C R E T A:**

**Artigo 1º.** Declara a vacância, nos termos dos artigos 45 e 46, VI, da Lei Municipal 2300/2012, do cargo de **PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA**, Classe/Nível: D/VII, do Grupo Ocupacional dos Profissionais do Magistério, do quadro permanente do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Itaituba, em razão do Falecimento da Servidora **REGINA MARIA CRUZ FIGUEIRA**, matrícula nº. 010283-0, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação,** a qual foi nomeada através do Decreto Municipal nº EB-0115/1999, de 22 de fevereiro de 1999.

**Artigo 2º.** Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 01 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se,

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 03 de agosto de 2020.**

***VALMIR CLIMACO DE AGUIAR***
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

***LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jane Eire Silva Botelho
**Código Identificador:**F458C64F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA GAB/PMI Nº 0161/2020**

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

E, de conformidade com o Artigo 37, Inciso II e III da Constituição Federal etc..

**RESOLVE:**

**Art. 1º- EXONERAR,** a partir de 01 de agosto de 2020, a servidora **KATIA DA SILVA SANTOS,** do cargo em Comissão de **ASSESSOR I (DAS 1 – NÍVEL I),** lotada na Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Juventude, Cultura, Esporte e Laser, para a qual foi nomeada através da **Portaria GAB/PMI Nº 0249/2017**, de 01 de março de 2017.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 30 de julho de 2020.**

***VALMIR CLIMACO DE AGUIAR***
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

***LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jane Eire Silva Botelho
**Código Identificador:**5F1420BD

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA GAB/PMI Nº 0163/2020**

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

E, de conformidade com o Artigo 37, Inciso II e III da Constituição Federal etc..

**RESOLVE:**

**Art. 1º- EXONERAR,** a partir de 01 de agosto de 2020, o servidor **ALVARO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO,** do cargo em Comissão de **ASSESSOR I (DAS 1 – NÍVEL II),** lotado na Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria Municipal de Tributos, para o qual foi nomeado através da **Portaria GAB/PMI Nº 0167/2019**, de 01 de junho de 2019.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 30 de julho de 2020.**

***VALMIR CLIMACO DE AGUIAR***
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

***LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jane Eire Silva Botelho
**Código Identificador:**69715E18

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA GAB/PMI Nº 0164/2020**

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

E, de conformidade com o Artigo 37, Inciso II e III da Constituição Federal etc..

**RESOLVE:**

**Art. 1º- EXONERAR,** a partir de 01 de agosto de 2020, o servidor **RONALDO JUNIOR COELHO FREIRE,** do cargo em Comissão de **ASSESSOR II (DAS 2 – NÍVEL IV),** lotado na Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria Municipal de Tributos, para o qual foi nomeado através da **Portaria GAB/PMI Nº 0244/2019**, de 01 de junho de 2019.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 30 de julho de 2020.**

***VALMIR CLIMACO DE AGUIAR***
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

***LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jane Eire Silva Botelho
**Código Identificador:**A0825E62

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA GAB/PMI Nº 0165/2020**

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 0144/2013, de 14 de maio de 2013, Art. 19º - A Unidade de Ensino que não apresentar candidato(a) ou chapa durante o período eleitoral, caberá a Administração Municipal nomear Diretor e Vice-Diretor;

**R E S O L V E:**

**I - DESIGNAR,** a partir de 01 de agosto de 2020 a servidora **ZILDA SOUSA VIANA, Professor de Séries Iniciais, Matricula nº 011840-0,** para exercer a Função Gratificada do cargo de **DIRETORA do "CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "CHAPEUZINHO VERMELHO",** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**II -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 31 de julho de 2020.**

***VALMIR CLIMACO DE AGUIAR***
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

***LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jane Eire Silva Botelho
**Código Identificador:**03FEB1A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0072/2020**

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZAR** o deslocamento ao Interior do Município / Acima de 200Km, no período de **24 a 26/07/2020**, do Servidor **MARCELO ANTONIO NASCIMENTO DO CARMO,** Matrícula nº 011368-9, Técnico em Epidemiologia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Vigilânica Epidemiologica, para executar ações de monitoramento de possiveis casos de COVID-19, no Distrito de Creporizão.

**II – ATRIBUIR** ao referido servidor, 3,0 (três) diárias, no valor de R$ 397,98 (Trezentos e Noventa e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

**III – DETERMINAR** à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 17 de julho de 2020.**

***VALMIR CLIMACO DE AGUIAR***
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

***LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jane Eire Silva Botelho
**Código Identificador:**86808E89

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20200607002-SEMIC**
**PROCESSO Nº 090/2020/CPL/PMJ**
Secretaria Municipal de Integração Comunitária de Juruti/Pará, torna pública a Homologação do Processo nº **090/2020 - PE Nº 20200607002-SEMIC**, objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA GRUPO GERADORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA**, em favor da Empresa: **LIAL & PONTES LTDA -EPP** sob o nº de **CNPJ: 08.648.146/0001-50**, no valor total de R$ 118.919,00 (cento e dezoito mil novecentos e dezenove reais).

Juruti - PA, 04 de Agosto de 2020.

***FERNANDO ESTEVES DE LIRA***
Secretário Municipal de Integração Comunitária

**Publicado por:**
Eduarlan Bentes da Silva
**Código Identificador:**7CD4ADDA

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CARTA CONTRATO**

**EXTRATO DE CARTA CONTRATO:** Nº 002/2020-SEMINC
**PROCESSO:** Nº 090/2020-CPL/PMJ
**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 20200607002 - SEMINC
**CONTRATANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA - SEMINC
**CONTRATADO (A):** LIAL & PONTES LTDA - EPP, **CNPJ:** 08.648.146/0001-50
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA GRUPO GERADORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA
**FUNDAMENTO:** Lei Federal 10.520/2002
**VALOR TOTAL:** R$ 118.919,00 (CENTO E DEZOITO MIL NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS)
**VIGÊNCIA:** 05/08/2020 a 31/12/2020
**ORDENADOR (A) DE DESPESAS:** FERNANDO ESTEVES DE LIRA

Juruti, 05 de agosto de 2020

***FERNANDO ESTEVES DE LIRA***
Secretário Municipal de Integração Comunitária

**Publicado por:**
Eduarlan Bentes da Silva
**Código Identificador:**CA04393C

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE EXTRATO DE CARTA CONTRATO**

**CHAMADA PÚBLICA:** Nº 001/2020 - SEMED
**PROCESSO:** Nº 011/2020 – PMJ/CPL
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES
A Prefeitura Municipal de Juruti informa que os extratos de cartas contrato, da Chamada Pública acima mencionada, estão disponíveis no endereço eletrônico http://juruti.pa.gov.br.

Juruti, 31 de Julho de 2020.

***JONAS MORAIS CATIVO***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Eduarlan Bentes da Silva
**Código Identificador:**36204846

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020-00025-SRP/SEMED

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de dedetização, controle de pragas urbanas e limpeza de forro, Objetivando atender as unidades educacionais da rede publica municipal de ensino da zona urbana e rural do município de Mae do Rio/PA. Abertura: 19/08/2020. Às 08:30h, pelo portal www.portalcompraspublicas.com.br. Integra dos editais e informações disponíveis na PMMR, Sala da CPL sito no Complexo Administrativo, 998, Santo Antônio. – Mãe do Rio/PA de

segunda à quinta-feira, no horário de 07h30min as 13h30min. E no site: www.prefeituramaedorio.pa.gov.br.

***ALDECIR PEREIRA DAMASCENO***
Pregoeiro

AVISO DE REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº B/2020-00001

Objeto: Contratação de pessoa jurídica ou consorcio de empresas para elaboração de projeto básico e de projeto executivo para eficientização energética no âmbito do sistema de iluminação publica do município de Mãe do Rio – PA, abrangendo também, a execução de obras e serviços de reforma, substituições e instalações de equipamento e demais serviços e operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto. Abertura: 26/08/2020. Às 09:00h, pelo portal www.portalcompraspublicas.com.br. Integra dos editais e informações disponíveis na PMMR, Sala da CPL sito no Complexo Administrativo, 998, Santo Antônio. – Mãe do Rio/PA de segunda à quinta-feira, no horário de 07h30min às 13h30min. E no site: www.prefeituramaedorio.pa.gov.br.

***JOÃO VICTOR DA SILVA CASTRO***
Presidente

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil objetivando a conclusão da construção de creche/pré-escola tipo 1. Modalidade: Tomada de Preço nº 2/2020-00002. Conforme projeto básico, planilha orçamentaria e cronograma físico financeiro. Vencedor(es): Marajó A. R. Construir Comercio e Serviço EIRELI, inscrita no CNPJ de nº09.649.986/0001-08, com o valor total de R$1.414.102,61. Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a licitação na forma da lei nº8.666/93 – MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTANA. 30 de Julho de 2020.

***MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTANA***
Secretaria de Educação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e construção civil, objetivando a construção de módulos sanitários domiciliares-MSD no município de Mãe do Rio/Pa. Modalidade: Tomada de Preço nº 2/2020-00003. Conforme projeto básico, planilha orçamentaria, memorial descritivo e cronograma físico financeiro. Vencedor(es): Marajó A. R. Construir Comercio e Serviço EIRELI, inscrita no CNPJ de nº09.649.986/0001-08, com o valor total de R$497.328,10. Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a licitação na forma da lei nº8.666/93 – PAULO SILVA DE AVIZ JUNIOR. 31 de Julho de 2020.

***PAULO SILVA DE AVIZ JUNIOR***
Secretario de Meio Ambiente

EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Tomada de preço nº 2/2020-00002. Contrato nº 20200270. Contratante: Fundo Municipal de Educação. Contratada: Marajó A. R. Construir Comércio e Serviços EIRELI. Valor de R$1.414.102,61. A vigência deste contrato é de 09(nove) meses, de acordo com o cronograma físico financeiro, com inicio a partir da data de assinatura: 03/08/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Tomada de preço nº 2/2020-00003. Contrato nº 20200273. Contratante: Prefeitura Municipal de Mãe do Rio. Contratada: Marajó A. R. Construir Comércio e Serviços EIRELI. Valor de R$497.328,10. Vigência do contrato: 03/08/2020 a 30/11/2020. Data de assinatura: 03/08/2020.

***JOAO VICTOR DA SILVA CASTRO***
Presidente

**Publicado por:**
Edson Nascimento Tavares
**Código Identificador:**88B005A6

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 287/2020/CPL, Beneficiário – AUGUSTUS S INFORMATICA EIRELI - CNPJ nº 10.433.143/0001-40**, vencedora dos Itens**: 01, 02, 06** perfazendo o Valor Total de **R$ 14.382,10** (Quatorze mil trezentos e oitenta e dois reais e dez centavos), **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 288/2020/CPL, Beneficiário –MAGITECH – DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI - CNPJ nº 19.910.840/0001-10**, vencedora dos Itens**: 03, 05,** perfazendo o Valor Total de **R$ 4.600,00** (Quatro mil e seiscentos reais), **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 289/2020/CPL, Beneficiário – ITACA EIRELI - CNPJ nº 24.845.457/0001-65**, vencedora do Item**: 04** perfazendo o Valor Total de **R$ 1.485,12** (Um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e doze centavos), **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 290/2020/CPL, Beneficiário – R. J. COMERCIO ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº 29.563.124/0001-67**, vencedora do Item**: 07** perfazendo o Valor Total de **R$ 2.950,00** (Dois mil novecentos e cinqüenta reais)Vigência da Ata: 12 meses a partir da assinatura. Oriundas do **Pregão Eletrônico nº 072/2020-CPL/PMM. Processo Licitatório nº 8.692/2020/PMM**. Objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUALAQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS, SPLIT E MOVEIS PARA ESCRITORIO PARA ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD E A SECRETARIA MUNICIPAL DE MINERAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA - SICOM.**

Marabá - PA, 04/08/2020

***JOSE NILTON DE MEDEIROS***
Secretario Municipal de Administração - Port. 011/2017-GP/PMM.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**C7651DAA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
### EDITAL DE CITAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA CPPADS**
**EDITAL DE CITAÇÃO**
A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, considerando Ata de Deliberação nos autos (fl.36), no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 188, caput, da Lei Municipal Nº 17.331/2008, faz saber a servidora pública municipal **Sra. LETÍCIA EUGÊNIA DE MELO**, concursada no cargo de Agente de Combate a Endemias, **matrícula nº 26605**, lotada na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, que foi instaurado, pela Portaria Nº 779/2020-GP, publicada em 27 de julho de 2020, o **Processo Administrativo Disciplinar Sumário nº. 46061/2017**, para apurar suas responsabilidades funcionais, quanto aos fatos mencionados no Memorando nº 1597/2017-SEMAD, de 17/05/2017 e demais documentos anexos, referente à falta ao serviço público municipal, sem justificada legal, superior a 30 (trinta) dias consecutivos, no período de 02/06/2015 até a presente data. A conduta irregular descrita na denúncia configura infringência ao art. 164 da referida Lei. Considerando que a servidora indiciada encontra-se em local incerto e não sabido, para que não seja alegada ilegalidade é

expedido o presente Edital, que será publicado por 03 (três) vezes, durante 30 (trinta) dias, consoante aduz o art.188, caput, da Lei Municipal acima mencionada. Considerando o dispositivo contido no Artigo 188, inciso II da Lei Municipal nº 17.331/2008–RJU, fica V. Sa., desde já, **CITADA** para apresentar **Defesa Escrita**, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados a partir da última publicação deste, sob pena de Revelia, a teor do que dispõe o Art. 200, inciso I, § Único, do mesmo diploma legal. Para o exercício da plena defesa, fica-lhe assegurada, se assim preferir, fazer-se acompanhar de advogado legalmente habilitado e com poderes expressos para este mister. Outrossim, ressaltamos que V. Sa., poderá requerer VISTAS do processo na sede desta Comissão, para conhecimento dos fatos a si imputados, bem como extrair cópias das peças que julgar necessárias para elaboração de sua defesa. **Na oportunidade, comunicamos a V.Sa., que esta Comissão Processante está se reunindo em sua sede, no horário de 08h às 14h, nos dias úteis, sito à Folha 32, Quadra 07, Lote 19, 1º Piso, Sala 01, mesmo prédio onde funciona o Departamento de Compras - DECOMP.**

Marabá-PA, 04 de agosto de 2020.

***ANDRÉ PEREIRA DA SILVA***
Presidente-CPPADS
Portaria nº 777/2020–GP

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**534C7AB6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**EDITAL DE CITAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA CPPADS**
**EDITAL DE CITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, considerando Ata de Deliberação nos autos (fl.27), no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 188, caput, da Lei Municipal Nº 17.331/2008, faz saber a servidora pública municipal **Sra. WILMA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, concursada no cargo de Professora NEI, **matrícula nº 12100**, lotada na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, que foi instaurado, pela Portaria Nº 777/2020-GP, publicada em 27 de julho de 2020, o **Processo Administrativo Disciplinar Sumário nº. 46856/2017,** para apurar suas responsabilidades funcionais, quanto aos fatos mencionados no Memorando nº 1680/2017-SEMAD, de 24/05/2017 e demais documentos anexos, referente à falta ao serviço público municipal, sem justificada legal, superior a 30 (trinta) dias consecutivos**,** no período de 02/08/2015 até a presente data. A conduta irregular descrita na denúncia configura infringência ao art. 164 da referida Lei. Considerando que a servidora indiciada encontra-se em local incerto e não sabido, para que não seja alegada ilegalidade é expedido o presente Edital, que será publicado por 03 (três) vezes, durante 30 (trinta) dias, consoante aduz o art.188, caput, da Lei Municipal acima mencionada. Considerando o dispositivo contido no Artigo 188, inciso II da Lei Municipal nº 17.331/2008– RJU, fica V. Sa., desde já, **CITADA** para apresentar **Defesa Escrita**, no prazo de **15 (quinze)** dias, contados a partir da última publicação deste, sob pena de Revelia, a teor do que dispõe o Art. 200, inciso I, § Único, do mesmo diploma legal. Para o exercício da plena defesa, fica-lhe assegurada, se assim preferir, fazer-se acompanhar de advogado legalmente habilitado e com poderes expressos para este mister. Outrossim, ressaltamos que V. Sa., poderá requerer VISTAS do processo na sede desta Comissão, para conhecimento dos fatos a si imputados, bem como extrair cópias das peças que julgar necessárias para elaboração de sua defesa. **Na oportunidade, comunicamos a V.Sa., que esta Comissão Processante está se reunindo em sua sede, no horário de 08h às 14h, nos dias úteis, sito à Folha 32, Quadra 07, Lote 19, 1º Piso, Sala 01, mesmo prédio onde funciona o Departamento de Compras - DECOMP.**

Marabá-PA, 04 de agosto de 2020.

***ANDRÉ PEREIRA DA SILVA***
Presidente-CPPADS
Portaria nº 777/2020–GP

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**EF912B78

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**PORTARIA Nº 4134/2020-SEMAD.**

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.**
**CONSIDERANDO:** O Processo de nº 10841/2020, requerimento de Cancelamento de Licença para Acompanhar Pessoa da Família, firmado pela servidora **GEANE DOS SANTOS FREITAS**, concursada no cargo de Agente de Portaria, CPF nº 727.340.002-53, matricula nº 31327, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
**RESOLVE:**
**Art. 1º REVOGAR** a Portaria nº **1181/2020 - SEMAD**, de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, concedida em 03 de março de 2020, com base no Art. 99, da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU, a **contar de 29.07.2020**.
**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 03 DE AGOSTO DE 2020.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**A3662F47

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**PORTARIA N.° 4137/2020-SEMAD**

**SERVIDOR(A):** ADIENE SERRAO GARCIA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, lotado(a) na SMSI.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
**PERÍODO DE GOZO:** 02 a 31 de julho de 2020.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 4138/2020-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** ALUIZ PEREIRA DA SILVA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de agosto de 2020.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 4139/2020-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** ALAILSON MELO OLIVEIRA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**

**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 20 de agosto de 2020.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 4140/2020-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** ANTONIO CARLOS RIBEIRO SILVA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de agosto de 2020.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 4141/2020-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** ANARI DA SILVA CARVALHO, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de agosto de 2020.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 4142/2020-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** ANA CELIA PAULA FURTADO, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de agosto de 2020.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 4143/2020-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** ANTONIO SEVERINO GOMES FILHO, Contratado(a) no cargo de AGENTE DE CONSERVAÇÃO, lotado(a) na SEMED.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
**PERÍODO DE GOZO:** 03 de agosto a 01 de setembro de 2020.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 4144/2020-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** ANDERSON AURELIO LIMA SANTOS, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2015/2016.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de agosto de 2020.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 4146/2020-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** AMELINA PEREIRA MARINHO, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de setembro de 2020.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 4147/2020-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** ALRICELIA VERAS COSTA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de setembro de 2020.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 4148/2020-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** AYLA JARDANIA NOBRE, Concursado(a) no cargo de AUXILIAR DE SECRETARIA, lotado(a) na SEMED.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
**PERÍODO DE GOZO:** 21 de setembro a 20 de outubro de 2020.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 4149/2020-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** ANTONIA VILMA PINHEIRO ALVES, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, lotado(a) na SMSI.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de setembro de 2020.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 4150/2020-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** ARMANDO FIRMINO FILHO, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, lotado(a) na SMSI.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de setembro de 2020.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 4151/2020-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** ALLISON MORAES DA GAMA, Contratado(a) no cargo de AGENTE DE CONSERVAÇÃO, lotado(a) na SSAM.

**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de setembro de 2020.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 4152/2020-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** ARNALDO LOPES DA SILVA, Contratado(a) no cargo de AGENTE DE CONSERVAÇÃO, lotado(a) na SSAM.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de setembro de 2020.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 4153/2020-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** ADILSON SOUZA E SILVA, Contratado(a) no cargo de AGENTE DE CONSERVAÇÃO, lotado(a) na SSAM.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de setembro de 2020.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 4154/2020-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** ALAN KLEYTON LOPES DA CONCEICAO, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotado(a) na SEASPAC.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de setembro de 2020.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 4155/2020-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** DECIO JORGE DO NASCIMENTO, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotado(a) na SICOM.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 22 de julho a 20 de agosto de 2020.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 4156/2020-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** DAVID SIMOES VIANA, Comissionado(a) no cargo de COORDENADOR III, lotado(a) no SINE.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de agosto de 2020.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 4158/2020-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** DEULZUITA LIMA MAXIMO, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMAD.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de agosto de 2020.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 4159/2020-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** DARQUILENE BEZERRA LOPES, Concursado(a) no cargo de MONITOR, lotado(a) na SEASPAC.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de agosto de 2020.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 4160/2020-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** CORINA PEREIRA SANDRES, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de setembro de 2020.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 4161/2020-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** CLAUDIO DOS SANTOS RIBEIRO, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de setembro de 2020.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 4162/2020-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** DARIA CARDOSO VIANA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SICOM.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de setembro de 2020.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 4163/2020-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** DULCINEIA MADALENA DE SA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**

**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de setembro de 2020.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 4164/2020-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** DANIELA THAUANA DA NOBREGA SOARES GUIMAR, Concursado(a) no cargo de AUXILIAR DE SECRETARIA, lotado(a) na SEMED.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
**PERÍODO DE GOZO:** 08 de setembro a 07 de outubro de 2020.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 4166/2020-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** EDNILSON DA SILVA MARQUES, Contratado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 08 de agosto a 01 de setembro de 2020.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 4167/2020-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** ELIZABETH RODRIGUES DO NASCIMENTO, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
**PERÍODO DE GOZO:** 11 de agosto a 09 de setembro de 2020.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 4168/2020-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** ELISANGELA MARIA COSTA DA SILVA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 17 de agosto a 15 de setembro de 2020.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 4169/2020-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** EUCLESIO LIMA CASTILHO, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de setembro de 2020.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 4170/2020-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** EDSON FREIRE DO NASCIMENTO, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de setembro de 2020.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 4171/2020-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** ELIAS DE SOUSA MORAES, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2015/2016.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de setembro de 2020.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 4172/2020-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** EDIANE DE MOURA LIMA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, lotado(a) na SMSI.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de setembro de 2020.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 4173/2020-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** FRANCISCA OLIVEIRA LIMA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEASPAC.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
**PERÍODO DE GOZO:** 03 de agosto a 01 de setembro de 2020.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 4174/2020-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** FRANCELI DOS SANTOS LIMA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de agosto de 2020.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 4175/2020-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** FRANCISCO VIEIRA DA SILVA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.

**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de agosto de 2020.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 4177/2020-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** FRANCISCO MOREIRA DA SILVA, Comissionado(a) no cargo de CHEFE DE DIVISÃO, lotado(a) na SEMED.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 03 de agosto a 01 de setembro de 2020.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 4178/2020-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** FLAVIA DA SILVA ARAUJO, Concursado(a) no cargo de MERENDEIRA, lotado(a) na SEMED.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de setembro de 2020.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 4179/2020-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** FAGNER DA SILVA GOMES, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de setembro de 2020.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 4180/2020-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** FRANCISCO VIEIRA DE MATOS, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de setembro de 2020.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 4176/2020-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** FABIOLA BADU DE AMORIM, Concursado(a) no cargo de NUTRICIONISTA, lotado(a) na SEMED.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 02 a 31 de agosto de 2020.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 4182/2020-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** GELCIMAR NACIMENTO FREITAS, Concursado(a) no cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO, lotado(a) na SEVOP.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
**PERÍODO DE GOZO:** 03 de agosto a 01 de setembro de 2020.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 4183/2020-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** GILMAR DA SILVA SOARES, Concursado(a) no cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, lotado(a) na SEVOP.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
**PERÍODO DE GOZO:** 06 de agosto a 04 de setembro de 2020.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 4184/2020-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** GREYCE OLIVEIRA COSTA E SOUZA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na TAROMP.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de agosto de 2020.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 4185/2020-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** GILMARA GONCALVES ARAUJO, Concursado(a) no cargo de AUXILIAR DE LIMPEZA, lotado(a) na SEGFAZ.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 03 a 17 de agosto de 2020 e de 04 a 18 de janeiro de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 4186/2020-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** GEOVANI GONCALVES BRAGA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de agosto de 2020.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 4187/2020-SEMAD**

**SERVIDOR(A):** GERCY DIAS BARROS, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 13 de agosto a 11 de setembro de 2020.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 4188/2020-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** GLEICE ROSE RIBEIRO DE OLIVEIRA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de setembro de 2020.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 4189/2020-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** GEANE FERNANDES DOS SANTOS, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de setembro de 2020.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 4191/2020-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** JOAO BATISTA FERREIRA DA SILVA, Concursado(a) no cargo de JORNALISTA, lotado(a) na SECOM.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 13 de julho a 11 de agosto de 2020.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 4192/2020-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** JOSE OLIMPIO MELO DO CARMO, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotado(a) na SEMAD.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 03 de agosto a 01 de setembro de 2020.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 4196/2020-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** JOSE GILVAMAR MOREIRA NUNES FILHO, Concursado(a) no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SEGFAZ.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
**PERÍODO DE GOZO:** 17 a 31 de agosto e de 17 a 31 de dezembro de 2020.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 4197/2020-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** JOAO CORDEIRO MOURAO, Concursado(a) no cargo de MOTORISTA, lotado(a) na SEASPAC.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de agosto de 2020.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 4198/2020-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** JOAO NEDEK DE ARAUJO DA SILVA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de agosto de 2020.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 4200/2020-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** JOSE SEVERINO GOMES, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotado(a) na SEASPAC.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2015/2016.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de agosto de 2020.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 4201/2020-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** HEBIEZIO DA SILVA OLIVEIRA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de setembro de 2020.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 4203/2020-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** ITA SARA GARCEZ POVOAS, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, lotado(a) na SMSI.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de setembro de 2020.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 4204/2020-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** JOSE UMBERTO CORDEIRO DIAS, Concursado(a) no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SEMED.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de setembro de 2020.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 4205/2020-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** JOSE FERNANDES SARAIVA, Concursado(a) no cargo de TEC. EM EDIFICAÇÕES, lotado(a) na SEVOP.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de setembro de 2020.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 4206/2020-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** JURACI NOGUEIRA DA SILVA, Concursado(a) no cargo de AUXILIAR DE SECRETARIA, lotado(a) na SEMED.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de setembro de 2020.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 4207/2020-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** JOSE GARCIA GOMES DE SOUSA, Contratado(a) no cargo de AGENTE DE CONSERVAÇÃO, lotado(a) na SSAM.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de agosto de 2020.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 4208/2020-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** JEFFERSON VASCONCELOS DOS SANTOS, Contratado(a) no cargo de AGENTE DE CONSERVAÇÃO, lotado(a) na SSAM.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de setembro de 2020.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 4209/2020-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** JOSIVALDO BARBOSA DOS SANTOS, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, lotado(a) na SMSI.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de setembro de 2020.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 4210/2020-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** JOSINALDO DOS SANTOS SILVA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de setembro de 2020.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 4211/2020-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** JOSE RODRIGUES LOPES DE SOUSA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de setembro de 2020.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 4212/2020-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** JUARI FIGUEIREDO DA SILVA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de setembro de 2020.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 4213/2020-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** JOSENILSON CUNHA SILVA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE portaria, lotado(a) na SEMED.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2014/2015.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de setembro de 2020.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 4212/2020-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** JARDISON ROBERTO DA SILVA CRUZ, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de setembro de 2020.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração

Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 4215/2020-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** JOSE IRAMAR VASCONCELOS DOS SANTOS, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotado(a) na SEMEL.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de setembro de 2020.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 4216/2020-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** JOCIVAN BARATA DE SOUZA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, lotado(a) na SMSI.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2012/2013.**
**PERÍODO DE GOZO:** 02 a 31 de agosto de 2020.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**259F3CF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**PORTARIA Nº 4133/2020-SEMAD.**

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.**
**CONSIDERANDO:** O Processo de nº 10866/2020, requerimento de Licença Maternidade.
**CONSIDERANDO:** Que a mesma tomou posse no cargo de Profissional de apoio escolar - Mediador, em 23.01.2020, conforme Portaria nº 324/2020 – SEMAD e não possui 24 (vinte e quatro) meses de contribuição necessários para que possa fazer jus ao beneficio pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá – IPASEMAR, conforme Lei nº 17.756, de 20.12.2016.
**RESOLVE:**
**Artigo 1º** Conceder à servidora **PATRÍCIA DA SILVA CARVALHO**, concursada, CPF nº 856.945.762-68, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **Licença Maternidade**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos, em decorrência do nascimento de sua filha Rebeca Carvalho de Sousa, **a contar de 16.07.2020,** conforme Certidão de Nascimento e atestado médico.
**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 03 DE AGOSTO DE 2020.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**2DDED16A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**PORTARIA Nº 4135/2020-SEMAD.**

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.**
**CONSIDERANDO:**
Os termos do requerimento, conforme Processo nº 10927/2020, firmado pela servidora **ANA CARLA DOS SANTOS ARAUJO**, portadora do CPF nº 053.299.883-90, concursada no cargo de **Auxiliar de Secretaria de Escola – Zona Rural Polo III,** lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
**RESOLVE:**
**Artigo 1º - EXONERAR**, a pedido, a Sra. **ANA CARLA DOS SANTOS ARAUJO,** do cargo de **Auxiliar de Secretaria de Escola – Zona Rural Polo III, a contar de 30 de Julho de 2020.**
**Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 03 DE AGOSTO DE 2020.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**451AFB5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**PORTARIA N.º 808/2020-GP**

**PORTARIA N.º 808/2020-GP**
**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.**
**CONSIDERANDO:**
Os termos do requerimento, conforme Processo nº 9226/2020, firmado pela servidora **FABIOLA SERRAO FORTUNA SERRA**, matrícula nº 31032 concursada no cargo de Administrador, lotada junto a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Mineração, Ciência e Tecnologia – SICOM.
**CONSIDERANDO:**
O tempo de serviço do requerente prestado a esta Prefeitura, o que lhe confere o direito a Licença que pleiteia.
**RESOLVE:**
Conceder a servidora **FABIOLA SERRAO FORTUNA SERRA**, portadora do CPF nº 741.467.422-34, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, para tratar de assuntos particulares, pelo período de 02 (dois) anos, na forma estabelecida no Artigo 105, da Lei Municipal nº. 17.331, de 30 de dezembro de 2008 - RJU**, a partir de 31 de Agosto de 2020.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 31 DE JULHO DE 2020.**

***SEBASTIÃO MIRANDA FILHO***
Prefeito Municipal de Marabá

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA N.º 807/2020-GP**
**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.**
**CONSIDERANDO:**
Os termos do requerimento, conforme Processo nº 9401/2020, firmado pela servidora **MARILENE DA SILVA LOPES**, matrícula nº 13447 concursada no cargo de Agente de portaria lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
**CONSIDERANDO:**

O tempo de serviço do requerente prestado a esta Prefeitura, o que lhe confere o direito a Licença que pleiteia.
**RESOLVE:**
Conceder a servidora **MARILENE DA SILVA LOPES**, portadora do CPF nº 918.212.403-59, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, para tratar de assuntos particulares, pelo período de 02 (dois) anos, na forma estabelecida no Artigo 105, da Lei Municipal nº. 17.331, de 30 de dezembro de 2008 - RJU**, a partir de 01 de Setembro de 2020.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 31 DE JULHO DE 2020.**

***SEBASTIÃO MIRANDA FILHO***
Prefeito Municipal de Marabá

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA N.º 828/2020-GP**
**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.**
**CONSIDERANDO:**
Os termos do requerimento, conforme Processo nº 6515/2020, firmado pela servidora **MERINALVA DE MENES SOUZA**, matrícula nº 38922 concursada no cargo de Agente de portaria – (Diurno) Zona Urbana, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
**CONSIDERANDO:**
O tempo de serviço do requerente prestado a esta Prefeitura, o que lhe confere o direito a Licença que pleiteia.
**RESOLVE:**
Conceder a servidora **MERINALVA DE MENES SOUZA**, portadora do CPF nº 625.455.152-72, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, para tratar de assuntos particulares, pelo período de 02 (dois) anos, na forma estabelecida no Artigo 105, da Lei Municipal nº. 17.331, de 30 de dezembro de 2008 - RJU**, a contar de 01 de junho de 2020.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 03 DE AGOSTO DE 2020.**

***SEBASTIÃO MIRANDA FILHO***
Prefeito Municipal de Marabá

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**E3ACCDFC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN**
**PARECER 2020 – CGSMA/SEPLAN**

**PARECER 2020 – CGSMA/SEPLAN**

**ASSUNTO:** Análise do Projeto **"Programa LINHA VERDE de combate a crimes ambientais do Disque-Denúncia Marabá".**

**ORIGEM: INSTITUTO BRASILEIRO DE CULTURA E CIDADANIA – IBBC**

**Valor:** R$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais)

Discorre acerca da análise perante a possibilidade de aprovação do Projeto **"Programa LINHA VERDE de combate a crimes ambientais do Disque-Denúncia Marabá"**, para viabilização técnica e operacional visando garantir a implantação e continuidade do Programa LINHA VERDE de combate a crimes ambientais do Disque-Denúncia Marabá, no município.

**DA ANÁLISE DO PROJETO:**

O Projeto **"Programa LINHA VERDE de combate a crimes ambientais do Disque-Denúncia Marabá"** busca a mobilização da população através do estímulo ao recebimento de denúncias de crimes ambientais e gestão inteligente da informação, através das mídias sociais, tradicionais e da garantia do anonimato para combate dos crimes ambientais e a impunidade, fortalecendo a condição de cidadania participativa, segurança e bem estar.
Objetiva a ampliação das ações do Disque-Denúncia na área de Meio Ambiente, através da composição de uma equipe de trabalho dedicada ao recebimento, compartilhamento, encaminhamento e acompanhamento de denúncias sobre crimes ambientais que ocorram em Marabá, no estado do Pará.
Auxiliará os órgãos de repressão e prevenção na identificação de responsáveis e criar condições que possibilitem a geração de estatísticas sobre o assunto. Estimular a população a auxiliar no enfrentamento aos crimes ambientais sendo fonte de informação para os órgãos de repressão, prevenção e planejamento.
**DA FUNDAMENTAÇÃO:**
A Lei 13.019/2014, institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Conceitua-se a organização da sociedade civil a entidade privada sem fins lucrativos, que não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras ou qualquer parcela do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social da sua constituição.

O regime jurídico da referida Lei, tem como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, observando sempre os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.

Dado ao exposto, o projeto está em conformidade com a LEI Nº 13.019. De 31 de Julho de 2014 no seu artigo 5º inciso II - a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva.

Em face do que foi deliberado em reunião do Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Meio Ambiente, conforme a ATA em anexo, do dia 27 de julho do ano em curso, propôs firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Marabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, assim, a modalidade do termo a ser firmado como **TERMO DE FOMENTO**, conforme Lei 13.019/2014, artigo 2º:
***Art. 2º*** *Para os fins desta Lei, considera-se:*
***VIII*** *- termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;*

**DO RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O presente recurso é previsto no orçamento de 2020 oriundo do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMA, que será justificada através do parecer orçamentário desta Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, observando as disposições legais.

**DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO:**

Por tratar de ato administrativo, evidente que deverá ser justificada a razão da decisão. É preciso lembrar que o chamamento e todos os seus atos deverão sempre ser justificados e fundamentados. A lei apresenta de forma clara que em certos momentos o chamamento pode ser dispensando, apresentado como regra no art. 29, da Lei nº 13.019/14, *in verbis:*

*"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta"*

Ante o exposto e após a análise do Projeto **"Programa LINHA VERDE de combate a crimes ambientais do Disque-Denúncia Marabá"**, opinamos favoravelmente pela formalização do Termo de Fomento sem Chamamento Público, a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e o Instituto Brasileiro de Cultura e Cidadania – IBCC, visando garantir a implantação e continuidade do Programa LINHA VERDE de combate a crimes ambientais do Disque-Denúncia Marabá, no município, haja vista, tratar-se de Organizações de Sociedade Civil que desenvolvem atividades sociais.

Marabá (PA), 04 de agosto de 2020.

***SANDRA LIMA SILVA***
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

***MAYANNE MICAELLI DOS SANTOS***
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

***ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO***
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**25CA3871

---

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**"EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2020-SEMED/PMM,**

"EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2020-SEMED/PMM, Processo Licitatório nº. 12.722/2019 – PMM, Tomada de Preços n° 022/2019 – CEL/SEVOP/PMM. Objeto do contrato original: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA EM ESTRUTURA METÁLICA, NAS DEPENDÊNCIAS DA EMEF WALQUISE VIANA, SITUADA NO BAIRRO SÃO FÉLIX II, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MARABÁ - PA. Objeto do Aditivo: Suprimir itens da planilha do contrato original n° 016/2020-SEMED/PMM, em aproximadamente 9,50716%, equivalente a R$ 38.028,82 (trinta e oito mil, vinte e oito reais e oitenta e dois centavos), aditivar seu quantitativo em aproximadamente 7,29382%, equivalente a R$ 29.175,40 (vinte e nove mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta centavos), e adicionar novos itens qualitativos a planilha do referido contrato em aproximadamente 11,70537%, equivalente a R$ 46.821,70 (quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e um reais e setenta centavos), totalizando o valor do aditivo em R$ 75.997,10 (setenta e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e dez centavos), tornando o valor total acumulado do contrato em R$ 437.970,02 (quatrocentos e trinta e sete mil, novecentos e setenta reais e dois centavos). Contratada: GALVÃO E SILVESTRE ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 28.926.233/0001-39. Assinatura: 04/08/2020.

***MARILZA DE OLIVEIRA LEITE***
Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**11A79790

---

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ**
**CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 371/2020-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 371/2020-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Ricardo Cometti Carvalho**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1474166 PC ES e do CPF n.º 083.457.107-27, residente e domiciliado(a), à R. Soldoeste Qd 127 Lt 09 - Novo Planalto - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.045,00 ( mil e quarenta e cinco reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 05/08/2020 á 31/12/2020.
**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**A0A34FA8

---

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ**
**CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 359/2020-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 359/2020-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Vinicius da Silva Morais**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7034044 PC PA e do CPF n.º 012.670.742-13, residente e domiciliado(a), á Rua Rio Grande do Norte n° 210 - São Miguel da Conquista - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Motorista,** junto vao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.538,83 (mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e tres centavos), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 27/07/2020 á 27/07/2021.
**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**D1B50DC6

---

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 361/2020-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 361/2020-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Carlos Augusto Maia**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4420947 PC PA e do CPF n.º 212.174.242-53, residente e domiciliado(a), á Rua Alquindar Contente N° 1170 - Velha Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto vao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.045,00 ( mil e quarenta e cinco reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 20/07/2020 á 20/07/2021.
**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**86C1BF3B

---

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 364/2020-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 364/2020-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Andre Mendes Lira**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5722642 PC PA e do CPF n.º 944.083.512-53, residente e domiciliado(a), á Rua 10 qd 18 lote 13 - Vale do Itacaiunas - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto vao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.045,00 ( mil e quarenta e cinco reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 29/07/2020 á 31/12/2020.
**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**FEC2A94B

---

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 360/2020-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 360/2020-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Marcos Vieira Santos**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7797513 PC PA e do CPF n.º 701.174.692-70, residente e domiciliado(a), á Tv. Goiás s/n - Liberdade - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto vao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.045,00 ( mil e quarenta e cinco reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 27/07/2020 á 27/07/2021.

**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**A7594187

---

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ**
**CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 369/2020-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 369/2020-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Raiane Silva Feitosa**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7704683 PC PA e do CPF n.º 037.767.692-62, residente e domiciliado(a), á Rua Rio Preto QD 65 LT 23 - Vale do Itacaiunas - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto vao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.045,00 ( mil e quarenta e cinco reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 01/08/2020 á 31/10/2020.
**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**A74391E6

---

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ**
**CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 366/2020-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 366/2020-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Valdelice Costa Gomes**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2559947 PC PA e do CPF n.º 481.127.472-53, residente e domiciliado(a), á Rua Sul do Oeste n° 16 Qd 21 - Bom Planalto - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto vao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.045,00 ( mil e quarenta e cinco reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 29/07/2020 á 31/12/2020.
**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**C7F719B5

---

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ**
**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
**ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá**
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Avenida dos Buritis Nº 22, Quadra 112, Lote 22, Bairro Cidade Jardim, representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(o) **Antônio de Morais Neto,** brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade n°. **7182974 PC PA** e do CPF n.º **026.562.682-06**, residente e domiciliado(a) á **Rua do Flamengo n° 107 – Vila Sororó - PA,** designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) Agente de Conservação, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Marabá (PA), 30 de julho de 2020

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**0120C210

---

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ**
**CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 368/2020-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 368/2020-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha

32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Micael Sena Vieira**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6925294 PC PA e do CPF n.º 033.732.382-85, residente e domiciliado(a), á Rua Goiania QD 28 N 120 - Belo Horizonte - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto vao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**

**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.045,00 ( mil e quarenta e cinco reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 01/08/2020 á 31/10/2020.

**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**4B0455B6

---

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ**
**CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 365/2020-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 365/2020-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Delma Costa Vieira**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2904991 SEGUP GO e do CPF n.º 474.121.512-15, residente e domiciliado(a), á Folha 15 QD 12 LT 09 - Nova Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto vao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**

**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.045,00 ( mil e quarenta e cinco reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 29/07/2020 á 31/12/2020.

**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**96FE45FE

---

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ**
**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
**ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá**

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Avenida dos Buritis Nº 22, Quadra 112, Lote 22, Bairro Cidade Jardim, representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(o) **Edilton da Silva França,** brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade n°. **5941460 PC PA** e do CPF n.º **979.115.692-15**, residente e domiciliado(a) á **Rua do Açaí nº 38 - Jardim União - Marabá - PA,** designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) Motorista, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Marabá (PA), 27 de julho de 2020.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**12F1D928

---

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ**
**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
**ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá**

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Avenida dos Buritis Nº 22, Quadra 112, Lote 22, Bairro Cidade Jardim, representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(o) **Tiago Barbosa da Silva,** brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade n°. **6800510 PC PA** e do CPF n.º **700.583.672-33**, residente e domiciliado(a) á **á Fl 07 Qd 33 - Nova Maraba - Marabá - PA,** designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) Agente de Conservação, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Marabá (PA), 29 de julho de 2020.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**440ED0E0

---

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ**
**CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 370/2020-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 370/2020-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha

32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Rodrigo Soares de Souza**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 9056734 PC PA e do CPF n.º 027.694.802-51, residente e domiciliado(a), à R. Pará 2 Qd 16 Lt 1 - Liberdade - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**

**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.045,00 ( mil e quarenta e cinco reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 05/08/2020 á 31/12/2020.

**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**4795967A

---

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ**
**EXTRATO DE TERMO DE ANUÊNCIA**

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM**
**EXTRATO DE TERMO DE ANUÊNCIA**

TERMO DE ANUÊNCIA PARA EXTENSÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 009/2020-SSAM. Declaramos para os devidos fins, que estamos de acordo com a solicitação de extensão de prazo de execução do contrato nº 009/2020, por mais 90 (noventa) dias, protocolado pela empresa AIRES ARQUITETURA E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA, estendendo-se até o dia 14 de outubro de 2020, alterando, com isso o cronograma físico financeiro do Processo Administrativo Nº 17.194/2020/CEL/SEVOP/PMM, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO ILUMINAÇÃO DE POSTES DA REDE PÚBLICA (IP), POR ILUMINAÇÃO DE L.E.D. (DIODO EMISSOR DE LUZ), NO MUNICIPIO DE MARABÁ.

Marabá-PA, 13 de Julho de 2020.

***MÚCIO EDER ANDALÉCIO***
Diretor Presidente

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**7F52F464

---

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ**
**EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO**

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM**
**EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO**

O. S**.** Nº 013/2020. Referente ao Contrato nº 0046/2020 – SSAM. Processo nº 1.023/2020-PMM. Tomada de Preços Nº 003/2020-CEL/SEVOP/PMM. Com a empresa W & G CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 31.595.864/0001-27, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MONTAGEM DE TRANSFORMADORES E IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO ASSNTAMENTO 26 DE MARÇO, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA. Pelo presente instrumento, fica a empresa acima identificada, EXPRESAMENTE AUTORIZADA a executar os serviços contratados por meio do Contrato Nº 046/2020 - SSAM, decorrente do PROCESSO Nº 1.023/2020-PMM.

Marabá, 30 de julho de 2020.

***MÚCIO EDER ANDALÉCIO***
Diretor Presidente

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**590564C8

---

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ**
**CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 372/2020-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 372/2020-SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Israel Mesaque Cruz da Silva**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4691478 PC PA e do CPF n.º 760.149.752-68, residente e domiciliado(a), à R. Ana Mutran 167 - Nova Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**

**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.045,00 ( mil e quarenta e cinco reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 03/07/2020 á 31/12/2020.

**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**33DDA7A6

---

**SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**
**EXTRATO DE TERMO HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE TERMO HOMOLOGAÇÃO**
Termo de Homologação referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2020-CEL/SEVOP/PMM, Processo n° 6.123/2020-PMM. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA OFICINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS - SEVOP, conforme Edital e seus Anexos; Homologado a empresa vencedoras V LIRA DE SOUZA COMERCIO CNPJ 20.980.908/0001-16, vencedora do lote 01 e lote 02 do certame no valor total de: R$ 492.394,37 (quatrocentos e noventa e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos). Pelo que **HOMOLOGO** o resultado final. Marabá – PA, 04.08.2020,

***FÁBIO CARDOSO MOREIRA***
Secretária Municipal de Obras - SEVOP.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
Ata de Registro de Preços n° 029/2020/CEL/SEVOP/PMM. Origem: ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2020-CEL/SEVOP/PMM, Processo n° 6.123/2020-PMM. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA OFICINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS - SEVOP empresa vencedora V LIRA DE SOUZA COMERCIO CNPJ 20.980.908/0001-16, vencedora do lote 01 e lote 02 do certame no valor total de: R$ 492.394,37 (quatrocentos e noventa e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos). Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração. Assinatura: 04.08.2020.

***FÁBIO CARDOSO MOREIRA***
Secretária Municipal de Obras - SEVOP.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**E83A93E2

**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RETIFICAÇÃO**

**Retificação:** Contrato **n° 214/2020-FMS**. Processo Administrativo nº 6.986/2019-PMM, autuado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2019-CPL/PMM. Objeto do Contrato: **Aquisição parcelada de materiais técnicos hospitalares, destinados a atender a rede hospitalar, as unidades e Centros de Saúde do Município de Marabá**. Empresa**: MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA ,** CNPJ nº 24.774.241/0001-56**, Valor:** R$ 63.391,80 (Sessenta e três mil trezentos e noventa e um mil e oitenta centavos). Dotação Orçamentária: 10 301 0082 2.055 Manutenção Programa Farmácia Básica, 10 302 0084 2.062 Atenção Média e Alta Complexidade - MAC/SIH, Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de consumo, DATA DA ASSINATURA **30 de março de 2020**.

***LUCIANO LOPES DIAS***
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

**Retificação:**
**Onde se lê: Ata de Registro de Preço nº 364/2019/-CPL,**
**Lê-se: Ata de Registro de Preço nº 356/2019/-CPL.**

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**54BDE4D0

**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CONTRATO N° 350/2020-FMS.**

**Contrato n° 350/2020-FMS**. **Processo Administrativo nº 5.835/2020/PMM**, autuado na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) Nº 055/2020/CPL/PMM,, Objeto do Contrato: **aquisição de materiais de limpeza, higienização e equipamento utilizado nas unidades básicas de saúde e hospitais vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Marabá., EMPRESA: ACR INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA**, CNPJ nº 24.373.478/0001-25, **Valor: R$ 48.825,00 (Quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais)**, Dotações Orçamentárias 10.122.0001.2.047 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 10.301.0082.2.051 – Programa de Atenção Básica de Saúde, 10.305.0085.2.065 – Atenção Vigilância e Saúde Epidemiológica, 10.302.0084.2.062 – Atenção Média e alta Complexidade, 10.301.0084.2.061 – Serviço de Atendimento Móvel Urgência - SAMU Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. DATA DA ASSINATURA 30 de julho de 2020.

***VALMIR SILVA MOURA***
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**C568823D

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/20202001-01-PP-SRP-PMM-SEIDUR. OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PEÇAS (bobina de fio, lâmina de corte, carretel de fio de nylon e limitador de altura), EQUIPAMENTOS (cinto de sustentação) E MÁQUINÁRIOS (roçadeiras, motosserras, moto podas e lavadoras de alta pressão) PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VER-DES E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marituba, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEIDUR, neste ato representado pelo ser Secretario Sr. Napoleão Costa Oliveira, e as CONTRATADAS: **CONTRATO Nº 05-150720/01-PMM-SRP-SEIDUR** Empresa J.C.P. PRADO COMÉRCIO EIRELI-ME, CNPJ Nº 21.254.778/0001-05, Valor: R$ 91.640,00 (noventa e um mil, seiscentos e quarenta reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: até o final do exercício de 2020, contados a partir da data de sua assinatura. Data da Assinatura do Contrato: 15 de julho de 2020. FORO: Fica eleito o Foro de Marituba/PA. CONTRATANTE: Napoleão Costa Oliveira, Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Sr. Jorge Carlos Pinheiro Prado, sócio administrador CONTRATADA.

**Publicado por:**
Iliane de Sousa Santos
**Código Identificador:**81E4E9A1

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**AVISO DE EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO:** 048/2020 – SMAS/PMM
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
**DISTRATADO (A):** ADAILZA DUARTE RIOS
**OBJETO:** Distrato de Contrato Administrativo de Servidor Temporário que exercia o no CARGO de Serviços Gerais, desempenhado nos equipamentos socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
**REMUNERAÇÃO MENSAL:** R$ R$ 1.045,00 (Hum mil e quarenta e cinco reais).

**DISTRATO A PARTIR DE:** 30/07/2020.

**DATA DA ASSINATURA:** 30/07/2020.

**Publicado por:**
Ederson Samuel de Souza Almeida
**Código Identificador:**DC0BCDAA

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Moju/Pa torna público a Adjudicação/Homologação do resultado do Pregão Eletrônico Nº 202006260010 – CPL/PMM, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO DIVERSOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE MOJU/PA, em favor da licitante vencedora: PISO E CIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI, Cnpj: 01.489.611/0001-08, com o valor global de R$ 430.774,70 (quatrocentos e trinta mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos),

***NILMA LIMA***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Liliane do Socorro Araujo da Silva
**Código Identificador:**12D2BC06

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo n° 201807230051 – Dispensa de Licitação. Base legal: Art. 24, X – Lei Federal n° 8.666/93. Objeto Locação de imóvel destinado ao atendimento de situação de extrema vulnerabilidade e risco social da sra. Ana Maria Correa Moraes, através das ações dos programas assistenciais CRAS e CREAS. Ratificação: 31/07/2018. Contrato: Manoel de Abreu Correia. CPF: 129.067.002-15. Valor global/; R$1.800,00. Vigência 01/08/2018 a 01/08/2019.

***MARIA NILMA SILVA DE LIMA.***
Prefeita.

**Publicado por:**
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
**Código Identificador:**69367F17

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo n° 201909100020 – Dispensa de Licitação. Base legal: Art. 24, X – Lei Federal n° 8.666/93. Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento do Anexo da escola Igarapé-Açú, na Localidade Igarapé-Açú. Ratificação: 16/09/2019. Contrato n° 2019090189. Contratante: Prefeitura Municipal de Moju/Secretaria Municipal de Educação. Contratado: Cleidiane Bezerra Valente, CPF: 556.385.542-20. Valor Global: R$8.400,00. Vigência 17/09/2019 a 17/09/2020.

***MARIA NILMA SILVA DE LIMA.***
Prefeita.

**Publicado por:**
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
**Código Identificador:**3842483C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo n° 202002050007 – Dispensa de Licitação. Base legal: Art. 24, X – Lei Federal n° 8.666/93. Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento dos setores: Gabinete, Recursos Humanos e Coodenações Pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação. Ratificação: 19.02.2020. Contrato n° 2020030045. Contratante: Prefeitura Municipal de Moju/Secretaria Municipal de Educação. Contratado: EDEVAL DA SILVA MARTINS, CPF: 592.544.912-68. Valor Global: R$65.000,00. Vigência 02.03 a 31/12/2020.

***MARIA NILMA SILVA DE LIMA.***
Prefeita.

**Publicado por:**
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
**Código Identificador:**D58DCCB7

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**
**PREGÃO ELETRÔNICO N°001/2020-FMS**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020-FMS - UASG 927886.**
O Município de Mojuí dos Campos-PA, através do Fundo Municipal de Saúde, por intermédio da Pregoeira deste Município, designado através da Portaria nº008 de 2020, com base na Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, torna público que a sessão pública do Pregão Eletrônico 001/2020-FMS Processo n°016/2020-PMMC, agendada para 17/08/2020 às 09:00 horas.
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00min do dia 17 de agosto de 2020.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
A íntegra do edital poderá ser obtida no endereço eletrônico: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ ou na sala de licitação da Divisão de Licitação e Contratos na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situada na Rua Lauro Sodré, s/n – Bairro Esperança, CEP 68.129-000 ou via e-mail: licitacao@mojuidoscampos.pa.gov.br em dias úteis, de segunda a sexta, das 08:00hs às 13:00hs.
Informações pelos telefones: (093) 3537-1169 ou no site do portal da transparência do Município no endereço: licitacao@mojuidoscampos.pa.gov.br.

Mojuí dos Campos - PA, 03 de agosto de 2020.

***VANESSA GOMES***
Pregoeira Municipal
Portaria n°008/2020.

**Publicado por:**
Francimara da Frota Freitas
**Código Identificador:**2A679DC6

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**
**PORTARIA Nº 277/2020**

**PORTARIA Nº 277/2020**

**O Senhor JARDEL VASCONCELOS CARMO, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais e constitucionais.**

**CONSIDERANDO, o requerimento Protocolado sob o nº 1182, no livro nº 42, folhas nº 135, na data de 31 de julho de 2020;**

**CONSIDERANDO**, que a servidora requereu 02 (dois) anos de Licença p/ Tratar de Assuntos Particulares, conforme Portaria nº 203/2016 de 19/04/2016, em 26/10/2016 foi interrompida a referida a pedido, conforme Portaria nº 529/2016 de 25/10/2016, foi concedido 02 (dois) anos de Licença p/ Tratar de Assuntos Particulares, conforme Portaria nº 380/2017 de 02/08/2017, foi prorrogado por mais 01 (um) ano a Licença p/ Tratar de Assuntos Particulares, conforme Portaria nº 359/2019 de 29/07/2019;

**CONSIDERANDO, ainda que os Artigos 91 e 92 da Lei Municipal nº 4.080 de 29 de janeiro de 1993 (RJU), e sua alteração dada pela Lei nº 5.158/2018 de 21 de agosto de 2018, em seu § 2º - *O total de licenças para tratar de assuntos particulares não poderá ultrapassar seis anos, consecutivos ou não, considerando toda a visa funcional do servidor.***

**RESOLVE:**
**Art. 1º - Fica prorrogada por mais 2,4 (dois anos e quatro meses), no período de 04 de agosto de 2020 a 04 de dezembro de 2022, a Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares (Sem Vencimentos), a pedido da servidora municipal efetiva JANAINA BANDEIRA DE MORAES, brasileira, paraense, portadora do RG nº 3630518 PC/PA e do CPF nº 563.348.682-91, Professora Licenciada Plana em Língua Portuguesa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, registrada na matricula nº 005559-0.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**Art. 3º - Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.**

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 04 de agosto de 2020.

*JARDEL VASCONCELOS CARMO*
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mara Dalila Alves de Souza
**Código Identificador:**FE6963DC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**
**DECRETO Nº 281/2020**

**DECRETO Nº 281/2020**

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de Provimento em Comissão - CNE e dá outras providências.

**O Senhor JARDEL VASCONCELOS CARMO,** Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições constitucionais e legais;
**DECRETA:**

**Art. 1° - EXONERAR** o senhor **RADAMES CARNEIRO DE AGUIAR**, portador do **CPF nº 589.781.432-53 e do RG nº 3142512 PC/PA**, do Cargo de Natureza Especial – **C.N.E-3**, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos legais a partir de **31 de julho de 2020**, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3° - Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 03 de agosto de 2020.

*JARDEL VASCONCELOS CARMO*
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mara Dalila Alves de Souza
**Código Identificador:**9179A727

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**
**TERMO DE DISTRATO Nº 011/2020-SESMA**

**TERMO DE DISTRATO Nº 011/2020-SESMA**

Pelo presente instrumento de Distrato Contratual, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PODER EXECUTIVO**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja sede está situada em Monte Alegre-PA, na Praça Tiradentes, nº 100, Bairro Cidade Baixa, CNPJ/MF 04.838.496/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JARDEL VASCONCELOS CARMO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5984776 SSP/PA e CPF 033.916.122-15, residente e domiciliado na Avenida Desembargador Inácio Guilhon, s/n°, Bairro Cidade Alta **e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja sede está situada em Monte Alegre-PA, na Passagem Tenente Pedro Nunes, s/nº, Bairro Serra Ocidental, CNPJ/MF 11.401.857/0001-30, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **CLOVIS LUIZ DA SILVA FREITAS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2277296 PC/PA e CPF 414.093.292-91, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa s/nº, Bairro Cidade Alta, doravante denominado **Primeiro Distratante** e **MARIA ALBA MAGALHÃES BULHÕES**, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do RG. **0647109-9 SSP/PA** e do **CPF nº 689.385.432-34,** residente e domiciliado neste município, sito à Trav. Dr. Carlos A. Franco, nº368, Bairro Cidade Alta, CEP - 68.220-000- Monte Alegre, doravante **Segundo Distratante,** mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:
**CLÁUSULA PRIMEIRA -** O Presente Termo tem como objeto o distrato de Contrato Temporário de trabalho, catalogado sob o **nº 040/2020-FMS** de 01 de fevereiro de 2020.
**CLÁUSULA SEGUNDA -** O presente contrato obedece ao comando normativo de alínea "b", da Clausula sétima do contrato ora desfeito.
**CLÁUSULA TERCEIRA -** O(A) contratante e o(a) contratado(a) decidem desistir da continuidade do contrato nos termos da Clausula Sétima alínea "b" do **Contrato de Trabalho nº 040/2020-FMS**.
**CLÁUSULA QUARTA -** O contratado, por força do instrumento ora distratado, executou seus serviços até ***31/07/2020***.
**CLÁUSULA QUINTA -** O(A) contratante outorga ao(à) contratado(a) plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços profissionais prestados.
**CLÁUSULA SEXTA -** O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.
**CLÁUSULA SÉTIMA -** Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo.

E, para firmeza e como prova de assim haverem rescindido o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Monte alegre/PA, 04 de agosto de 2020.

*JARDEL VASCONCELOS CARMO*
Prefeito Municipal de Monte Alegre – Pará

*CLOVIS LUIZ DA SILVA FREITAS*
Secretário Municipal de Saúde

*MARIA ALBA MAGALHAES BULHÕES*
Contratado (a)

**Publicado por:**
Mara Dalila Alves de Souza
**Código Identificador:**A4F67DFF

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 115/2020- ADERLANDE FERNANDES**

EXONERAR a pedido seu, o senhor ADERLANDE FERNANDES, do cargo comissionado de Assessor Especial e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;
**CONSIDERANDO** que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);
**CONSIDERANDO:** o princípio da autotutela;

**RESOLVE**

Art. 1º. **EXONERAR** a pedido seu, o **Senhor ADERLANDE FERNANDES,** brasileiro, casado, portador do RG nº 4422238 – SSP/PA e do CPF: 869.117.912-00, residente e domiciliado em Nova Ipixuna PA, ocupante do Cargo comissionado de **Assessor Especial.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Nova Ipixuna, 03 de agosto de 2020

***MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS***
Prefeita de Nova Ipixuna

**Publicado por:**
Jhonatas Candeira Melo
**Código Identificador:**DDBEDDB7

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 116/2020 - LUCAS GOMES DA SILVA**

EXONERAR a pedido seu, o senhor LUCAS GOMES DA SILVA, do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Apoio ao controle Interno e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;
**CONSIDERANDO** que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);
**CONSIDERANDO:** o princípio da autotutela;
**RESOLVE**

Art. 1º. **EXONERAR** a pedido seu, o Senhor **LUCAS GOMES DA SILVA,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6875616 – PC/PA e do CPF: 019.173.532-94, residente e domiciliado em Nova Ipixuna PA, ocupante do Cargo comissionado de **Diretor de Departamento de Apoio ao controle interno.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa de 31/07/2020 de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Nova Ipixuna, 03 de agosto de 2020

***MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS***
Prefeita de Nova Ipixuna

**Publicado por:**
Jhonatas Candeira Melo
**Código Identificador:**D357A9F0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-019PMNI**

O Município de NOVA IPIXUNA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, por intermédio do Pregoeiro, torna público a abertura do seguinte PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-019PMNI**

Data de Abertura: **18 de Agosto de 2020.** Horário: **09:00.**
**Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES, USUÁRIOS EM T.F.D. - TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO E PARA O TRANSPORTE DE SERVIDORES EM DESLOCAMENTOS A SERVIÇO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA-PA, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.I DO EDITAL.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA ANTONIO MARROCOS, 01 - BAIRRO FELICIDADE, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, no site da Prefeitura de Nova Ipixuna, endereço: http://www.novaipixuna.pa.gov.br/web/ e no Portal do TCM-PA – Mural de Licitações.

Nova Ipixuna - PA, 04 de Agosto de 2020.

***FRANQUISSUEL GOMES REIS***
Pregoeiro
Portaria nº 062/2019 – GP.

**Publicado por:**
Jhonatas Candeira Melo
**Código Identificador:**9C3E79FE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-020PMNI**

Data de Abertura: **19 de Agosto de 2020.** Horário: **09:00.**
**Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, EPI'S E MATERIAIS PERMANENTES OBJETIVANDO O REINÍCIO DAS ATIVIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA-PA, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.I DO EDITAL.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA ANTONIO MARROCOS, 01 - BAIRRO FELICIDADE, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, no site da Prefeitura de Nova Ipixuna, endereço: http://www.novaipixuna.pa.gov.br/web/ e no Portal do TCM-PA – Mural de Licitações.

Nova Ipixuna - PA, 04 de Agosto de 2020.

***FRANQUISSUEL GOMES REIS***
Pregoeiro
Portaria nº 062/2019 – GP.

**Publicado por:**
Jhonatas Candeira Melo
**Código Identificador:**19612C68

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**
**EXTRATOS DE CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-018PMNI.**

**OBJETO:** Aquisição De Gêneros Alimentícios, Material De Limpeza E Copa E Cozinha Para Suprir As Necessidades Das Diversas Unidades Administrativas Do Município De Nova Ipixuna, Conforme Condições Estabelecidas No Termo De Referência, Anexo I.I Do Edital.
**CONTRATO Nº:** 20200124 **CONTRATANTE:** Fundo Municipal De Meio Ambiente. **CONTRATADA(O):** C Pereira Macedo-ME. **VALOR TOTAL:** R$ 5.507,80 (cinco mil, quinhentos e sete reais e oitenta centavos)
**CONTRATO Nº:** 20200125 **CONTRATANTE:** Fundo Municipal De Educação. **CONTRATADA(O):** C Pereira Macedo-ME. **VALOR TOTAL:** R$ 591.966,55 (quinhentos e noventa e um mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)
**CONTRATO Nº:** 20200126 **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal De Nova Ipixuna. **CONTRATADA(O):** C Pereira Macedo-ME. **VALOR TOTAL:** R$ 53.089,20 (cinquenta e três mil, oitenta e nove reais e vinte centavos)
**CONTRATO Nº:** 20200127 **CONTRATANTE:** Fundo Municipal De Saúde. **CONTRATADA(O):** C Pereira Macedo-ME. **VALOR**

**TOTAL:** R$ 156.847,30 (cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e trinta centavos)
**CONTRATO Nº:** 20200128 **CONTRATANTE:** FUNDEB. **CONTRATADA(O):** C Pereira Macedo-ME. **VALOR TOTAL:** R$ 278.511,00 (duzentos e setenta e oito mil, quinhentos e onze reais)
**CONTRATO Nº:** 20200129 **CONTRATANTE:** Fundo Municipal De Assistencia Social. **CONTRATADA(O):** C Pereira Macedo-ME. **VALOR TOTAL:** R$ 833.013,10 (oitocentos e trinta e três mil, treze reais e dez centavos)
**CONTRATO Nº:** 20200130 **CONTRATANTE:** Fundo Mun. Direitos Da Criança e do Adolescente. **CONTRATADA(O):** C Pereira Macedo-ME. **VALOR TOTAL:** R$ 121.361,20 (cento e vinte e um mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte centavos)
**CONTRATO Nº:** 20200131 **CONTRATANTE:** Fundo Municipal De Meio Ambiente. **CONTRATADA(O):** Dr Lion Loja Da Saude Eireli. **VALOR TOTAL:** R$ 1.889,25 (um mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos)
**CONTRATO Nº:** 20200132 **CONTRATANTE:** Fundo Municipal De Educação. **CONTRATADA(O):** Dr Lion Loja Da Saude Eireli. **VALOR TOTAL:** $ 79.716,65 (setenta e nove mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)
**CONTRATO Nº:** 20200133 **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal De Nova Ipixuna. **CONTRATADA(O):** Dr Lion Loja Da Saude Eireli. **VALOR TOTAL:** R$ 22.095,25 (vinte e dois mil, noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos)
**CONTRATO Nº:** 20200134 **CONTRATANTE:** Fundo Municipal De Saúde. **CONTRATADA(O):** Dr Lion Loja Da Saude Eireli. **VALOR TOTAL:** R$ 82.854,96 (oitenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos)
**CONTRATO Nº:** 20200135 **CONTRATANTE:** FUNDEB. **CONTRATADA(O):** Dr Lion Loja Da Saude Eireli. **VALOR TOTAL:** R$ 34.493,30 (trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta centavos)
**CONTRATO Nº:** 20200136 **CONTRATANTE:** Fundo Municipal De Assistencia Social. **CONTRATADA(O):** Dr Lion Loja Da Saude Eireli. **VALOR TOTAL:** R$ 201.818,90 (duzentos e um mil, oitocentos e dezoito reais e noventa centavos)
**CONTRATO Nº:** 20200137 **CONTRATANTE:** Fundo Mun. Direitos Da Criança e do Adolescente. **CONTRATADA(O):** Dr Lion Loja Da Saude Eireli. **VALOR TOTAL:** R$ 36.208,96 (trinta e seis mil, duzentos e oito reais e noventa e seis centavos)
**CONTRATO Nº:** 20200138 **CONTRATANTE:** Fundo Municipal De Meio Ambiente. **CONTRATADA(O):** J L Teixeira Soares - ME. **VALOR TOTAL:** R$ 1.592,50 (um mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)
**CONTRATO Nº:** 20200139 **CONTRATANTE:** Fundo Municipal De Educação. **CONTRATADA(O):** J L Teixeira Soares - ME. **VALOR TOTAL:** R$ 46.822,90 (quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e noventa centavos)
**CONTRATO Nº:** 20200140 **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal De Nova Ipixuna. **CONTRATADA(O):** J L Teixeira Soares - ME. **VALOR TOTAL:** R$ 56.143,75 (cinquenta e seis mil, cento e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)
**CONTRATO Nº:** 20200141 **CONTRATANTE:** Fundo Municipal De Saúde. **CONTRATADA(O):** J L Teixeira Soares - ME. **VALOR TOTAL:** R$ 175.073,80 (cento e setenta e cinco mil, setenta e três reais e oitenta centavos)
**CONTRATO Nº:** 20200142 **CONTRATANTE:** FUNDEB. **CONTRATADA(O):** J L Teixeira Soares - ME. **VALOR TOTAL:** R$ 13.664,50 (treze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)
**CONTRATO Nº:** 20200143 **CONTRATANTE:** Fundo Municipal De Assistencia Social. **CONTRATADA(O):** J L Teixeira Soares - ME. **VALOR TOTAL:** R$ 987.884,45 (novecentos e oitenta e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)
**CONTRATO Nº:** 20200144 **CONTRATANTE:** Fundo Mun. Direitos Da Criança e do Adolescente. **CONTRATADA(O):** J L Teixeira Soares - ME. **VALOR TOTAL:** R$ 75.035,00 (setenta e cinco mil, trinta e cinco reais)

.

**VIGÊNCIA:** 04 de Agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de Agosto de 2020.

Nova Ipixuna – PA, 04 de Agosto de 2020

***THIAGO GONÇALVES DA MOTA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Jhonatas Candeira Melo
**Código Identificador:**6330D450

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

**CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 20201960**

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 8/2020-023

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONTRATADA(O).....:** H F VAZ - EPP

**OBJETO.....:** Aquisição de materiais permanentes para atender as novas instalações do Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipio de Novo Repartimento, conforme anexo I.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 10.590,00 (dez mil, quinhentos e noventa reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Exercício 2020 Atividade 6017.08.244.0003.2.015 - Gestão Administrativa e Operacional da SEMAS; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**

**Exercício 2020 Atividade 6017.08.244.0003.2.020 - Gestão Bolsa Família; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**

**Exercício 2020 Atividade 6017.08.244.0003.2.021 - Gestão SUAS (IGD); Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**

**VIGÊNCIA.....:** 27 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

**DATA DA ASSINATURA.....:** 27 de Julho de 2020

**Publicado por:**
Fernando Barros Lima
**Código Identificador:**DD5C6754

**CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 20201982**

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 8/2020-023

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONTRATADA(O).....:** AUGUSTU'S INFORMATICA LTDA-EPP

**OBJETO.....:** Aquisição de materiais permanentes para atender as novas instalações do Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipio de Novo Repartimento, conforme anexo I.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 9.136,00 (nove mil, cento e trinta e seis reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Exercício 2020 Atividade 6017.08.244.0003.2.015 - Gestão Administrativa e Operacional da SEMAS; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**

**Exercício 2020 Atividade 6017.08.244.0003.2.020 - Gestão Bolsa Família; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**

**Exercício 2020 Atividade 6017.08.244.0003.2.021 - Gestão SUAS (IGD); Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**

**VIGÊNCIA.....:** 27 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

**DATA DA ASSINATURA.....:** 27 de Julho de 2020

**Publicado por:**
Fernando Barros Lima
**Código Identificador:**36A46FC6

---

**CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 20201961**

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 8/2020-023

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONTRATADA(O).....:** MARCOS SILVA DE BRITO - EPP

**OBJETO.....:** Aquisição de materiais permanentes para atender as novas instalações do Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipio de Novo Repartimento, conforme anexo I.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 21.650,00 (vinte e um mil, seiscentos e cinquenta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Exercício 2020 Atividade 6017.08.244.0003.2.015 - Gestão Administrativa e Operacional da SEMAS; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**

**Exercício 2020 Atividade 6017.08.244.0003.2.020 - Gestão Bolsa Família; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**

**Exercício 2020 Atividade 6017.08.244.0003.2.021 - Gestão SUAS (IGD); Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**

**VIGÊNCIA.....:** 27 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

**DATA DA ASSINATURA.....:** 27 de Julho de 2020

**Publicado por:**
Fernando Barros Lima
**Código Identificador:**555F9E09

---

**CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 20201984**

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 8/2020-023

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: R. J. COMERCIO ALIMENTICIOS E SERVICOS EIRELI

OBJETO.....: Aquisição de materiais permanentes para atender as novas instalações do Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipio de Novo Repartimento, conforme anexo I.

VALOR TOTAL.....: R$ 122.906,00 (cento e vinte e dois mil, novecentos e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Exercício 2020 Atividade 6017.08.244.0003.2.015 - Gestão Administrativa e Operacional da SEMAS; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Exercício 2020 Atividade 6017.08.244.0003.2.020 - Gestão Bolsa Família; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Exercício 2020 Atividade 6017.08.244.0003.2.021 - Gestão SUAS (IGD); Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
VIGÊNCIA.....: 27 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Julho de 2020

**Publicado por:**
Fernando Barros Lima
**Código Identificador:**C8BFC8E0

---

**CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 20201983**

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 8/2020-023

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONTRATADA(O).....:** W TEDESCO REFRIGERACÃO EIRELI

**OBJETO.....:** Aquisição de materiais permanentes para atender as novas instalações do Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipio de Novo Repartimento, conforme anexo I.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Exercício 2020 Atividade 6017.08.244.0003.2.015 - Gestão Administrativa e Operacional da SEMAS; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**

**Exercício 2020 Atividade 6017.08.244.0003.2.020 - Gestão Bolsa Família; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**

**Exercício 2020 Atividade 6017.08.244.0003.2.021 - Gestão SUAS (IGD); Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**
**VIGÊNCIA.....:** 27 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

**DATA DA ASSINATURA.....:** 27 de Julho de 2020

**Publicado por:**
Fernando Barros Lima
**Código Identificador:**A70FF428

---

**CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 20202041**

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 8/2020-023

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONTRATADA(O).....:** SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA

**OBJETO.....:** Aquisição de materiais permanentes para atender as novas instalações do Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipio de Novo Repartimento, conforme anexo I.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 1.608,33 (um mil, seiscentos e oito reais e trinta e três centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Exercício 2020 Atividade 6017.08.244.0003.2.015 - Gestão Administrativa e Operacional da SEMAS; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**

**Exercício 2020 Atividade 6017.08.244.0003.2.020 - Gestão Bolsa Família; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**

**Exercício 2020 Atividade 6017.08.244.0003.2.021 - Gestão SUAS (IGD); Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**

**VIGÊNCIA.....:** 27 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

**DATA DA ASSINATURA.....:** 27 de Julho de 2020

**Publicado por:**
Fernando Barros Lima
**Código Identificador:**206F3651

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7/2020-08/SEMED.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7/2020-08/SEMED.**
A Ordenadora de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACAJÁ, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao ART. 26 da Lei nº 8.666/93, vem RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-08-SEMED.
EMPRESA VENCEDORA: **CLAUDIOMAR SALOMÃO DE OLIVEIRA 75864070297.**
Objeto: **PRESTAÇÃO SE SERVIÇO DE PESSOA FÍSICANA ESCAVAÇÃO MANUAL DE POÇO NAS ESCOLAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIODE PACAJÁ**.
**Valor total: R$ R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)**

PACAJÁ - PA, 04 de agosto de 2020.

***JACIANE SOUSA OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Educação
Decreto 100/2018

**Publicado por:**
Helio de Souza Moraes
**Código Identificador:**99621341

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 0226/2020-FME

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO Nº.....:** 0226/2020-FME
**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7-2020-08-SEMED
**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**CONTRATADA(O).....:** CLAUDIOMAR SALOMÃO DE OLIVEIRA
**OBJETO.....:** SERVIÇO DE ESCAVAÇÃO MANUAL DE POÇO NAS ESCOLAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PACAJÁ.
**VALOR TOTAL.....:** R$ 16.200,00 (dezesseis mil, duzentos reais)
**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2020 Atividade 0407.123610231.2.029 Manutenção do Salário Educação (QSE) Repasse a Estado/Município, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 16.200,00
**VIGÊNCIA.....:** 06 de Agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
**DATA DA ASSINATURA.....:** 06 de Agosto de 2020

**Publicado por:**
Helio de Souza Moraes
**Código Identificador:**BEA8DDFE

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 01/2019 CARGO: SERVENTE – (URGENTE). ELINETH SOARES LUZ

**GABINETE DO PREFEITO**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO Nº 19/2020 – PSS 01/2019

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO**
**Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 01/2019**
O Prefeito Municipal de Pacajá, considerando o resultado do**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 01/2019, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ**,**CONVOCA**o candidato aprovada abaixo relacionada.
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

**CARGO: SERVENTE –(URGENTE).**
ELINETH SOARES LUZ

A comparecer na**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ (DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**) sito à Avenida João Miranda dos Santos, 67, Novo Horizonte – Pacajá/Pará, do dia 05 de agosto 2020 das 08h à 14h (obs quaisquer informações ligar cel (91)99166-4516 - ROSIVAN), munidos dos documentos conforme a exigência dos cargos em original e uma cópias (xerox) a seguir:
Carteira de Identidade (RG);
Certidão de casamento ou nascimento;
CPF (CIC);
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Título de Eleitor e Declaração de Quitação com a Justiça Eleitoral;
Número do PIS/PASEP, se possuir;
Comprovante de quitação com as obrigações militares (sexo masculino);
Comprovante de Residência atualizado e atestado que comprove morada na localidade onde irá desenvolver as atividades;
Comprovante de que possui conta-corrente na agencia 130-9 (Banco da Amazônia), se possuir;
1 foto (3x4), recente;
Comprovante de escolaridade compatível com o cargo do PSS, emitida por autoridade reconhecida pelo MEC e Documento de Registro no Conselho de Classe, conforme o caso;
Certidão negativa de antecedentes criminais da justiça Federal, Estadual e Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá, em 04 de agosto de 2020.

***FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de Pacajá

**Publicado por:**
Rosivan Rocha de Freitas
**Código Identificador:**7959656D

---

**MUNICIPIO DE PACAJA**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 221/2020**

**ORIGEM DO CONTRATO**: PREGÃO Nº 032/2019-09.
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ.
**CONTRATADO**: ODALY BARBOSA PIMENTEL EIRELI - ME, CNPJ N° 12.351.291/0001-41.
**VALOR**: R$ 45.214,45 (quarenta e cinco mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos).
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E PEQUENAS EFORMAS PREDIAIS, NO INTERESE DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.
**PROGRAMA DE TRABALHO**: EXERCÍCIO - 2020; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA - 3.3.90.30.00. ATIVIDADES - 2.047.

**VIGÊNCIA:** 02 de julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.
**DATA DA ASSINATURA**: 02 de Julho de 2020.

**Publicado por:**
Erick Luiz da Silva
**Código Identificador:**2122F113

---

**MUNICIPIO DE PACAJA**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **CARTÓRIO UNICO OFICIO DA COMARCA DE PACAJA**, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PACAJÁ - PA, 04 de Agosto de 2020.

***FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Erick Luiz da Silva
**Código Identificador:**3BD02F09

---

**MUNICIPIO DE PACAJA**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de PACAJÁ, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir::
**OBJETO.....,.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CARTORARIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO.
**FAVORECIDO.....:** CARTÓRIO UNICO OFICIO DA COMARCA DE PACAJÁ.
**VALOR.....:** R$ R$ 249.608,00 (duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e oito reais).
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....:** art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA, na qualidade de ordenador de despesas.

PACAJÁ - PA, 04 de Agosto de 2020.

***RONALDO LIMA SANTOS JUNIOR***
Comissão de Licitação
Presidente

**Publicado por:**
Erick Luiz da Silva
**Código Identificador:**3C2C8B1B

---

**MUNICIPIO DE PACAJA**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 223/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 223/2020
**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020-07/PMP
**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ
**CONTRATADA(O).....:** CARTÓRIO UNICO OFICIO DA COMARCA DE PACAJA
**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CARTORARIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO.
**VALOR TOTAL.....:** R$ 249.608,00 (duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e oito reais)
**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2020 Atividade 0202.041220036.2.004 Manutenção do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 249.608,00

**VIGÊNCIA.....:** 04 de Agosto de 2020 a 04 de Agosto de 2021
**DATA DA ASSINATURA.....:** 30 de Julho de 2020

**Publicado por:**
Erick Luiz da Silva
**Código Identificador:**1C74E58D

---

**MUNICIPIO DE PACAJA**
**DECRETO Nº. 154/2020 DE 01 DE JULHO DE 2020.**

**DECRETO Nº. 154/2020 DE 01 DE JULHO DE 2020.**

*"Dispõe sobre a exoneração de cargo efetivo. "*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJÁ**, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação e vigor.
Considerando o requerimento funcional do servidor.
**DECRETA:**
**Art. 1°. EXONERAR,** a pedido o (a) Senhor (a) **JOÃO CLAUDINO DE SOUZA**, inscrito (a) no CPF 299.307.742-20, do cargo de provimento **EFETIVO** de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01/07/2020.
**Art. 2°.** Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**PACAJÁ, PARÁ, EM 01 DE JULHO DE 2020.**

**Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal de Pacajá, Estado do Pará, ao primeiro dia do mês de julho de 2020.**

***FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá, na data acima supracitado.

***CLODOALDO AGUIAR SANDIM***
Secretário de Administração
Decreto Nº. 001/2017

**Publicado por:**
Ivoneide Pereira Silva
**Código Identificador:**7E3642EE

**MUNICIPIO DE PACAJA**
**DECRETO Nº. 154A/2020 DE 01 DE JULHO DE 2020.**

**DECRETO Nº. 154A/2020 DE 01 DE JULHO DE 2020.**

*"Dispõe sobre a exoneração de cargo efetivo. "*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJÁ**, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação e vigor.
Considerando o requerimento funcional do servidor.
**DECRETA:**
**Art. 1°. EXONERAR,** a pedido o (a) Senhor (a) **JOÃO CLAUDINO DE SOUZA**, inscrito (a) no CPF 299.307.742-20, do cargo de provimento **EFETIVO** de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01/07/2020.
**Art. 2°.** Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**PACAJÁ, PARÁ, EM 01 DE JULHO DE 2020.**

**Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal de Pacajá, Estado do Pará, ao primeiro dia do mês de julho de 2020.**

***FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá, na data acima supracitado.

***CLODOALDO AGUIAR SANDIM***
Secretário de Administração
Decreto nº. 001/2017

**Publicado por:**
Ivoneide Pereira Silva
**Código Identificador:**04F4E4FB

**MUNICIPIO DE PACAJA**
**DECRETO Nº. 170/2020.**

**Decreto nº. 170/2020.**

*"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de cargo comissionado. "*

**Francisco Rodrigues de Oliveira,** Prefeito do Município de Pacajá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.
**Considerando** o requerimento solicitando exoneração por estar concorrendo ao cargo político de vereador.
**DECRETA:**
**Art. 1º. EXONERAR** a partir de 14 de agosto de 2020 o Senhor **JOSÉ DIONIZIO DO NASCIMENTO JÚNIOR**, do cargo Comissionado de ASSESSOR I, lotado no Gabinete do Prefeito.
**Art. 2º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pacajá, Pará, 04 de agosto de 2020.

***FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que este Decreto foi publicado no mural da sede Prefeitura Municipal de Pacajá no dia 04 de agosto de 2020.

***CLODOALDO AGUIAR SANDIM***
Secretário de Administração
Decreto n° 01/2017

**Publicado por:**
Ivoneide Pereira Silva
**Código Identificador:**4FC9F5FA

**MUNICIPIO DE PACAJA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO N° 001/2020/PMP, NA FORMA ELETRÔNICA**

A Prefeitura de Pacajá, Estado do Pará, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

**MODALIDADE:** PREGÃO N° 001/2020/PMP, NA FORMA ELETRÔNICA.

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**OBJETO:** aquisição de materiais de consumo (materiais elétricos e eletrônicos), sob demanda, para atender as necessidades dos serviços da rede de iluminação pública e manutenções elétricas dos prédios da administração pública municipal**.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 18 de agosto de 2020, às 09h00Min.

**SESSÃO DE DISPUTA**: Dia 18 de agosto de 2020, às 09h00Min.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** O referido edital poderá ser obtido junto ao Portal da Transparência do Município, no Mural de Licitações do TCM/PA, no sítio www.comprasnet.gov.br e no Setor de Licitações do Município de Pacajá no horário de expediente ou através de solicitação pelo e-mail semadlicpac@gmail.com.

**SISTEMA ELETRÔNICO**: COMPRASNET.

Pacajá/PA, 04 de agosto de 2020.

***RONALDO LIMA SANTOS JUNIOR***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ronaldo Lima Santos Junior
**Código Identificador:**19F9AFFF

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONVITE n° 1/2020-00001. Objeto:** Contratação de empresa para construção de calçamento e passeio, localizada no Parque América, Bairro Angelim. **Data de Abertura: 12/08/2020 as 09:00 hs**. A retirada do Edital deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, de 8h as 12h e das 14h as 18h, na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro, onde se realizará o certame.

Pgm.: 05/08/2020.

**Publicado por:**
Jorge Pascoa da Silva
**Código Identificador:**D02F7A2F

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

**Retificação da Publicação do DOMEPA, Edição do dia 15/07/2020, no CONTRATO nº 1182/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO nº. 9/2020-00006, PMP/PRINT ARTS INFORMÁTICA LTDA EPP.** Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente (equipamentos de processamento de dados,

equipamento para áudio, vídeo e foto, máquinas e equipamentos energéticos), para atender os profissionais da educação da Rede Municipal**. Onde Se Lê:** Valor global R$: 231.491,74. **Leia-se:** Valor global R$ 231.488,01.

**Publicado por:**
Jorge Pascoa da Silva
**Código Identificador:**2B17C702

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 029/2020**

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE FLEXIBILIZAÇÃO, E RETOMADA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS ORGANIZADAS E AFINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **DAVI XAVIER DE MORAES, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PRAINHA**, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Prainha, CF/88 e Legislação correlatas.

**CONSIDERANDO** a existência de pandemia do COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde - OMS; e, assim, tendo sido reconhecida Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, pela Portaria nº 188/2020, expedida pelo Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal, no artigo 5º, VI, estipula ser inviolável a liberdade de consciência e de crença, assegurando o livre exercício dos cultos religiosos e garantindo, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e as suas liturgias;

**CONSIDERANDO** que no Município de Prainha, em decorrência das medidas e estratégicas adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde, a evolução da COVID-19 se comportou dentro de padrões que permitem e comparando os vários municípios vizinhos, nesse momento, a retomada segura.

**CONSIDERANDO** o quanto decidido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 6341 e da ADPF 672 (esta, no tocante à repartição de competências, entre os entes, para a adoção ou manutenção de medidas legalmente permitidas durante a pandemia), bem como a diretriz da Corte Suprema no sentido de ser "competente o Município para fixar o horário de funcionamento de estabelecimento comercial" (Súmula Vinculante nº 38);

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica permitido o funcionamento das atividades comerciais no Município de Prainha no horário das 07H às 18H.

§1º Os estabelecimentos são obrigados a fornecer álcool em gel, de forma contínua, diária e em disponibilidade suficiente para todos os empregados, colaboradores e prestadores de serviço.
§2º Na entrada dos estabelecimentos comerciais, obrigatoriamente, deverá haver a disponibilização de álcool gel e/ou pia com torneira, sabão líquido e papel toalha destinado a higienização das mãos dos consumidores, bem como solução desinfetante para higienização dos carrinhos de compras, cesta e outros equipamentos de suporte dos produtos, os quais deverão ser higienizados na presença do consumidor.
§3º Os estabelecimentos comerciais deverão manter a higienização diária e permanente de todo o ambiente destinado a recepção e circulação dos consumidores e empregados, em especial pisos, maçanetas, bem como utensílios destinados ao transporte de mercadorias dentro do estabelecimento (bolsas, cestas de compras ou carrinhos).

**Art. 2º** Os restaurantes, churrascarias, lanchonetes e sorveterias poderão funcionar com atendimento ao público de no máximo 50% da sua capacidade até às 21H, vedado em todo caso o consumo no estabelecimento após este horário, e pelo sistema delivery, até às 23H.

§1º Obrigatoriamente, deverá haver a disponibilização de álcool gel e/ou pia com torneira, sabão líquido e papel toalha destinado a higienização das mãos dos consumidores.

**Art. 3º** As padarias funcionarão das 06H às 10H e das 15H às 20H.

**Art. 4º** os Postos de combustíveis funcionarão das 06H até as 21H.

**Art. 5º** Fica permitido o funcionamento dos centros de estética, barbearia, cabeleireiros e salão de beleza no Município de Prainha, no horário das 08H às 18H, de segunda a domingo, disponibilizando da mesma forma o álcool gel e/ou pia com torneira, sabão líquido e papel toalha destinado a higienização das mãos dos consumidores

§1º Os centros de estética, barbearia e salão de beleza somente poderão atender clientes/consumidores respeitando o limite de 1,5 (um metro e meio) de distância de um para o outro, e contendo a capacidade de 50% do estabelecimento.
§2º É proibida a presença simultânea, no mesmo ambiente, de pessoas aguardando atendimento ou acompanhando o consumidor que está sendo atendido que violarem o distanciamento permitido, exceto para o atendimento de pessoas incapazes, crianças de até doze anos incompletos, idosos ou aqueles que necessitem de acompanhamento em razão do estado de saúde.

**Art. 6º** Fica permitida a abertura das academias com atendimento ao público de no máximo 50% da sua capacidade, pilates e afins, desde que observadas as seguintes medidas:

I. Disponibilizar recipientes com álcool em gel a 70% para uso por clientes e colaboradores em todas as áreas da academia, em especial recepção, musculação, peso livre, sala de atividades coletivas;
II. Disponibilizar na entrada da academia um pano úmido com solução desinfetante para higienização de calçados;
III. Durante o horário de funcionamento da academia, a área destinada a prática de treinos deverá ser fechada de 1 a 2 vezes ao dia, por pelo menos 30 minutos, para limpeza geral e desinfecção dos ambientes;
IV. Posicionar kits de limpeza e higiene em pontos estratégicos das áreas de musculação e peso livre, contendo toalhas de papel e produto específico de higienização para utilização nos equipamentos de treino, como colchonetes, halteres e máquinas, com descarte imediato após o uso;
V. Verificação da temperatura de todos os clientes, colaboradores e prestadores de serviço na entrada, com termômetro do tipo eletrônico;
VI. Quantidade de alunos em um mesmo horário de treino fica limitada a 01 pessoa por cada 1,5m² de área destinada ao treino/aula;
VII. Delimitar no piso com fita o espaço reservado para o exercício nas áreas de peso livre e nas salas de atividades coletivas, devendo respeitar a distância de 1,5 metros entre alunos;
VIII. Exigir a utilização de máscaras de proteção individual por parte dos alunos durante os treinos.

§1º Se algum cliente apresentar temperatura superior a 37.8°C, não poderá ser autorizada a entrada na academia, e nesse caso deverá haver a comunicação a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Prainha

**Art. 7º** as embarcações e transportes coletivos rodoviários deverão transportar seus passageiros, limitado a 50% da capacidade de sua respectiva lotação.

§1º A embarcação que sair do Terminal Hidroviário de Prainha e entrar no município fica obrigada a apresentar na saída do porto ao Fiscal Sanitário a lista de passageiros para fins de comprovação da exigência deste decreto.
§2º As embarcações oriundas do Distrito de Santa Maria do Uruará obedecerão a regra do caput deste artigo levando em consideração os embarques do Terminal Hidroviário desta municipalidade, sem prejuízo da apresentação da lista de passageiros.

§3º As embarcações oriundas do Distrito de Boa Vista do Cuçarí obedecerão a regra do caput deste artigo, sem prejuízo da apresentação da lista de passageiros ao Fiscal Sanitário para fins de comprovação da exigência deste decreto.

**Art. 8º** Os atendimentos ao público na Administração Pública retornarão ao seu horário normal de 08H às 14H.

**Art. 9º** Fica determinada a obrigatoriedade da utilização de máscaras de proteção facial, em vias públicas, estabelecimentos comerciais, e de serviços.
§1º Determina-se à população em geral o uso de máscaras de proteção facial segundo as orientações do Ministério da Saúde.
§2º Os estabelecimentos deverão impedir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara de proteção facial, salvo se fornecida de forma gratuita pelo estabelecimento.
§3º A obrigatoriedade do uso de máscara, de que trata este artigo, perdurará enquanto vigorar a situação de emergência decorrente da pandemia do COVID-19.

**Art. 10º** vedado o funcionamento de bares, danceterias e jogos de futebol.

**Art. 11º** Fica restrita a locomoção de pessoas nas ruas, praças no município de Prainha das 21H às 05H do dia seguinte, ficando terminantemente proibida a circulação de pessoas nesse horário, exceto para:

I. Acesso a aquisição de produtos essenciais, tais como fármacos e outros que, pelas especificidades de cada caso, denote urgência sua utilização;
II. Acesso à utilização de serviços essenciais, tais como o de natureza hospitalar e aqueles tendentes a coibir ameaças ou violação de direitos;
III. Acesso de profissionais aos seus locais de trabalho para a prestação de serviços igualmente essenciais, tais como serviços médicos, farmacêuticos, de enfermagem, de padaria, de produção de alimentos, e outros sem os quais fica comprometida a subsistência do povo prainhense.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 12º** Os prazos e as medidas previstas no presente Decreto poderão ser reavaliados a qualquer tempo em caso de alteração na situação da contaminação do COVID-19 no Município de Prainha Pará.

**Art. 13º** A inobservância do presente Decreto sujeitará o infrator às sanções previstas no art. 268 e art. 330, do Código Penal Brasileiro.

**Art. 14º** O descumprimento das medidas de estabelecidas sujeitará ao infrator as sanções previstas na Lei Federal de no. 6.437/77, que dispõe sobre as infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências.

**Art. 15º** Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as infrações sanitárias serão punidas, alternativa ou cumulativamente, com as penalidades de:

I. Advertência;
II. Multa;
III. Interdição parcial ou total do estabelecimento;
IV. Cancelamento de autorização para funcionamento do estabelecimento
V. Cancelamento do alvará de licenciamento de estabelecimento

**Parágrafo único** - Na aplicação da penalidade de multa a autoridade sanitária competente levará em consideração a capacidade econômica do infrator.

**Art. 16º** Desde que não conflitantes com as aqui ora veiculadas, permanecem em vigor as regras constantes as do Decreto nº 028/2020.

**Art. 17º** revoga-se os decretos 009/2020; 012/2020; 013/2020; 014/2020; 021/2020; 023/2020; 024/2020; 025/2020; 026/2020;

**Art. 18º** Este Decreto entrará em vigor no dia 04 de agosto de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**, 03 de agosto de 2020.

***DAVI XAVIER DE MORAES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria José da Silva Pires
**Código Identificador:**BE1A1376

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### EXTRATO DE ADITIVO

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.190.128/0001-81.
**CONTRATADA:**
**LIDER GRÁFICA E EDITORA LTDA** CNPJ/MF nº 05.775.396/0001-62. **1º Termo Aditivo ao Contrato 382/2019**, Processo nº 074/2019, Pregão Presencial Nº 037/2019, **Objeto**: - AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS, DIGITAIS, BANNER, PLOTAGEM EM VEÍCULOS E PLACAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
**Objeto do Termo Aditivo** Fica prorrogada o prazo de vigência do contrato nº **382/2019**, a partir de 01/08/2020 que vencerá em 31/12/2020. A vigência ficara adstrita aos respectivos créditos orçamentários para o exercício de 2020.
**UNIART COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI** CNPJ/MF nº 21.060.019/0001-01. **1º Termo Aditivo ao Contrato 388/2019**, Processo nº 074/2019, Pregão Presencial Nº 037/2019, **Objeto**: - AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS, DIGITAIS, BANNER, PLOTAGEM EM VEÍCULOS E PLACAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Fica prorrogada o prazo de vigência do contrato nº **388/2019**, a partir de 01/08/2020 e vencerá em 31/12/2020. A vigência ficara adstrita aos respectivos créditos orçamentários para o exercício de 2020.
**L.P. DA CUNHA COMUNICAÇÃO VISUAL** CNPJ/MF nº 23.331.485/0001-00. **1º Termo Aditivo ao Contrato 394/2019, Processo nº 074/2019**, Pregão Presencial Nº 037/2019, **Objeto**: - AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS, DIGITAIS, BANNER, PLOTAGEM EM VEÍCULOS E PLACAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Fica prorrogada o prazo de vigência do contrato nº **394/2019**, a partir de 01/08/2020 e vencerá em 31/12/2020. A vigência ficara adstrita aos respectivos créditos orçamentários para o exercício de 2020.

***CLEIDE MENDES MOREIRA ARRUDA***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ednilza Soares Moscatelli
**Código Identificador:**E01A4068

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### EXTRATO DE ADITIVO

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.190.128/0001-81.
**CONTRATADA:**
**ASSISTECDONTO EIRELI - ME** CNPJ/MF nº 02.841.416/0001-68. **2º Termo Aditivo ao Contrato 548/2019**, Processo nº 074/2019, Pregão Presencial Nº 057/2019, **Objeto**: - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO, INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO A REDE PÚBLICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.
**Objeto do Termo Aditivo** Fica prorrogada o prazo de vigência do contrato nº **548/2018** por 12 (doze) meses, a partir de 10/08/2020 que

vencerá em 09/08/2021. A vigência ficara adstrita aos respectivos créditos orçamentários para o exercício de 2021.
**LOPES & SILVA LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA - ME** CNPJ/MF nº 11.320.440/0001-42. **2º Termo Aditivo ao Contrato 549/2019**, Processo nº 074/2019, Pregão Presencial Nº 057/2019, **Objeto**: - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS EM ATENDIMENTO A REDE PÚBLICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.
**Objeto do Termo Aditivo** Fica prorrogada o prazo de vigência do contrato nº **549/2018** por 12 (doze) meses, a partir de 09/08/2020 que vencerá em 09/08/2021. A vigência ficara adstrita aos respectivos créditos orçamentários para o exercício de 2021.

***CLEIDE MENDES MOREIRA ARRUDA***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ednilza Soares Moscatelli
**Código Identificador:**E2BE3082

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**CONTRATANTE:** Município de Redenção – CNPJ: 04.144.168/0001-21.
**CONTRATADAS:**
**LEMES E LEMES CONSTRUTORA LTDA - EPP** CNPJ/MF nº 18.990.417/0001-04. **3º Termo Aditivo ao Contrato 346/2018**, Processo nº 017/2018, Concorrencia Pública Nº 001/2018, **Objeto**: Contratação de Empresa especializada, para a canalização revestimento dos Taludes e Proteção do fundo do Canal sobre o Córrego da Suprema no Município de Redenção-Pará.
**Objeto do Termo Aditivo**: Fica prorrogada o prazo de vigência do contrato nº 346/2018 por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 04/07/2019 que vencera em 04/11/2020.

***CARLO IAVÉ FURTADO DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ednilza Soares Moscatelli
**Código Identificador:**D0D96125

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**CONTRATANTE:** Município de Redenção – CNPJ: 04.144.168/0001-21.
**CONTRATADAS:**

**LEMES E LEMES CONSTRUTORA LTDA - EPP** CNPJ/MF nº 18.990.417/0001-04. **6º Termo Aditivo ao Contrato 507/2018**, Processo nº 063/2018, Tomada de Preço Nº 005/2018, **Objeto**: Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica (Tsd) com capa selante, meio fio lateral de concreto pré-moldado, sarjetas, passeios em concreto, sinalização de trânsito e paisagismo na Av. Jk (Entre as Av. Eduardo Queiroz e Av. Pará). Contrato de Repasse Nº 840651/2016, que celebram a União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Redenção-Pará, objetivando a execução de ações relativas ao planejamento urbano, em atendimento a Secretaria de Obras e serviços urbanos.
**Objeto do Termo Aditivo**: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 507/2018 por 90 (noventa) dias a partir de 07/07/2020 que vencera em 05/10/2020.

***CARLO IAVÉ FURTADO DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ednilza Soares Moscatelli
**Código Identificador:**9CEFAC9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**CONTRATANTE:** Município de Redenção – CNPJ: 04.144.168/0001-21.
**CONTRATADAS:**
**LEMES E LEMES CONSTRUTORA LTDA - EPP** CNPJ/MF nº 18.990.417/0001-04**. 8º Termo Aditivo ao Contrato 497/2018**, Processo nº 053/2018, Tomada de Preço Nº 003/2018, **Objeto**: Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica (Tsd) com capa selante, meio fio lateral de concreto pré-moldado, sarjetas, passeios em concreto, sinalização de transito e paisagismo na Av: Jk (entre as Ruas Santa Ernestina e Av. Mato Grosso). Contrato de Repasse Nº 832405/2016, que celebram a União Federal por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Redenção-Pará, Programa de Apoio a projetos de infraestrutura turística.
**Objeto do Termo Aditivo**: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 497/2018 por 60 (sessenta) dias a partir 06/07/2020 que vencera em 04/09/2020.

***CARLO IAVÉ FURTADO DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ednilza Soares Moscatelli
**Código Identificador:**8E541655

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

**GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**
**PORTARIA Nº 165/2020**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º - Conceder 02 (duas) diárias ao servidor **JOÃO JOSÉ ALVES CASSEMIRO,** no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais), portador do CPF: 372.264.792-49, residente e domiciliado na Rua 21, Nº 628, Bairro: Cascalheira, Rio Maria-PA, lotado no CAPS como Motorista. O servidor em tela irá deslocar-se para a cidade de **PALMAS-TO**, para realizar o transporte do paciente **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA**, nos dias 04/08/2020 e 05/08/2020.

Artigo 2° - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

**Publicado por:**
Joas Ferreira Batista
**Código Identificador:**6A45B0DB

**GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**
**PORTARIA Nº 164/2020**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º - Conceder 04 (quatro) diárias ao servidor **JOSE WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM**, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 1.000,00 (um mil reais), portador do CPF: 244.185.952-87, residente e domiciliado na Rua 23, n° 96 - Cascalheira, Rio Maria-PA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, investido no cargo de Secretário Municipal de Saúde. O servidor em tela irá deslocar-se para **PALMAS-TO**, para participar de reunião com fornecedores para tratar de solicitação de equilíbrio financeiro nos contratos de fornecimento de medicamentos e insumos, no período de 04/08/2020 à 07/08/2020.

Artigo 2° - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

**Publicado por:**
Joas Ferreira Batista
**Código Identificador:**F4FCB982

**GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**
**PORTARIA Nº 163/2020**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º - Conceder 01 (uma) diária ao servidor **JOELSON OLIVEIRA DOS SANTOS,** no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), portador do CPF: 697.151.901-97, residente e domiciliado na Rua Seis, Nº 48, Vila Verde, Rio Maria-PA, lotado no Hospital Municipal como Motorista. O servidor em tela irá realizar o transporte do paciente **GUILHERME BRAGA ARAÚJO**, para a cidade de **CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**, no dia 04/08/2020.

Artigo 2° - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, ao dia quatro do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

**Publicado por:**
Joas Ferreira Batista
**Código Identificador:**4DA89B9B

**GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**
**PORTARIA Nº 162/2020**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º - Conceder 01 (uma) diária ao servidor **JULIO BATISTA SANTANA,** no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), portador do CPF:798.750.332-00, residente e domiciliado na Rua: Três, Nº 785, Centro, Rio Maria-PA, lotado no Hospital Municipal como Motorista. O servidor em tela irá realizar o transporte do paciente **ROBERTO SILVA MONTEIRO**, para a cidade de **CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**, no dia 04/08/2020.

Artigo 2° - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, ao dia quatro do mês agosto do ano de dois mil e vinte.

**Publicado por:**
Joas Ferreira Batista
**Código Identificador:**3DC04A16

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

### PODER LEGISLATIVO
### ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA

**Ata da 10ª Reunião Ordinária - 4ª Sessão Legislativa - 9ª Legislatura da Câmara Municipal de Rondon do Pará, realizada em 06 de Julho de 2020.**

Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às dezenove horas e quinze minutos havendo número legal, o Presidente Vereador Alcemir da Silva Santos, invocando o preceito regimental, declarou aberta a reunião, convidando o Vereador Erasmo Carias para proceder com a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada e este leu o Salmo oitenta e nove, versículos um a quatro. O Presidente anunciou o **Pequeno Expediente** e não havendo matéria, declarou aberto o **Horário de Liderança** e não havendo manifestação, passou para o **Grande Expediente**, usando a tribuna os senhores Vereadores: **Erasmo Carias Pereira,** informando que o assessor do governo Edilson Oliveira esteve em reunião com o Governador do Estado Helder Barbalho e informou que beneficiará o município com três quilômetros de asfalto e mandou informar ao Prefeito Municipal que colocará à disposição no seu gabinete uma emenda no valor de quinhentos mil reais para ajudar no abastecimento de água no bairro Gusmão; **Carlos Almeida Vidal**, mencionando que o Governador do Estado citou em discurso na obra de inauguração da praça na cidade de Bom Jesus que "há vinte anos que não teve visita do Governo do Estado em inauguração de obras da BR 222", esperando que esses três quilômetros de asfalto possa fazer a revitalização das ruas Governador Valadares e Cametá do bairro Miranda e concluindo sua fala questionou que o Poder Legislativo deveria fazer audiências públicas com a população referente ao estudo do projeto da LDO. Após ser verificada a presença dos Vereadores: Alcemir da Silva Santos, Carlos Almeida Vidal, Dahú Carlos Burani Machado, Audício de Jesus Oliveira, Edmilson de Sousa Viana, Erasmo Carias Pereira, Fabiano Moreira de Carvalho, José dos Reis Silva Filho, Marcus Cabette Sanches, Maria Lúcia Rodrigues Alves de Oliveira e a ausência dos Vereadores: Diego Dias Santos, Wildenberg Melo Sousa e Volmar Rodrigues dos Santos, este último justificando sua ausência devido testar positivo para o COVID-19 conforme RX anexo ao livro de controle de presença e havendo número legal, foi aberta a Ordem do Dia e na **Primeira Parte**, entrou em votação a Ata da 9ª Reunião Ordinária do ano em curso, sendo aprovada por unanimidade. Havendo o Vereador José dos Reis, solicitado verbalmente a inclusão na primeira parte da ordem a leitura do Projeto de Lei nº 006/2020-PE, havendo concordância do plenário. Na continuidade dos trabalhos, foram lidos os seguintes projetos de lei: Projeto de Lei nº 006/2020-PE, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 786/2020 e dá outras providências; Projeto de Lei nº 007/2020-PE, de autoria do Poder Executivo, que dá nome ao campo de futebol anexo ao Complexo Esportivo do Parque Elite de Rondon do Pará e dá outras providências e Projeto de Lei nº 008/2020-PE, de autoria do Poder Executivo, que dá nome ao Complexo Esportivo do Parque Elite de Rondon do Pará e dá outras providências. Na Segunda **Parte da Ordem do Dia**, foi feita a leitura do Parecer nº 002/2020 da Comissão de Fiscalização Financeira, Orçamentaria e Royalties e tendo o Relator Vereador Edmilson de Sousa Viana, dispensado a defesa, o mesmo entrou em discussão e não havendo manifestação, entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Após dispensa da leitura do Projeto de Lei nº 004/2020-PE de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentaria Anual de 2021 e dá outras providências, o mesmo entrou em discussão, usando a tribuna os Vereadores: Carlos Vidal, citando que a população deveria saber sobre a importância do projeto para o desenvolvimento do município; Edmilson Viana, ressaltando que a população não participa de audiências; José dos Reis, lembrando que não precisa fazer reunião com a população sobre o projeto da LDO e sim na LOA e o Poder Legislativo já fez quatro audiências com a população e infelizmente a maioria não tem conhecimento e também não tem propostas aproveitadoras. Em votação o Projeto de Lei nº 004/2020-PE, o mesmo foi aprovado com emendas por unanimidade. Havendo o Vereador Marcus Sanches, solicitado verbalmente a inclusão na segunda parte da ordem do dia do Projeto de Lei nº 006/2020-PE, Projeto de Lei nº 007/2020-PE e Projeto de Lei nº 008/2020-PE e havendo concordância do Presidente da Comissão de Legislação e do plenário, o Presidente suspendeu a reunião por dez minutos para a comissão dar o parecer. Retornando os trabalhos foi lido o Parecer nº 007/2020 da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Direitos Humanos, Defesa do Consumidor e

Redação Final e tendo o Relator Vereador José dos Reis Silva Filho, dispensado a defesa, o mesmo entrou em discussão e não havendo manifestação, entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Após dispensa da leitura do Projeto de Lei nº 006/2020-PE, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 786/2020 e dá outras providências, o mesmo entrou em discussão e não havendo manifestação, entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Dando continuidade foi feita a leitura do Parecer nº 008/2020 da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Direitos Humanos, Defesa do Consumidor e Redação Final e tendo o Relator Vereador Erasmo Carias Pereira, dispensado a defesa, o mesmo entrou em discussão e não havendo manifestação, entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Após dispensa da leitura do Projeto de Lei nº 007/2020-PE, de autoria do Poder Executivo, que dá nome ao campo de futebol anexo ao Complexo Esportivo do Parque Elite de Rondon do Pará e dá outras providências, o mesmo entrou em discussão e não havendo manifestação, entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida foi feita a leitura do Parecer nº 009/2020 da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Direitos Humanos, Defesa do Consumidor e Redação Final e tendo o Relator Vereador Erasmo Carias Pereira, dispensado a defesa, o mesmo entrou em discussão e não havendo manifestação, entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Após dispensa da leitura do Projeto de Lei nº 008/2020-PE, de autoria do Poder Executivo, que dá nome ao Complexo Esportivo do Parque Elite de Rondon do Pará e dá outras providências, o mesmo entrou em discussão e não havendo manifestação, entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Encerrada a Ordem do Dia, passou para as **Explicações Pessoais**, usando a tribuna os Vereadores: **Audício de Jesus,** ressaltando o aumento dos casos de COVID-19 no município, solicitando ao Prefeito Municipal que volte a colocar a equipe de bombeiros nas entradas da cidade e questionou que a Secretária de Municipal de Saúde não atende o telefone e citou que encaminhou oficio a Secretaria Municipal de Saúde para que disponibilize testes rápidos para as pessoas suspeitas de contaminação pelo COVID-19; **Erasmo Carias,** avisando que retornou as entrevistas na rádio Rondon FM devido estender as eleições para o mês de novembro; **Marcus Cabette**, informando que esteve em reunião com a senhora Maria, Diretora do SAAE, requerendo uma solução para a falta de água para os moradores do bairro Gusmão, mencionando que estar buscando parcerias com três moradores do bairro que tem poços particulares para que possam ceder na distribuição de água para os moradores da localidade e na continuidade, informou que encaminhou oficio ao Prefeito Municipal, requerendo um projeto que possa isentar as famílias de baixa renda do IPTU e informou ao Vereador Audício que os bombeiros que ficava nas entradas da cidade foram transferidos para ajudar a equipe da vigilância sanitária na fiscalização dos comércios; **Carlos Vidal,** destacando que o Governo do Estado já tem trinta dias que liberou a última parcela para finalizar a obra do centro esportivo do bairro Miranda e ainda não concluirão a obra e finalizando sua fala externou seus sentimentos aos familiares do Gilmar do mercadinho Boa Sorte; **Dahú Carlos Burani,** solicitando envio de oficio a Secretária Municipal de Assistência Social, requerendo informação sobre a emenda do Deputado Federal Júnior Ferrari de cinquenta mil reais destinado a APAE. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião às vinte horas e trinta e sete minutos. E para constar, foi lavrada a presente ata, que lida e aprovada será devidamente assinada.

Plenário Jonas Nogueira Neto, em 06 de Julho de 2020.

***ERASMO CARIAS PEREIRA***
Presidente em Exercício

***AUDÍCIO DE JESUS OLIVEIRA***
Primeiro Secretário

***DIEGO DIAS SANTOS***
Segundo Secretário

**Publicado por:**
Ed Carlos Pereira da Silva
**Código Identificador:**9D2BA8F5

---

**PODER LEGISLATIVO**
**PORTARIA Nº 0229/2020**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**

**CNPJ: 04.787.909/0001-92**

**PORTARIA Nº 0229/2020**

AUTORIZA O VEREADOR/ SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar o(a) Servidor(a) **FABIANO MOREIRA DE CARVALHO**, Matrícula nº **000.105-0**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 28/07/2020 à 29/07/2020, VIAGEM P/ BELÉM, JUNTO A COHAB, ITERPA, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.300,00 (Um Mil Trezentos Reais).

**Art. 2º** - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 28 de Julho de 2020.

***ALCEMIR DA SILVA SANTOS***
Presidente

**ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA**

**Publicado por:**
Ed Carlos Pereira da Silva
**Código Identificador:**34A179C1

---

**PODER LEGISLATIVO**
**PORTARIA Nº 0230/2020**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**

**CNPJ: 04.787.909/0001-92**

**PORTARIA Nº 0230/2020**

AUTORIZA O VEREADOR/ SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar o(a) Servidor(a) **AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA**, Matrícula nº **000.107-6**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **1º SECRET DA MESA DIRETORA**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 28/07/2020 à 29/07/2020, VIAGEM P/ BELÉM, JUNTO A COHAB E GAB. DO DEPUTADO JÚNIOR FERRARI., com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.300,00 (Um Mil Trezentos Reais).

**Art. 2º** - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 28 de Julho de 2020.

*ALCEMIR DA SILVA SANTOS*
Presidente

**ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA**

**Publicado por:**
Ed Carlos Pereira da Silva
**Código Identificador:**F4F079E1

**PODER LEGISLATIVO**
**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 010/2020**

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 010/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e,

CONSIDERANDOo reconhecimento de calamidade pública pela União através do Decreto Legislativo nº 06/2020, pelo Estado do Pará por meio do Decreto Legislativo nº 33/2020 e no Município através do Decreto Legislativo nº 001/2020;

CONSIDERANDO, o quadro de pandemia nacional e o Decreto nº 046/2020 do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de RESGUARDAR a saúde dos senhores Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, sem prejuízo dos serviços legislativos;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Reduzir o funcionamento das atividades do Poder Legislativo, ficando o horário das 8h às 12h.

**Art. 2º**. O presente Ato pode ser revisto a qualquer momento, atendendo a conveniência dos trabalhos.

**Art. 3º**. O presente Ato entra em vigor na data e sua publicação.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, 04 de Agosto de 2020.

*ALCEMIR DA SILVA SANTOS*
Presidente

**Publicado por:**
Ed Carlos Pereira da Silva
**Código Identificador:**DAC2FC52

**PODER LEGISLATIVO**
**PORTARIA Nº 0231/2020**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**

**CNPJ: 04.787.909/0001-92**

**PORTARIA Nº 0231/2020**

AUTORIZA O VEREADOR/ SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar o(a) Servidor(a) **AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA**, Matrícula nº **000.107-6**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **1º SECRET DA MESA DIRETORA**, a viajar para a cidade de MARABÁ-PA, no dia 31/07/2020, VIAGEM P/ MARABÁ, JUNTO AO GAB. DO DEPUTADO CHAMOM, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 390,00 (Trezentos e Noventa Reais) cada, perfazendo um total de R$ 390,00 (Trezentos e Noventa Reais).

**Art. 2º** - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 30 de Julho de 2020.

*ALCEMIR DA SILVA SANTOS*
Presidente

**ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA**

**Publicado por:**
Ed Carlos Pereira da Silva
**Código Identificador:**13F44A51

**PODER LEGISLATIVO**
**PORTARIA Nº 0232/2020**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**

**CNPJ: 04.787.909/0001-92**

**PORTARIA Nº 0232/2020**

AUTORIZA O VEREADOR/ SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar o(a) Servidor(a) **CARLOS ALMEIDA VIDAL**, Matrícula nº **000.028-2**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 30/07/2020 à 31/07/2020, VIAGEM P/ BELÉM, JUNTO A COHAB, SEPOF, ALEPA., com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.300,00 (Um Mil Trezentos Reais).

**Art. 2º** - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 30 de Julho de 2020.

*ALCEMIR DA SILVA SANTOS*
Presidente

**ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA**

**Publicado por:**
Ed Carlos Pereira da Silva
**Código Identificador:**770B3485

**PODER LEGISLATIVO**
**PORTARIA Nº 0233/2020**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**

**CNPJ: 04.787.909/0001-92**

**PORTARIA Nº 0233/2020**

AUTORIZA O VEREADOR/ SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar o(a) Servidor(a) **ALCEMIR DA SILVA SANTOS**, Matrícula nº **000.108-9**, lotado no(a) **VEREADORES - PRESIDENCIA**, ocupante do Cargo de **PRESID DA MESA DIRETORA**, a viajar para a cidade de MARABÁ-PA, no dia 31/07/2020, VIAGEM P/ MARABÁ-PA. JUNTO A CÂMARA M. DE MARABÁ., com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 390,00 (Trezentos e Noventa Reais) cada, perfazendo um total de R$ 390,00 (Trezentos e Noventa Reais).

**Art. 2º** - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 30 de Julho de 2020.

***ALCEMIR DA SILVA SANTOS***
Presidente

**ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA**

**Publicado por:**
Ed Carlos Pereira da Silva
**Código Identificador:**C5044472

**PODER LEGISLATIVO**
**PORTARIA Nº 0234/2020**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**

**CNPJ: 04.787.909/0001-92**

**PORTARIA Nº 0234/2020**

AUTORIZA O VEREADOR/ SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar o(a) Servidor(a) **CARLOS ALMEIDA VIDAL**, Matrícula nº **000.028-2**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 04/08/2020 à 08/08/2020, VIAGEM P/ BELÉM, JUNTO A SEDOP, COHAB, ALEPA, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 3.250,00 (Tres Mil Duzentos e Cinquenta Reais).

**Art. 2º** - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 04 de Agosto de 2020.

***ALCEMIR DA SILVA SANTOS***
Presidente

**ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA**

**Publicado por:**
Ed Carlos Pereira da Silva
**Código Identificador:**89AAC420

**PODER LEGISLATIVO**
**PORTARIA Nº 0235/2020**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**

**CNPJ: 04.787.909/0001-92**

**PORTARIA Nº 0235/2020**

AUTORIZA O VEREADOR/ SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar o(a) Servidor(a) **MARCUS CABETTE SANCHES**, Matrícula nº **000.104-7**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 04/08/2020 à 07/08/2020, VIAGEM P/ BELÉM, JUNTO AO DNIT, POLÍCIA CIVIL, ALEPA, AMAT, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 2.600,00 (Dois Mil Seiscentos Reais).

**Art. 2º** - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 04 de Agosto de 2020.

***ALCEMIR DA SILVA SANTOS***
Presidente

**ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA**

**Publicado por:**
Ed Carlos Pereira da Silva
**Código Identificador:**B72A0E57

**PODER LEGISLATIVO**
**PORTARIA Nº 0236/2020**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**

**CNPJ: 04.787.909/0001-92**

**PORTARIA Nº 0236/2020**

AUTORIZA O VEREADOR/ SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar o(a) Servidor(a) **EDMILSON DE SOUZA VIANA**, Matrícula nº **000.017-5**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 04/08/2020 à 07/08/2020, VIAGEM P/ BELÉM, JUNTO AO DNIT, ALEPA, POLÍCIA CIVIL, AMAT, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 2.600,00 (Dois Mil Seiscentos Reais).

**Art. 2º** - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 04 de Agosto de 2020.

***ALCEMIR DA SILVA SANTOS***
Presidente

**ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA**

**Publicado por:**
Ed Carlos Pereira da Silva
**Código Identificador:**8043F256

**PODER LEGISLATIVO**
**PORTARIA Nº 0237/2020**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**

**CNPJ: 04.787.909/0001-92**

**PORTARIA Nº 0237/2020**

AUTORIZA O VEREADOR/ SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar o(a) Servidor(a) **ERASMO CARIAS PEREIRA**, Matrícula nº **000.106-3**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 04/08/2020 à 07/08/2020, VIAGEM P/ BELÉM, JUNTO A SEDOP, SEEL, CELPA, COMANDO DA POLÍCIA MILITAR., com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 2.600,00 (Dois Mil Seiscentos Reais).

**Art. 2º** - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 04 de Agosto de 2020.

***ALCEMIR DA SILVA SANTOS***
Presidente

**ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA**

**Publicado por:**
Ed Carlos Pereira da Silva
**Código Identificador:**7E2DF569

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2020**

**Nº do Contrato:** 078/2020 **Nº do Processo:** 0567/2020
**Partes**: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a.) KEILIANE CARVALHO SILVA

**Objeto**: Contratação em caráter Temporário, para prestação de serviço por prazo determinado, na categoria de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ZONA RURAL**, com carga horária de 40hs semanais.
**Justificativa:** Visando a execução articulada do Programa Saúde da Família-PSF, sob orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, perdurando até a realização do Processo Seletivo em Planejamento.
**Vigência:** 03 de agosto de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020
**Valor: 1413,93**
**Dotação Orçamentária:** 1030101112100-31900400
**Manutenção:** Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
**Fonte de Recurso:** Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
**Foro:** Rondon do Pará-PA
**Data da Assinatura:** 03 de agosto de 2020

***EILLA RAMALHO DE DEUS***
Ordenador(a) Responsável

**Publicado por:**
Sibele Pereira Barcellos
**Código Identificador:**8F43B05E

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF**
**PORTARIA Nº 044/2020 – SEMGOF/GAB SANTARÉM (PA), 03 DE AGOSTO 2020.**

A Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, Srª Maria Josilene Lira Pinto, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 2º, do artigo 2º da Lei Municipal nº 17.936/2005, de 1º de dezembro de 2005

**RESOLVE:**

Art. 1º Que a Unidade Fiscal do Município de Santarém – UFMS, para o mês de agosto 2020, será de **R$2,77** (dois reais, setenta e sete centavos).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor em **03/08/2020**, revogando-se as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.**

Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

***MARIA JOSILENE LIRA PINTO***
Secretária Mun. de Gestão, Orçamento e Finanças
Dec. nº 001/2017 - SEMGOF

**Publicado por:**
Isabel Cristina Bastos da Silva
**Código Identificador:**74689C30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF**
**TERMO DE RESCISÃO - SMT**

Termo de Rescisão unilateral do contrato nº 013/2020-SMT, PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE TRÂNSITO, e a Empresa: RCL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CNPJ: 18.408.522/0001-92, OBJETO: Rescisão do Contrato de 1000 Postes de madeira e 30 caixas de parafuso no valor total R$ 29.249,90. Pregão eletrônico nº 023/2020-SEMGOF, BASE LEGAL: Lei n° 8.666/93, Art. 78, I e Art. 79, I e suas alterações, Assinam: Paulo Jesus da Silva, Secretário Municipal, Decreto nº 010/2017, data da assinatura, 03/08/2020.

***PAULO JESUS DA SILVA***
Secretário

**Publicado por:**
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**BCE95DD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF**
**RETIFICAÇÃO - SEMTRAS**

No Extrato de contrato nº 037/2020 - SEMTRAS do PE 025/2020, publicado no Diário Oficial da União de 02 de julho de 2020, Seção 3, nº 125, página 198, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, nº 2520, página 127. Onde se lê: Valor Global R$ 20.756,00, leia-se: Valor Global R$ 20.786,00.

**Publicado por:**
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**0EF6E8DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 20.985, DE 29 DE JULHO DE 2020.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A RAIMUNDO PEREIRA DE SOUSA, CPF nº 036.188.622-53, FILHO DE ANTONIO PEREIRA DE SOUSA E MARIA MARROCOS DE SOUSA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Av. João XXIII, nº570, entre a Av. Magalhães Barata e Av. Bartolomeu de Gusmão, Bairro Esperança, Zona Central (a 85,00 metros da Av. Magalhães Barata). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com a Av. João XXIII, medindo 16,40 metros; a Leste, com Manoel Paixão Pereira, medindo 44,50 metros; ao Sul, com quem de direito, medindo 18,50 metros; e a Oeste, com Rui Silva Cruz, medindo 44,50 metros, com uma área total de 776,52m²"***, em favor de RAIMUNDO PEREIRA DE SOUSA, CPF nº 036.188.622-53, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1949/2019-CHDU.

**Parágrafo único.** Destina-se o imóvel objeto da alienação para fim Residencial.

**Art. 2°** Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

**Art. 3º** Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 29 de julho de 2020.

***FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA***
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

**Publicado por:**
Isabel Cristina Bastos da Silva
**Código Identificador:**C882CA77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 20.986, DE 29 DE JULHO DE 2020.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A LEIDA GLAUCIA DE OLIVEIRA SANTOS, CPF nº 577.023.302-87, FILHA DE SEBASTIÃO DE SOUZA SANTOS E MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Av. João XXIII, nº369, entre a Trav. Luiz Barbosa e Av. Magalhães Barata, Bairro Caranazal, Distrito da Grande Área da Aldeia (a 27,60 metros da Trav. Luiz Barbosa e a 73,52 metros Av. Magalhães Barata). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com a Av. João XXIII, medindo 09,50 metros; a Oeste, com Antonio José Feitosa Barbosa, medindo 13,15 metros; ao Norte, com Reinaldo Rabelo Alencar Monteiro por 3 linhas levemente quebradas: a 1ª no sentido OL, medindo 06,70, a 2ª no sentido NS, medindo 01,20 metros e a 3ª no sentido NO-SE, medindo 03,80 metros; e a Leste, com João Fernandes da Cunha, medindo 07,60 metros, com uma área total de 105,10m²"***, em favor de LEIDA GLAUCIA DE OLIVEIRA SANTOS, CPF nº 577.023.302-87, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0732/2017-CHDU.

**Parágrafo único.** O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

**Art. 2°** Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

**Art. 3º** Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 29 de julho de 2020.

***FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA***
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

**Publicado por:**
Isabel Cristina Bastos da Silva
**Código Identificador:**14612320

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 20.987, DE 29 DE JULHO DE 2020.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A ANTÔNIO LIMA ARAÚJO, CPF Nº 067.192.952-68, FILHO DE JACO ANTONIO ARAUJO E ZEFIRINA MARIA DE LIMA ARAUJO; E CLEONICE LIMA ARAÚJO, CPF Nº 403.663.832-72, FILHA DE MANSUETE DE ASSIS LIMA E MARIA PEREIRA DE LIMA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Av. Santos Dumont, nº 97, esquina com a Trav. Hilda Mota, Bairro Interventoria, Zona Central. Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com a Av. Santos Dumont, medindo 10,80 metros; a Oeste, com Anésio Souza Coelho, medindo 24,20 metros; ao Norte, com Edilson Sousa dos Santos, medindo 11,00 metros; e a Leste, com Trav. Hilda Mota, medindo 24,60 metros, com uma área total de 265,96m²",*** em favor de ANTÔNIO LIMA ARAÚJO, CPF nº 067.192.952-68, e CLEONICE LIMA ARAÚJO, CPF nº 403.663.832-72, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0408/2018-CHDU.

**Parágrafo único.** O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

**Art. 2°** Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

**Art. 3º** Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 29 de julho de 2020.

***FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA***
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

**Publicado por:**
Isabel Cristina Bastos da Silva
**Código Identificador:**A8C75B87

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO**

**ERRATA À LEI Nº 30.000/2020 – GAP/PMS, DE 29 DE JULHO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e disposições da Lei Orgânica, torna pública a seguinte **ERRATA**:

**No título onde se lê: LEI Nº 30.000/2020, DE 29 DE JULHO DE 2020.**

**Leia-se: LEI Nº 21.000/2020, DE 29 DE JULHO DE 2020.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 03 de agosto de 2020.

***FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA***
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br) Portal da Transparência.

**Publicado por:**
Isabel Cristina Bastos da Silva
**Código Identificador:**560439C7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 067/2020-SEMGOF – UASG 927085

Objeto: Aquisição de Caixas D'agua para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca. Edital: 05/08/2020 das 08h às 14h. No endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/927085-067-2020 ou www.santarem.pa.gov.br. Entrega das propostas: 05/08/2020 a partir das 9h no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das propostas: 20/08/2020 às 9h30min no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

***ALDOÊMIA REGIS CORRÊA***
Pregoeira da PMS

**Publicado por:**
Jerry José Cardoso de Sousa
**Código Identificador:**D4524776

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**PORTARIA Nº 042/2020 – SEMGOF, DE 31 DE JULHO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto n° 001/2017-SEMGOF, de 01 de janeiro de 2017.

**CONSIDERANDO,** o Decreto nº 058/2019-GAP/PMS, de 30 de janeiro de 2019, que dispõe sobre o regulamento das Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares na forma da Lei nº 14.899/1994, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Santarém;
**CONSIDERANDO,** a necessidade de nomear Comissão Permanente de Sindicância desta Secretaria;
**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Constituir a **Comissão Permanente de Sindicância,** ficando a composição da mesma da seguinte forma:

**-Gracy Kelly Tavares Figueiredo de Lima,** Matrícula nº 83849 – Presidente;
**-Maria Reonice Figueira Costa,** Matrícula nº 80320 – Membro;
**-Dailson Moreira Lima,** Matrícula nº 22388 – Membro.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, em 31 de julho de 2020.

***MARIA JOSILENE LIRA PINTO***
Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças
Dec. nº 001/2017-SEMGOF

**Publicado por:**
Isabel Cristina Bastos da Silva
**Código Identificador:**5B6BB736

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**PORTARIA N° 0045/2020 - SEMGOF, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.**
A Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, usando de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 001/2017-SEMGOF, de 1º de janeiro de 2017.

Considerando as férias no período de 30/07/2020 a 12/08/2020, da Sra. **SIRLANE DE AQUINO MOTA**, **Chefe da Divisão de Terras** da Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, vinculada à Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, conforme Art. 110 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a Sra. **GENILCE SOARES DA SILVA,** matrícula 80279, Secretária de Gabinete, a responder interina e cumulativamente pela **Divisão de Terras** da Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, vinculada à Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, podendo assinar toda e qualquer documentação na ausência da titular.

**Art. 2º** Pela acumulação de cargos decorrerá à servidora designada, direito de acréscimo aos seus vencimentos.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor em 30/07/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, em 03 de agosto de 2020.

***MARIA JOSILENE LIRA PINTO***
Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças
Dec. nº 001/2017-SEMGOF

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

**Publicado por:**
Isabel Cristina Bastos da Silva
**Código Identificador:**90BCA585

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**PORTARIA N° 0046/2020 - SEMGOF, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.**
A Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, usando de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 001/2017-SEMGOF, de 1º de janeiro de 2017.

Considerando as férias no período de 04/08/2020 a 14/08/2020, da Sra. **RAQUEL CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS, Chefe do Núcleo de Administração e Finanças I – NAF I,** da Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, conforme Art. 110 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a Sra. **DEOLINDA MOYARINA PINHEIRO MACHADO**, **Chefe de Divisão,** a responder interina e cumulativamente pelo **Núcleo de Administração e Finanças I – NAF I,** da Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, podendo assinar toda e qualquer documentação na ausência da titular.

**Art. 2º** Pela acumulação de cargos decorrerá à servidora designada, direito de acréscimo aos seus vencimentos.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor em 04/08/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, em 03 de agosto de 2020.

***MARIA JOSILENE LIRA PINTO***
Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças
Dec. nº 001/2017-SEMGOF

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

**Publicado por:**
Isabel Cristina Bastos da Silva
**Código Identificador:**C21FADE9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 125/2020 – GAP/PMS, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Viajar para Belém/PA no dia 04/08/2020 (às 15h40) e retorno no dia 06/08/2020 (às 13h45), a fim de participar de reunião com Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará, bem como da inauguração da nova sede da Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP.

**Art. 2º** Conceder 02 (duas) diárias para custear despesas que terá durante sua permanência na referida Capital, conforme Decreto nº 365/2009-SEMAD, de 25/09/2009.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor em 04/08/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 03 de agosto de 2020.

***FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA***
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

**Publicado por:**
Isabel Cristina Bastos da Silva
**Código Identificador:**ADB1F28B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 124/2020 – GAP/PMS, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53, incisos XIII e XXVI da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Processo Seletivo Simplificado Público nº 001/2012;

Considerando a ordem judicial liminar exarada nos autos do Processo nº 0013315-87.2014.8.14.0051;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** por ordem judicial para ingresso no Serviço Público Municipal, a Sra.**TEREZINHA NERES CAMPOS**, para exercer o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde no Bairro Floresta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA**.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor em 03/08/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 03 de agosto de 2020.

***FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA***
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

**Publicado por:**
Isabel Cristina Bastos da Silva
**Código Identificador:**EC4112D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 123/2020 – GAP/PMS, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso das atribuições legais.

Considerando os Memºs nºs 047 e 048/2020- PROCON/CEAD, de 23/07/2020;

Considerando a Portaria nº 001/2018 - SEMGOF, de 09/01/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** para compor a **Equipe de Fiscalização do Procon Municipal**, os servidores abaixo relacionados, a saber:

• **Josidelma Pereira Silva;**
• **Raimundo Hélio Serra Sousa.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor em 03/08/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 03 de agosto de 2020.

***FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA***
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

**Publicado por:**
Isabel Cristina Bastos da Silva
**Código Identificador:**ED3210E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 20.988, DE 29 DE JULHO DE 2020.**

ALTERA E CRIA CARGOS DA LEI N° 16.060, DE 12 DE JANEIRO DE 1998, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o **Anexo III - Grupo Ocupacional de Construção, Operação e Manutenção - Código PMS-COM-QP-200 - Quantitativo de Cargos de Provimento Efetivo na Carreira de Construção, Operação e Manutenção**da Lei n°16.060, de 12 de janeiro de 1998, de 1.900 cargos, para 2.991 cargos, com a inclusão de 30 cargos de Condutor de Embarcação de Pequeno Porte, no Título de Auxiliar Operacional, CLASSE B; e de 10 cargos de Marinheiro de Convés, 10 cargos de Marinheiro Fluvial de Máquinas, 05 cargos de Comandante de Embarcação de Médio Porte, 30 cargos de Condutor de Embarcação de Pequeno Porte, 35 cargos de Motorista de Ônibus e 177 cargos de Limpeza Pública, no Título de Agente Operacional, CLASSE B.

I - Competem, especificamente,aos cargos criados as seguintes atribuições:

a) Auxiliar Condutor de Embarcação de Pequeno Porte - Auxiliar o condutor fluvial, em embarcações empregadas na navegação. Desempenhando demais funções inerentes ao cargo.

b) Marinheiro de Convés - Responsável pela pilotagem, condução, manutenção de limpeza, além da troca de óleo das Lanchas que atendem as demandas, realizando o traslado dos técnicos da equipe volante do CRAS Ribeirinho, CREAS, Centro Maria do Pará e Conselheiros Tutelares, os quais realizam serviços de busca ativa; visitas de ordem de Justiça; visitas domiciliares, atendimentos e acompanhamentos das famílias do Cadastro único, beneficiárias do Programa Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, além de averiguações de denúncias recebidas pelos equipamentos e Conselhos Tutelares nas referidas comunidades.

c) Marinheiro Fluvial de Máquinas - Comandar praça de máquinas de pequenas embarcações. Desempenhar as funções e serviços de auxiliar de Condutor Fluvial, em embarcações empregadas na navegação interior. Dirigir manobras e serviços de máquinas. Aplicar procedimentos de segurança. Realizar manutenção preventiva e corretiva da praça de máquinas. Registrar ocorrências sobre os equipamentos. Controlar estoque de ferramentas e peças. 8. Programar funcionamento de equipamentos de medição. Abastecer, controlar temperatura, pressão e volumes nas máquinas. Verificar nível do óleo lubrificante dos motores. Limpar acessórios e reparar equipamentos da praça de máquinas. Controlar entrada e saída de materiais sobressalentes na praça de máquinas. Executar serviços de estivagem e desastivagem, conforme a legislação em vigor da Marinha do Brasil. Auxiliar em coletas de materiais biológicos em rios, lagos e reservatórios. Realizar manutenção nos equipamentos de coletas de materiais Biológicos. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

d) Comandante de Embarcação de Médio Porte - Encarregado pelo comando da embarcação; pela higiene e segurança de todos os tripulantes e passageiros. Responsável por estudar a viagem, nomeadamente a rota a ser seguida; coordenar as atividades dos serviços do convés, de máquinas, de câmaras, de saúde e de radiocomunicações, visando o seu bom funcionamento. Coordenar e controlar os vários serviços de bordo, garantindo as melhores condições de operacionalidade, rentabilidade e segurança.

e) Condutor de Embarcação de Pequeno Porte - Efetuar tarefas de condução, atracação e desatracação, carga, descarga e manutenção de pequenas embarcações. Aplicar todos os recursos de segurança, garantindo serviço de excelência e zelar pelo bem da tripulação. Utilizar corretamente instrumentos de navegação como, a bússola. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. E desempenhar demais atividades inerentes ao cargo.

f) Motorista de Ônibus Escolar - O motorista tem como atribuições vistoriar o veículo que vai usar, verificar o itinerário da linha, conduzir o veículo em consonância com a regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito, Secretaria Municipal dos Transportes e normas internas do órgão; detectar falhas e zelar pela conservação do veículo; tratar o passageiro com educação e cordialidade e cumprir os horários e tempo de viagem previstos e as etapas da viagem, conforme planilha de etapas; e parar nos pontos de embarque/desembarque de passageiros.

g) Limpeza Pública - Varrimento de ruas, até a coleta de resíduos, lixo orgânico, lixo reciclável e bota-fora, limpeza das bocas de lobo, campinas e córregos. E desempenhar demais atividades inerentes ao cargo.

**Art. 2º** Fica alterado o **Anexo III - Grupo Ocupacional de Administração - Código PMS-COM-QP-300 - Quantitativo de Cargos de Provimento Efetivo na Carreira de Administração** da Lei n° 16.060, de 12 de janeiro de 1998, de 400 cargos, para 800 cargos.

**Art. 3º** Fica alterado o **Anexo III - Grupo Ocupacional de Nível Médio Especializado - Código PMS-NME-QP-400 - Quantitativo de Cargos de Provimento Efetivo na Carreira de Nível Médio Especializado** da Lei n° 16.060, de 12 de janeiro de 1998, de 350 cargos para 601 cargos, com a inclusão de 35 cargos de Orientador Social, 40 cargos de Educador Social, 25 cargos de Cuidador, 02 cargos de Guia Museologia, 02 cargos de Técnicos em Restauração, 15 cargos de Desenho Cadista, 18 cargos em Técnico de Ocorrências de Acidentes de Trânsito - BOAT, no Título de Técnico, CLASSE B.

I - Competem, especificamente, aos cargos criados as seguintes atribuições:

a) **Orientador Social** - Profissional atuante na área educacional e tem como principal objetivo a execução de trabalhos sociais e educativos com jovens e seus familiares. Entre suas atribuições gerais, está a prestação de informações às famílias daqueles que se beneficiam dos programas para os quais foram contratados. Além disso, mediar processos em grupo nos quais executam serviços de fortalecimento e convivência. Atuar em projetos que envolvem crianças e adolescentes, na sua maioria, inseridos em situação de vulnerabilidade social. Sendo assim, sua rotina diária inclui tarefas como: realização de abordagens externas e buscas territoriais (de participantes nos programas); participação em reuniões de planejamento e atividades; avaliação do trabalho com a equipe envolvida; desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades. E desempenhar demais atividades inerentes ao cargo.

b) **Educador Social** - Profissional que utiliza ferramentas pedagógicas para intervir nas problemáticas dos indivíduos. Responsável por atividades pedagógicas, que visam a promoção e a integração social de pessoas em situação de risco, excluídas ou em vulnerabilidade social. Participar e elaborar projetos sociais junto com a equipe técnica e sociedade. E desempenhar demais atividades inerentes ao cargo.

c) **Cuidador** - Prestar cuidados ao enfermo sendo que pode ou não ter vínculo familiar, possuir noções básicas sobre o cuidado do junto aos indivíduos e terá a função de auxiliar e/ou realizar a atenção adequada às pessoas que apresentam limitações para as atividades básicas e instrumentais da vida diária, estimulando a independência e respeitando a autonomia destas. Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento; apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior. E desempenhar demais atividades inerentes ao cargo.

d) **Guia Museologia** - Dedica-se à classificação, à conservação e à exposição de peças de valor histórico, artístico, cultura! e científico. Sua missão é transmitir e divulgar conhecimento, desenvolvendo ações culturais sobre acervos. Participar do planejamento e execução de tarefas de documentação, arquivamento e conservação de objetos e obras artísticas. Atua no planejamento, na gestão, na execução e no acompanhamento de projetos e políticas públicas relativas ao patrimônio histórico e cultural. Envolve-se, ainda, na organização de mostras e exposições, analisando a melhor forma de dispor e apresentar as peças, conforme as características do público e do local de instalação. E desenvolver demais atividades inerentes a função.

e) **Técnico em Restauração** - Profissional capacitado para atuar de forma autônoma ou junto a instituições públicas, como museus, arquivos e bibliotecas, voltadas a preservação e salvaguarda do patrimônio constituído de bens culturais móveis e integrados, atuando na elaboração e na execução de propostas de preservação, conservação e restauração. Planejar, organizar, administrar, dirigir, supervisionar e realizar atividades de conservação e restauração e de conservação preventiva de bens culturais móveis e integrados. Atuar em instituições de caráter público, cuja função seja a de manutenção e gerenciamento de acervos e do patrimônio, buscando implementar medidas de conservação preventiva e, sendo necessário, intervir para impedir a degradação ou desaparecimento de um bem cultural. E desenvolver demais atividades inerentes a função.

f) **Desenho Cadista** - Executar plantas e desenhos detalhados de edifícios e outros projetos de arquitetura, baseando-se nas características do projeto original e utilizando instrumentos e materiais de desenho, para orientar os trabalhos de construção e reforma das obras. E desenvolver demais atividades inerentes a função.

g) **Técnico de Ocorrências de Acidentes de Trânsito - BOAT** - Realizar levantamento dos dados pessoais do envolvidos no acidente, dos veículos. Preparar laudo e relatório circunstanciado do fato. E dependendo da necessidade acionar demais órgãos competentes, para os devidos procedimentos inerentes ao ocorrido. E desenvolver demais atividades inerentes a função.

**Art. 4º** Fica alterado o **Anexo III - Grupo Ocupacional de Nível Médio de Fiscalização - Código PMS-NME QP - 500 - Quantitativo de Cargos de Provimento Efetivo na Carreira de Fiscalização** da Lei n°. 16.060, de 12 de janeiro de 1998, de 50 cargos para 120 cargos, com a inclusão de 08 cargos de Agente de Fiscalização Vigilância Animal e 15 cargos de Agente de Fiscalização Portuário, no Título de Agente de Fiscalização, CLASSE A.

I - Competem, especificamente, aos cargos criados as seguintes atribuições:

a) **Agente de Fiscalização Vigilância Animal** - Atuar na Saúde Pública exercendo atividades de fiscalização, vigilância, prevenção e controle de doenças, como dengue, malária, leptospirose, leishmaniose, esquistossomose, chagas, raiva humana, entre outras, relacionadas com fatores ambientais de risco biológicos e não biológicos, lixo em locais inapropriados, água limpa acondicionada em depósitos, contaminantes ambientais, esgoto a céu aberto, desmatamento. E desenvolver demais atividades inerentes a função.

b) Agente de Fiscalização Portuário - Atividade destinada a fiscalizar e regular a prestação de serviços portuários e de transporte aquaviário. Prover meios, mecanismos, pessoal e aparelhamento necessários à plena segurança e proteção das instalações portuárias, funcionários, mercadorias, tripulantes e demais pessoas. E desenvolver demais atividades inerentes a função.

**Art. 5º** Fica alterado o Anexo III - Grupo Ocupacional de Nível Superior - Código PMS-NS-QP-600 - Quantitativo de Cargos de Provimento Efetivo na Carreira de Nível Superior da Lei n° 16.060, de 12 de janeiro de 1998, de 320 cargos para 726 cargos, com a inclusão de 01 cargo de Engenheiro de Tráfego, 03 cargos de Engenheiro Segurança do Trabalho, 01 cargo de Engenheiro Hospitalar, 02 cargos de Engenheiro Agrícola, 02 cargos de Engenheiro Elétrico, 10 cargos de Analista de Controle Interno, 02 cargos de Engenheiro Ambiental, 02 cargos de Engenheiro Urbanístico, 05 cargos de Gestão Pública, 05 cargos de Gestão Recursos Humanos, no Título de Técnico de Nível Superior, CLASSE A.

I - Competem, especificamente, aos cargos criados as seguintes atribuições:

a) **Engenheiro de Tráfego** - Responsável pela infraestrutura de transporte, fazendo o planejamento da construção e da manutenção da infraestrutura viária e de terminais rodoviários, ferroviários, portuários e aeroportuários. Planeja e coordena serviços e sistemas de transporte e elabora projetos de engenharia de tráfego, monitorando o fluxo de veículos nas vias. Atuar na viabilização da mobilidade urbana, cuidando da sinalização viária, da gestão e do planejamento do transporte urbano. É de sua responsabilidade, ainda, a definição do cronograma físico e financeiro das obras e a fiscalização dos serviços. E desempenhar demais atividades inerentes a função.

b) **Engenheiro Segurança do Trabalho** - Responsável por coordenar e efetuar análise de projetos a serem implantados, em conjunto com as áreas técnicas, recomendando alterações, visando eliminar ou minimizar riscos de acidentes e doenças ocupacionais. Validar sistemas de combate a incêndios a fim de regularizar autos de vistoria do corpo de bombeiros, analisar escopos técnicos, emitir laudos e pareceres, coordenar a interface entre os vários setores envolvidos na implantação de projetos, no que tange a área de segurança do trabalho, coordenar junto aos projetistas, de construção e montagem, as tarefas de segurança no trabalho, garantindo que as mesmas estejam de acordo com as normas da empresa. E desempenhar demais atividades inerentes a função.

c) **Engenheiro Hospitalar** - Reunir e aplicar todas as tecnologias consideradas adequadas na busca por soluções para problemas hospitalares dos mais variados tipos, aplicando as tecnologias consideradas adequadas. Ter atuação decisiva e cada vez mais presente no desenvolvimento de equipamentos hospitalares, opinando também no que diz respeito ao planejamento e às estratégias aplicadas. E desempenhar demais atividades inerentes a função.

d) **Engenheiro Agrícola** - Projetar, implantar e administrar técnicas e equipamentos necessários à produção agrícola. Planejar métodos de armazenagem e constrói silos, armazéns e estufas. Levar ao campo soluções inovadoras e eficazes para melhorar a produção, sem se descuidar do desenvolvimento sustentado da agricultura. Propor a adoção de medidas que impeçam a erosão e o esgotamento do solo e a poluição de mananciais. Construir açudes, barragens, sistemas de irrigação e de drenagem. Trabalhar no projeto de máquinas e equipamentos agrícolas e se desenvolve sistemas de mecanização agrícola e de eletrificação rural. E desempenhar demais atividades inerentes a função.

e) **Engenheiro Elétrico** - É responsável pela elaboração de projetos/ plantas, planejar, construir e manter sistemas capazes de gerar, transmitir e distribuir energia. Realizar levantamento estrutural da parte elétrica, propondo medidas de segurança da parte elétrica e desempenhar demais atividades inerentes a função.

f) **Analista de Controle Interno** - Elabora, revisa e aprova políticas e normativas internas, analisa riscos e controles para garantir segurança e confiabilidade e mapeia fluxo de atividades, a fim de atender o cumprimento dos processos operacionais, evitar a ocorrência de erros ou irregularidades e alcançar objetivos e metas. E desempenhai demais atividades inerentes a função.

g) **Engenheiro Ambiental** - Voltado ao desenvolvimento sustentável, integrando as dimensões social, ecológica, tecnológica e econômica do meio ambiente. Desenvolver técnicas de preservação do ar, da água e do solo. Além disso, estudar os problemas do meio ambiente para o projetar, operar e construir sistemas de esgoto e água, sempre respeitando os limites de exploração ambiental, e desempenhar as demais atividades inerentes à função.

h) **Engenheiro Urbanístico** - Integrar, no espaço urbano, fatores como habitação, transporte, infraestrutura viária, saneamento, uso do solo e meio ambiente para que órgãos públicos sejam capazes de tomar decisão e implementar projetos. Responsável pela concepção, projeto, planejamento, execução, gerenciamento e fiscalização de melhorias e políticas públicas. E desempenhar demais atividades inerentes à função.

i) **Gestão Pública** - Carreira voltada à administração das instituições governamentais e condução de projetos políticos para atender necessidades sociais, administração para serem eficientes. Tendo conhecimento relacionadas à legislação, organização do orçamento, contratação de serviços e pessoal, desenvolvimento de programas, entre outros processos para uma administração eficiente. E desempenhar demais atividades inerentes à função.

j) **Gestão de Recursos Humanos** - Gerenciamento dos recursos humanos, ou seja, a conciliação entre os interesses dos funcionários e os da instituição. Por isso, esse profissional é responsável por gerir os relacionamentos internos, realizar processos de recrutamento e seleção para encontrar mão de obra qualificada no mercado. E desempenhar demais atividades inerentes à função.

**Art. 6º** É requisito para provimento efetivo dos cargos criados nos arts. 1o, 3o, 4o e 5o, a aprovação em concurso público de provas e ou de provas e títulos, conforme disposições no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 7º** O Anexo IV - Resumo do Quantitativo de Cargos de Provimento Efetivo, quanto à carreira e quantidade, passa a ser o seguinte:

I - CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO 2.992
II - ADMINISTRAÇÃO 800
III- NÍVEL MÉDIO ESPECIALIZADO 601
IV- NIVÉL MÉDIO FISCALIZAÇÃO 120
V- NÍVEL SUPERIOR 726
**TOTAL 5.239**

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 29 de julho de 2020.

***FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA***
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

**Publicado por:**
Isabel Cristina Bastos da Silva
**Código Identificador:**6C9FB4D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 20.989, DE 29 DE JULHO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE AS GRATIFICAÇÕES TEMPORÁRIAS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS/SANTARÉM PELO EXERCÍCIO DAS

FUNÇÕES DE COORDENADORES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, COORDENADOR DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ENQUANTO DURAR A PANDEMIA (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

**Art. 1º**A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS é o órgão responsável pela gestão da política de assistência social no Município de Santarém, que regula, fomenta e integra as ações nas supervisões dos instrumentos da assistência social do Município de Santarém.

**Art. 2º** Esta Lei cria e institui gratificações relacionadas à Coordenação dos Equipamentos Socioassistenciais, do Sistema Único de Assistência Social - SUAS de Santarém-Pará, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, e fixa a respectiva gratificação pelo exercício das atribuições.

**Art. 3º** Aos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, poderão ser concedidas as seguintes gratificações:

I - Gratificação de Coordenador de Projetos e Programas;

II - Gratificação de Coordenador da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade;

III - Gratificação de Coordenador de Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

**Art. 4º** A Gratificação de Coordenação estabelecida nos incisos I, II e III do art.3o desta Lei será concedida ao profissional de nível superior que desempenhar as atribuições de coordenador de programas e projetos vinculados a Assistência Social, dentre os profissionais que integram as equipes de referência do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, conforme art. 6°-E da Lei Federal n° 8.742/1993 e Resolução n° 32/2011 do CNAS, e a designação é privativa do Chefe do Executivo.

| CARGO | VALOR DA GRATIFICAÇÃO |
|---|---|
| Coordenador de Projetos e Programas | R$ 1.200,00 |
| Coordenador da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade | R$ 1.300,00 |
| Coordenador de Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade | R$ 1.700,00 |

**Art. 5º** A gratificação de função criada no art. 2º, desta Lei não se incorporará à remuneração do servidor, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias dos orçamentos vigentes e futuros, decorrente de cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, de acordo com o disposto na Lei Federal n° 12.435/2011, que serão suplementadas, se necessário.

**Art. 7º** As gratificações extraordinárias e temporárias previstas nesta Lei serão devidas enquanto durar o estado de calamidade pública ocasionado pela pandemia do novo coronavírus.

**Art. 8º** As atribuições e o perfil para o exercício das funções gratificadas criadas nesta Lei constam no Anexo I.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 29 de julho de 2020.

***FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA***
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

**Publicado por:**
Isabel Cristina Bastos da Silva
**Código Identificador:**3B46A181

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO**

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS REFERENTES ÀS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS, E DOS PENSIONISTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas das atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os servidores públicos ativos, inativos, e os pensionistas, do Poder Executivo Municipal, além dos descontos obrigatórios estabelecidos em Lei ou decorrentes de decisão judicial, poderão ter consignados em folha de pagamento importâncias destinadas a satisfação de compromissos assumidos, desde que autorizadas mediante contratos ou outros instrumentos firmados com as entidades consignatárias para esse fim.

**Art. 2º** Para fins deste Decreto consideram-se:

I - consignatária: destinatária dos créditos resultantes das consignações compulsórias e facultativas;

II - consignante: órgão ou entidade da administração direta e indireta, do Poder Executivo Municipal, participantes do Sistema Integrado de Recursos Humanos, que efetiva os descontos relativos as consignações compulsórias e facultativas na folha de pagamento do servidor ativo ou inativo e pensionista em favor da consignatária;

Ill - consignado: servidor público ativo, inativo e pensionista de que trata o caput do art. 1°, deste Decreto;

IV - margem total: representa o valor total que pode ser averbado na folha do mês de pagamento do consignado, em se tratando de consignações facultativas;

V - margem disponível: representa o valor disponível para averbação na folha do mês de pagamento do consignado, obtido mediante a subtração da margem total pelas consignações facultativas existentes;

VI - empresa gestora da carteira de consignados, empresa contratada pela consignante, sem custos para o erário, mediante licitação ou Termo de Cooperação Técnica para administrar, controlar e prospectar a carteira de consignados na modalidade facultativa;

VII - adiantamento de remuneração: é a contraprestação devida ao servidor público ativo, inativo, e os pensionistas, dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica ou Fundacional, pelos serviços efetivamente prestados à Administração Pública, limitando-se até 40% (quarenta por cento) do salário bruto;

VIII - operadora de cartão de crédito para adiantamento de remuneração: é a empresa credenciada para a concessão de crédito de adiantamento de remuneração dos servidores públicos.

**Art. 3°** são consideradas consignações compulsórias:

I.- contribuição para a previdência social;

II - pensão alimentícia e outras decorrentes de decisão judicial;

Ill - imposto sobre rendimento do trabalho;

IV - reposição e indenização ao erário ou aos fundos municipais de previdência;

V - outros descontos incidentes sobre a remuneração do servidor, efetuados por força de Lei ou mandado judicial.

**Art. 4°** Consignação facultativa é o desconto incidente sobre a remuneração do servidor, mediante sua autorização prévia, formal ou eletrônica, nas seguintes modalidades:

I - contribuições para prêmios de seguro de vida;

II - contribuições para planos de saúde e/ou odontológico;

III - contribuições para pianos de pecúlio, renda mensal, ou previdência complementar;

IV - amortização de empréstimos em geral por instituição autorizada pelo Banco Central;

V - amortização de empréstimos ou financiamentos concedidos para fins de aquisição de imóvel próprio;

VI - contribuições para sindicatos, associações representativas de classe e/ou cooperativas de crédito;

VII - amortização de despesas realizadas mediante cartões de serviço destinados aquisição de medicamentos;

VIII - pensão alimentícia decorrente de acordo extrajudicial referendado pela Defensoria Pública ou Ministério Público Estadual;

IX - amortização de empréstimo ou financiamentos realizados mediante cartões de crédito concedidos e administrados por instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central, e outras modalidades de cartão;

X - amortização de antecipações concedidas por empresas administradoras de cartão de crédito, a titulo de adiantamento salarial, e/ou reembolsos decorrentes da utilização de cartões de compra, realizadas por empresas administradoras de convênios diversos.

**Parágrafo único.** O adiantamento de remuneração de que trata o inciso X deste artigo, além de poder ser autorizado eletronicamente, a partir de comandos seguros, poderá também se efetivar por mecanismos de telecomunicação, gravação de voz ou por meios digitais que garantam o sigilo dos dados cadastrais, bem como a segurança e a comprovação da aceitação da operação realizada pelo interessado.

**Art. 5°** A gestão das consignações facultativas em folha de pagamento poderá ser promovida por empresas gestoras da carteira de consignados.

§1º As empresas a que se refere o caput deste artigo serão contratadas pela consignante, sem custos para o erário, mediante Termo de Comodato, para administrar, controlar e prospectar a carteira de consignados, na modalidade facultativa, incluindo o credenciamento das consignatárias. Os ônus decorrestes da prestação dos serviços prestados pela empresa gestora da carteira de consignados, ocorrerão à conta das empresas consignatárias credenciadas com movimentação no âmbito da folha de pagamento do Município de Santarém.

§2º No que tange a modalidade de consignação facultativa constante no Art. 4º, inciso X deste Decreto, a mesma será administrada por empresa gestora da carteira de consignados específica para tal finalidade.

**Art. 6°** Para efeito das consignações facultativas serão admitidas como consignatárias, exclusivamente:

I - órgãos e entidades do Poder Executivo criados para assistir os servidores e empregados públicos municipais;

II - sindicatos e associações representativas de servidores e empregados públicos municipais;

III - entidades fechadas ou abertas de previdência privada que operem com pianos de pecúlio, renda mensal e previdência complementar;

IV - entidades administradoras de planos de saúde e/ou odontológico;

V - entidades seguradoras de prêmios de seguro de vida;

VI - instituições financeiras e cooperativas de crédito conveniadas e autorizadas pelo Banco Central;

VII - empresas administradoras de cartões de crédito e cartões de compra utilizados para reembolsos diversos.

**Art. 7°** A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder ao valor equivalente a 40% (quarenta por cento) da soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, compreendidas as vantagem pessoal ou outra paga sob o mesmo fundamento, sendo 5% (cinco por cento) reservado exclusivamente para as consignações resultantes da utilização de cartão de crédito, nos termos do inciso IX, do art. 4° deste Decreto.

§ 1° Ficam excluídos para o cômputo da margem consignável prevista neste Decreto a verba constante no art. 4º, inciso X, deste Decreto, bem como parcelas referentes a diárias, férias, décimo terceiro, auxilio transporte, auxilio alimentação, ajudas de custo, diferenças remuneratórias, e outras parcelas que não integrem a remuneração do servidor.

§ 2° O percentual de antecipação salarial previsto no art. 4º, inciso X, deste Decreto, será de 20% (vinte por cento) incidente sobre o salário bruto do servidor.

§ 3º A Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças - SEMGOF, publicará ato normativo regulamentando as verbas que devem ser consideradas para o cálculo da margem consignável, inclusive com exemplo.

**Art. 8°** As consignações compulsórias terão prioridade de desconto sobre as facultativas.

**Parágrafo único.** Caso a soma das consignações facultativas exceda o limite definido art. 7º deste Decreto, serão suspensos os descontos das consignações facultativas, respeitada a seguinte ordem de prioridade dos descontos:

I - financiamento de casa própria através da Prefeitura;

II - amortização de antecipações concedidas por empresas administradoras de cartão de crédito, a título de adiantamento salarial, e/ou reembolsos decorrentes da utilização de cartões de compra, realizadas por empresas administradoras de convênios diversos;

III - empréstimo pessoal;

IV - empréstimo ou financiamentos rotativos feitos por intermédio de cartões de crédito;

V - seguro de vida;

VI - contribuição de plano de saúde e odontológico;

VII - Contribuição para previdência privada;

VIII - Contribuição para entidade de classes, associações, clubes e sindicatos dos servidores do Município.

**Art. 9°** Não havendo saldo disponível para desconto facultativo será observada a seguinte ordem de prioridade:

I - maior nível de prioridade de acordo com o §1° do artigo anterior;

II - antiguidade de averbação do desconto.

**Art. 10.** A consignação em folha de pagamento não implica responsabilidade do Município por divida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza assumida pelo consignado perante a entidade consignatária.

§ 1º O Município não integra qualquer relação de consumo originada, direta ou indiretamente, entre consignatária e consignado, limitando-se a permitir os descontos previsto neste Decreto.
§ 2° As consignatárias serão responsáveis solidariamente pelos prejuízos causados por atos de correspondentes bancários e empresas terceirizadas que as representem no montante de suas operações e consignações.
§ 3° Nos casos dos servidores de cargos comissionados ou por tempo determinado, fica estabelecida a responsabilidade da Prefeitura Municipal, de integralmente realizar a retenção dos valores devidos a empresa Administradora de Cartão de Antecipação Salarial detentora do credito, diretamente da rescisão do Contrato de trabalho dos respectivos servidores, e repassar tempestivamente os valores retidos para liquidação das obrigações existentes.

**Art. 11.** A entidade consignatária será suspensa temporariamente, enquanto não regularizada a causa da suspensão, quando:

I - constatar-se irregularidade no cadastramento, recadastramento ou no processamento da consignação;

II - deixar de prestar informações ou esclarecimentos nos prazos solicitados pela Consignante;

III - não comprovar ou deixar de atender as exigências legais ou normas estabelecidas pela Administração;

IV - não fornecer, quando notificada, documentos necessários a analise de apuração de irregularidades no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

V - não providenciar, no prazo até 2 (dois) dias úteis, contados da data do pagamento liquidação do contrato e liberação da margem consignável após quitação antecipada efetuada pelo servidor;

VI - recusar-se a receber o pagamento, no caso de compra de dívida, sem justificativa plausível;

VII - não efetivar dentro do prazo contratados, o pagamento realizado em contrapartida dos serviços prestados pela empresa gestora da carteira de consignados.

**Art. 12.** A entidade consignatária será suspensa pelo período de 30 (trinta) a 180 (cento e oitenta) dias quando:

I - ceder a terceiros, a qualquer titulo, rubricas de consignação;

II - permitir que terceiros procedam à averbação de consignações;

III - utilizar rubricas para descontos não previstos neste Decreto.

**Art. 13.** A entidade consignatária será descredenciada, e consequentemente perderá o código de desconto, nas seguintes hipóteses:

I - reincidência ou habitualidade em praticas que impliquem a suspensão de que trata o artigo anterior;

II - atuação ilícita ou em desacordo com as suas finalidades estatutárias, no caso de sindicato ou associação representativa de classe;

III - pratica comprovada de ato lesivo a empresa gestora da carteira de consignados, ao servidor ou à administração, mediante fraude, simulação ou dolo;

IV - omissão na realização de novas operações por período igual ou superior a 6 (seis) meses.

**Parágrafo único.** As sanções previstas nos arts. 11 a 23 deste Decreto não impedem a continuidade de promover os descontos junto aos seus servidores, nem o repasse em favor das consignatárias, relativas às consignações já contratadas e efetivadas, até a sua integral liquidação.

**Art. 14.** A consignatária ficará impedida, pelo período de até 60 (sessenta) meses, de incluir novas consignações em folha de pagamento quando constatada, em processo administrativo, a prática de irregularidade consistente em fraude, simulação ou dolo, relativa ao sistema de consignações.
**Art. 15.** Cabe à Secretária de Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, através de Portaria, estabelecer os procedimentos para instauração de processo administrativo visando ao cumprimento ao cumprimento do disposto nos arts. 11 a 13 deste Decreto, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 16.** A consignação facultativa pode ser cancelada:

I - pela administração Pública Municipal, no resguardo do seu interesse;

II - por interesse da consignatária;

Ill - a pedido do servidor, mediante requerimento a Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, quando se tratar de contribuição para entidades de classe, associações, clubes e sindicatos;

IV - a pedido do servidor, diretamente à consignatária quando se tratar de financiamento da casa própria, seguro de vida e plano de saúde e odontológico.

**Art. 17.** A documentação necessária para as consignatárias que tiverem interesse em se cadastrar no Cadastro Central de Consignatárias do Poder Executivo Municipal, devem apresentar os seguintes documentos:

I - ato constitutivo em vigor, acompanhado das alterações e, no caso de sociedades por ações, também documentos de eleição de seus administradores e atos das assembléias, registradas na Junta Comercial, depois de publicados no Diário Oficial da União ou do Estado;

II - cópia do documento de identidade e CPF dos seus representantes legais;

III - ata da Última eleição ou termo de investidura dos seus dirigentes;

IV - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

V - prova de regularidade com a Fazenda Federal conjunta, a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal, do domicilio ou sede do fornecedor;

VI - prova de regularidade com FGTS e INSS (CND);

VII - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa (cópias extraídas do livro contábil diário, devidamente autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos, Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, incluindo Termo de Abertura e Termo de Encerramento e Declaração de Habilitação profissional DHP, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade, de acordo com a Resolução CFC nº 871/2000);

VIII - cópia do extrato bancário de conta corrente em nome da entidade, na qual serão feitos os repasses;

IX - certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou filial localizada no Município de Santarém;

X - certidão do Conselho Regional de Medicina do Estado do Para - CRM/PA, ou Certidão do Conselho Regional de Odontologia - CRO, para as entidades que administrem planos de assistência à saúde e/ou assistência odontológica;

XI - certidão que comprove o registro perante a Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, para as entidades que administrem planos de assistência a saúde e/ou assistência odontológica;

XII - no caso de empresa administradora de cartão de crédito, deverá ser apresentada a declaração de que a mesma se enquadra nos limites passados nas normas especificas para arranjo de parâmetros de competência do Banco Central do Brasil;

XIII - carta patente expedida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, para as entidades que administrem seguros pessoais, previdência aberta complementar e/ou pecúlio;

XIV - certidões de regularidade e de administradores expedidas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, para as entidades que administrem seguros pessoais, previdência aberta complementar e/ou pecúlio.

**Parágrafo único.** Os documentos de que tratam este artigo só poderão ser apresentados em original ou em cópia devidamente autenticada.

**Art. 18.** No que tange a modalidade de Consignação facultativa prevista neste Decreto no inciso X, do Art. 4°, a mesma fica isenta de qualquer cobrança por parte da Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças ou da empresa gestora das consignações.

**Art. 19.** Fica revogado o Decreto nº 117/2020 – GAP/PMS, de 30 de março de 2020.

**Art. 20.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 03 de agosto de 2020.

***FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA***
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br) e Portal da Transparência).

**Publicado por:**
Isabel Cristina Bastos da Silva
**Código Identificador:**12234F09

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO 033/2020 - REPETIÇÃO

Aviso de licitação
**PREGÃO ELETRÔNICO 033/2020 - REPETIÇÃO**
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE (ZERO QUILÔMETRO). PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO TUTELAR. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA E RELAÇÃO DE ITENS. Abertura: 18/08/2020 às 09 h30m. EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m. e-mails licitação.pmsfx@hotmail.com;
https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/;
https://www.sfxingu.pa.gov.br/web/

***MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Ana Paula Alves Martins
**Código Identificador:**18EEA8D2

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2019

CONVOCAÇÃO

Convocamos o(a) Sr.(a) **DANIELA CORDEIRO AMANCIO DA SILVA,** classificado(a) no Concurso Público nº. 01/2019, em 2º lugar para o cargo de **TECNICO EM RADIOLOGIA,** para prestar serviços à Secretaria Executiva Municipal de Saúde - SEMSA. Solicitamos o vosso comparecimento no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida 22 de Março, 915, bairro Centro, CEP 68.380-000, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, munido(a) dos seguintes documentos para que seja efetivada sua posse:

**CÓPIAS LEGÍVEIS E ORIGINAIS:**
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Título Eleitoral atualizado ou comprovante expedido pelo Cartório Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
- Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações, se for o caso;
- Comprovante de Escolaridade/Requisitos Mínimos constantes no Capítulo II do Edital nº 01/2019, devendo o documento ser apresentado em via original e fotocópia autenticada, acompanhado da comprovação da autenticidade do mesmo;
- Inscrição no conselho pertinente, se for o caso;
- Comprovante de residência atualizado;
- Certidão de nascimento de filhos até 14 anos (para salário família) e certidão de nascimento e/ou RG e CPF de filhos maiores de 14 anos que sejam seus dependentes (para dedução IRRF);
- Carteira Nacional de Habilitação, se for o caso;

**OUTRAS EXIGÊNCIAS:**
- Uma foto 3x4 (colorida e recente);
- Número de inscrição na Previdência Social (PIS/PASEP);
- Número de conta no Banco Santander (daremos encaminhamento p/ abertura, caso não possua);
- Declaração de acumulação de cargo, emprego ou função pública, se for o caso, ou sua negativa;
– Certidões para fins de posse em cargo público, dos locais onde haja residido nos últimos 05 (cinco) anos, dos seguintes Órgãos: Justiça Federal, Justiça Eleitoral (quitação e negativa de crime eleitoral) e Distribuidor Criminal do Estado (deverá ser apresentado documento original ou, quando expedido pela internet, deverá possuir código de autenticação);
– Atestado de antecedentes criminais, expedido pela Secretaria de Segurança Pública, onde haja residido nos últimos 05 (cinco) anos (deverá ser apresentado documento original ou, quando expedido pela internet, deverá possuir código de autenticação);
– Cópia da última Declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso do convocado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada pelo próprio;
- Ficha Médica Admissional e Laudo Psicológico (devidamente preenchidos e assinados pelos profissionais designados).

**OBS**: Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos incompletos e cópias ilegíveis.

São Félix do Xingu-PA, 04 de agosto de 2020.

***ORZEU JONAS GUIDO NETO***
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

***WELTILA GOMES DE MACEDO***
Chefe do Departamento de Recursos Humanos

Ilmo(a). Sr(a)
**DANIELA CORDEIRO AMANCIO DA SILVA**
307 NORTE ALAMEDA 7 LOTE 31 BAIRRO: PLANO DIRETOR COMPLEMENTO:
PALMAS-TO
CEP: 77.001.402
Fone: (63) 3224-2895
E-MAIL: **dhones_28@hotmail.com**

**ROTEIRO DE EXAMES E CONSULTAS**

**1º PASSO:** Providenciar os exames abaixo relacionados:
**EXAMES LABORATORIAIS**:
Local - Laboratório Central (municipal) - Av Castelo Branco, S/N, Bairro Centro (próximo Hospital Municipal)
-Fezes
- Urina
- Hemograma
**Horário de atendimento: das 07:30 às 09:00 horas, de segunda a sexta-feira**
**Obs.: Apresentar convocação do Concurso**

**EXAMES (RAIO X):**
Local: Unidade de Referência Especializada – URE
Endereço: Tv. Tiradentes, S/N, Bairro Alecrim (próximo a Praça Céus)
**-**Raio X do Pulmão
-Raio X da coluna (Serviços de Apoio)
**Horário de atendimento: das 07:30 às 11:30 horas, na terça e quinta-feira**
**OBS.: Apresentar convocação do concurso**
**OUTROS EXAMES**: Somente se houver solicitação Médica.
**OBS.: OS EXAMES LABORATORIAIS E RAIO X PODERÃO SER FEITOS PARTICULAR, CASO PREFERIR.**

**2º PASSO:** Procurar a recepção da Unidade de Referência Especializada – URE, Tv. Tiradentes, S/N, Bairro Alecrim (próximo a Praça Céus) para agendamento da consulta Médica.
**O ATENDIMENTO MÉDICO SERÁ FEITO DA SEGUINTE FORMA:**
**Dr. Ruan Cayque Silva Oliveira - Médico Clínico Geral**
- Segunda-feira: das 07:30 às 11:00 horas
- Terça-feira: das 07:30 às 11:00 horas
- Quarta-feira: das 07:30 às 11:00 horas

**3º PASSO:** Procurar a recepção do Centro de Atendimento Psíquico Social – CAPS, Rua Sandoval Dias Feitosa, Nº 2871, Bairro Primavera, para agendamento da consulta Psicológica.
**O ATENDIMENTO PSICOLÓGICO SERÁ FEITO DA SEGUINTE FORMA:**
**Jurandir Araújo Frazão Filho –Psicólogo**
Segunda-feira à Sexta-feira: das 07:30 às 11:30 horas
**OBS.: Apresentar a convocação e o resultado dos exames acima mencionados. Após o preenchimento da ficha Médica Admissional, verificar se consta assinatura e carimbo do Médico**

**4º PASSO**: Depois de realizada a consulta Médica e Psicológica, se dirigir ao Departamento de Recursos Humanos, prédio Sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 11:30 horas, munidos dos documentos solicitados na convocação, para tomar posse do cargo.

**Publicado por:**
Diego Avila Santos Souza
**Código Identificador:**993C1FDD

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
### RESULT DO REG DIFERENC DE CONT Nº 001/2020-RDC

**RESULTADO DO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2020-RDC**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará-PA, torna público o resultado do julgamento da habilitação apresentada pela licitante de proposta classificada, que foi o seguinte: Após a análise pelo departamento de engenharia e comissão de licitação na documentação de habilitação, constatou-se que a licitante JNEY atendeu todas as documentações exigidas no edital. Dessa forma, restou à Comissão Permanente de Licitação, uma vez cumpridas as exigências formais, declarar **VENCEDORA** do presente certame a licitante **JNEY**, com a seguinte proposta R$ 21.400.000,00 (Vinte e um milhões e Quatrocentos mil reais). Abre-se o prazo regimental de 5 (cinco) dias úteis, conforme determina a Lei, para eventuais interposições de recursos, finalizando dia 11 de agosto de 2020.

São Francisco do Pará, 04 de agosto de 2020.

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***

***KÉSSIA NASCIMENTO MACIEL***
Presidente da CPL

***EWERTON BATISTA DO NASCIMENTO***
Membros

***JOELMA MOREIRA DA SILVA***
Membros

***ANGÉLIA MOTA SOUSA***
Eng. Civil
Crea 11513724703

**Publicado por:**
Kessia Nascimento Maciel
**Código Identificador:**64E5DA29

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

### PODER EXECUTIVO
### LEI MUNICIPAL Nº 1.022/2020.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIOFINANCEIRO 2021.

A Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal de São João de Pirabas, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a presente Lei:

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 133, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2021, compreendendo:
**I** - as metas e riscos fiscais;
**II** – as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2018/2021;
**III** - a organização e estrutura do orçamento;
**IV** - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
**V** - as disposições relativas à dívida pública municipal;
**VI** - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
**VII** - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
**VIII** - as Disposições Relativas ao Regime de Execução das Emendas Individuais apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual;
**IX** - as disposições gerais.
§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:

**I** – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;
**II** – ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;
§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2021, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:
**I** – priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;
**II** – evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;
**III** – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei.

**CAPÍTULO II**
**DAS METAS E RISCOS FISCAIS**

**Art. 2º** As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2021, 2022 e 2023, de que trata o art. 4o da Lei Complementar n° 101/2000, são as identificadas no ANEXO I, composto dos seguintes demonstrativos:
**I** - das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o, § 1o, da LC nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
**II** - da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2019;
**III** - das metas fiscais previstas para 2021, 2022 e 2023, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2018, 2019 e 2020;
**IV** - da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4o, § 2o, inciso III, da LC nº 101/2000;
**V** - da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o, § 2o, inciso III, da LC nº 101/2000;
**VI** - da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4o, § 2o, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
**VII** - da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4o, § 2 o, inciso V, da LC nº 101/2000;
**VIII** - da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;
§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata o inciso I do Caput deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo.

**Art. 3º** Estão discriminados, no Anexo II, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o, § 3o, da LC nº 101/2000.
§ 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2021, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.
§ 2º Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2021 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.
§ 3º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.
§ 4º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo poderá reduzir as dotações destinadas para investimentos, desde que não comprometidas.

**CAPÍTULO III**
**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EXTRAÍDA DO PLANO PLURIANUAL**

**Art. 4º** As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2021 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2018/2021 - Lei no 1005/2017, de 18 de dezembro de 2017 e suas alterações, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.
§ 1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.
§ 2º As metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2021 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
§ 3º Na hipótese prevista no §2o, as alterações do Anexo de Metas e Prioridades serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

**CAPÍTULO IV**
**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO**

**Art. 5º** Para efeito desta Lei entende-se por:
**I** - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
**II** - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
**III** - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
**IV** - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
**V** - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
**VI** - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;
§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.
§3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.
§4º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

**Art. 6º** Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social.
Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 7º** Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 8º** O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no Art. 82 § 2º da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, e será composto de:
**I** – A Lei de Diretrizes Orçamentárias Compreenderá as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da Lei Orçamentária e disporá sobre as alterações na legislação tributária e;
**II** – consolidação dos quadros orçamentários;
**PARÁGRAFO ÚNICO**: Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes quadros:
**I** - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
**II** - demonstrativo da evolução da receita, por origem de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da LC nº 101/2000;
**III** - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da LC nº 101/2000;
**IV** - demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;
**V** - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/64;
**VI** - demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da LC nº 101/2000;
**VII** - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da LC nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;
**VIII** - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e
Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
**IX** - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
**X** - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;
**XI** - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

**Art. 9º** A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:
**I** - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2021, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;
**II** - resumo da política econômica e social do Governo;
**III** - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
**IV** - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;
**V** - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2020 e a previsão para o exercício de 2021;
**VI** - relação dos precatórios a serem cumpridos em 2021 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;
**VII** - relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas na forma estabelecida pelo art. 11 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, bem como os valores correspondentes.

## CAPÍTULO V

## DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

### Seção I - Das Diretrizes Gerais

**Art. 10** Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos.
**Parágrafo único**. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Setor de Contabilidade, até 15 de setembro de 2020, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2021, observadas as disposições desta Lei.

**Art. 11** A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2021 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da LC nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência pública a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.
§ 2º A Câmara Municipal poderá organizar audiência pública para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

**Art. 12** Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.
Parágrafo único. A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, e observada a respectiva legislação pertinente, ser delegada a Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.

**Art. 13** Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2021.
§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2021, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
§ 2º Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

**Art. 14** Constarão no projeto de lei orçamentária reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:
**I** - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo de que trata o art. 3º desta lei, através de cobertura de créditos adicionais;
**II** - atender ao disposto no art. 58 desta lei.
§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso I do caput, será fixada em no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.
§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que as reservas de contingência constituídas na forma dos incisos I e II do caput não precisarão ser utilizadas para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros

créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 3º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

**Art. 15** Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2020 se:
**I**- tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;
**II** - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 16** Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

**Art. 17** A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, adequar-se-ão as receitas do município, desde que observados:
**I** - o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2021 e de créditos adicionais;
**II** - os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e
**III** - o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo de que trata o art. 2º, VIII, dessa Lei.

**Art. 18** O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da LC nº 101/2000, deverá, no mínimo, evidenciar, em relatórios os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:
**I** - dos programas finalísticos e respectivas ações previsto no Plano Plurianual;
**II** - do m² das construções e do m² das pavimentações;
**III** - do custo aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar e do custo aluno/ano com merenda escolar;
**IV**- do custo da destinação final da tonelada de lixo;
**V**- do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.
§ 1º O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
§ 2º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

**Art. 19** As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

**Seção II**
**Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social**

**Art. 20** O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
**I** - do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
**II** - das contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
**III** – de aportes financeiros de recursos do Orçamento Fiscal;
**IV** – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput deste artigo.
Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

**Seção III**
**Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira**

**Art. 21** O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.
§ 1º O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterá:
**I** - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da LC nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;
**II** - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão orçamentário;
§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

**Art. 22** Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:
**I** - contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
**II** - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
**III** - aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;
**IV** - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
**V** - diárias de viagem;
**VI** - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
**VII** – despesas com publicidade institucional;
**VIII** - horas extras.
§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, observada a vinculação de recursos.
§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

**I**- despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
**II** - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
**III** - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
**IV** - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.
§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.
§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.
§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

**Art. 23** O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§ 1º No caso da limitação de empenhos e movimentação financeira, observado o disposto no §3º do art. 22 desta Lei, o repasse financeiro de que trata o caput será reduzido na mesma proporção.
§ 2º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadadas através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no caput deste artigo.
§ 3º Ao final do exercício financeiro de 2021, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;
§ 4º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2022.

**Art. 24** Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.
§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.
§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no caput deste artigo.

**Art. 25** A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.
§ 1º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2021, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.
§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.
§ 3º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2021, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

**Seção IV**
**Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária**

**Art. 26** A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.
§ 2º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.
§ 3º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:
**I** - superávit financeiro do exercício de 2020, por fonte de recursos;
**II** - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2021;
**III** - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
**IV** - saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.
§ 4º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até cinco dias, a contar do recebimento da solicitação.

**Art. 27** No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2021, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

**Art. 28** A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, até 30 de dezembro de 2021.
**Parágrafo único**. Caso seja necessário, a codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2020, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

**Art. 29** O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.
**Parágrafo único**. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

**Seção V**
**Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas**
**Subseção I**
**Das Subvenções Econômicas**

**Art. 30** A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com

fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no 101/2000.
§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.
§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".

**Art. 31** No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

**Subseção II**
**Das Subvenções Sociais**

**Art. 32** A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

**Subseção III**
**Das Contribuições Correntes**

**Art. 33** A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:
**I** - estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;
**II** - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2021; ou
**III** - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.
**Parágrafo único.** No caso dos incisos I e II do caput, a transferência dependerá da formalização do ajuste, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.

**Subseção IV**
**Dos Auxílios**

**Art. 34** A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:
**I** - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;
**II** – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
**III** - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
**IV** - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
**V**- qualificadas como Organizações Sociais – OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.637/1998, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;
**VI** - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
**VII** - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei no 13.146/2015;
**VIII** - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei no 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no 7.404/2010; e
**IX** - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;
§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.
§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.
**Subseção V**
**Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas**
**Art. 35** Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:
**I** – execução da despesa na modalidade de aplicação "50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos" e nos elementos de despesa "41 - Contribuições", "42 - Auxílio" ou "43 - Subvenções Sociais";
**II** - estar regularmente constituída, assim considerado:
no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;
tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
**III** - ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;
**IV**- inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição.
**V**- não ter como dirigente pessoa que:
seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros.
incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1o, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 02 de junho de 1992.
**VI** – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de

assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.
**Parágrafo único**. Caberá ao setor Jurídico do Poder Executivo verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

**Art. 36** É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

**Art. 37** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
**Parágrafo único**. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:
**I** - nome e CNPJ da entidade;
**II** - nome, função e CPF dos dirigentes;
**III** - área de atuação;
**IV** - endereço da sede;
**V** - data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;
**VI** - valores transferidos e respectivas datas.

**Art. 38** Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

**Art. 39** As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar no 101/2000.

**Art. 40** Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:
**I** - depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
**II** - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.
**Parágrafo único**. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

**Seção VI**
**Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos**

**Art. 41** Observado o disposto no art. 27 da LC nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 12 % ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:
**I** - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
**II** - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
**III** - formalização de contrato;
**IV** - assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.
§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:
**I** - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;
**II** - integrem as cadeias produtivas locais;
**III** - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
**IV** - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;
§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o caput deste artigo;
§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

**CAPÍTULO VI**
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 42** A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

**Art. 43** O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

**CAPÍTULO VII**
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 44** No exercício de 2021, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000.
§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de agosto de 2020, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo, e o disposto no art. 49 desta Lei.
§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

**Art. 45** Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da LC nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

**Art. 46** Para fins de atendimento ao disposto no § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.
**Parágrafo único**. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

**Art. 47** O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:
**I** - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

**II** - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
**III** - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
**IV**- prover cargos em comissão e funções de confiança;
**V**- melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
**VI** - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
**VII** - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
**VIII** - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.
§ 1º No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, as seguintes informações:
**I** - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;
**II** - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.
§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de seis meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.
§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.
§ 4º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

**Art. 48** Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
**I** - as situações de emergência ou de calamidade pública;
**II** - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
**III** - a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.
**Parágrafo único**. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

## CAPÍTULO VIII
## DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 49** As receitas serão estimadas e discriminadas:
**I** - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
**II** - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2021, especialmente sobre:
a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
i) demais incentivos e benefícios fiscais.

**Art. 50** Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 51, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

**Art. 51** O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.
§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.
§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:
**I** - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;

**Art. 52** Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita.

## CAPÍTULO IX
## DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO REGIME DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DAS EMENDAS INDIVIDUAIS

**Art. 53** O regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária de que tratam os §§ 9º a 18 do art. 166 da Constituição da República atenderão ao disposto neste Capítulo.

**Art. 54** É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecido no § 11 do art. 166 da Constituição.
§ 1º Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.
§ 2º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento, observado o disposto no §16 do art. 166 da Constituição.

§ 3º Se, durante o exercício financeiro de 2021, for verificada a frustração de receitas na forma estabelecida pelos §§3° e 4º do art. 2º desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.

**Art. 55** Para fins de atendimento ao disposto no art. 56, sem prejuízo da redução prevista no seu § 3º, o Projeto de Lei Orçamentária de 2021 conterá reserva de contingência específica em valor equivalente 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.
§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Líquida de que trata o caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.
§ 2º O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número máximo de vereadores admitido pela Constituição Federal.
§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.
§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira da emenda individual que desatenda ao disposto nos §§ 9º e 10 do art. 166 da Constituição Federal, ou os critérios estabelecidos neste artigo, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência de que trata o art. 14, II, desta Lei.

**Art. 56** Para fins do disposto no § 12 do art. 166 da Constituição, consideram-se, impedimentos de ordem técnica:
**I** - não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda;
**II** - não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção V do Capítulo V desta Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;
**III**- desistência expressa do autor da emenda;
**IV** - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
**V** - no caso de emendas relativas à execução de obras, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico financeiro de execução do projeto;
**VI** - a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei;
**VII** - a não indicação da Reserva de Contingência referida no art. 58 desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais;
§ 1º os casos de impedimentos de ordem técnica que trata este artigo serão comunicados formalmente pelo Poder Executivo, observado o disposto no § 14 do art. 166 da Constituição.
§ 2º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 20 de novembro de 2021 poderão ser utilizadas como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
§ 3º Além do disposto nos incisos I a VII, o Poder Executivo poderá, mediante decreto, estabelecer critérios e procedimentos adicionais relacionados aos casos de impedimentos de ordem técnica que trata o caput.
§ 4º Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa, cabendo ao Poder Executivo realizar os ajustes necessários no orçamento, nos termos da legislação aplicável

**Art. 57** Caberá à contabilidade do Município, através de registros contábeis específicos, ou através de codificação a ser introduzida no sistema de execução financeira e orçamentária, identificar e acompanhar a execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta Seção.

**CAPÍTULO X**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 58** Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
**Parágrafo único**. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.

**Art. 59** As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 1005/2017, de 18 de dezembro de 2017 - Plano Plurianual 2018/2021 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
a) pessoal e encargos sociais e
b) serviço da dívida.
§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com esta lei:
**I** - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
**II** - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
**III**- as emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;
§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no inciso II do art. 14 os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2021, ficarem sem despesas correspondentes.
§ 4º O disposto neste artigo aplica-se no que couber às emendas sujeitas ao regime de execução de que trata o Capitulo IX desta lei.

**Art. 60** Por meio do Gabinete do Prefeito, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

**Art. 61** Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

**Art. 62** Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2020, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.
§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.
§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

**Art. 63** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João de Pirabas/PA, em 30 de Julho de 2020.

*Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação, de acordo com o Artigo 108 da LOM, e, disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (*https://saojoaodepirabas.pa.gov.br/*).*

***ANTÔNIO MENEZES NASCIMENTO DAS MERCÊS***
Prefeito Municipal de São João de Pirabas

**Publicado por:**
Mayra Thaila P. e Pinheiro
**Código Identificador:**D7C62AA0

**PODER EXECUTIVO**
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2019**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São João de Pirabas e a (o) **CONTRATADO:** ANA PAULA GOMES MENDONCA, RG: 6032731 PC/PA e CPF: 031.637.202-18, residente na Rua Alvaro Freitas, 489, Bacuri, São João de Pirabas-PA.
**CONTRATO: Nº 136/2019**
**CARGO:** ENGENHEIRO (A) SANITARISTA
**VENCIMENTO:** valor mensal de R$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)
**OBJETO:** o presente Contrato Administrativo tem por objeto proceder a contratação por 3 meses, para atuar no atendimento de necessidade emergencial da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no que diz respeito ao serviço público de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL.. Observando os princípios do direito público, fundamenta-se esta contratação no Art. 37, IX, da Constituição Federal e demais disposições legais.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Lei Municipal nº 1.012/2018-LOA
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO DO MEIO AMBIENTE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.**
**Classificação Funcional Programática:** 18 122 0001 2.073
**Elemento de Despesa:** 3.1.90.04.00
**VIGÊNCIA:** 1 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
**DATA DA ASSINATURA:** 1 de outubro de 2019.

**São João de Pirabas/PA, em 1 de outubro de 2019**

***ALAN RODRIGUES DE AMORIM***
Ordenador Responsável

**Publicado por:**
Elias Sarge de Carvalho
**Código Identificador:**19320EA0

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE**

**PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE**
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO Nº.....: 2018001201 – 4º ADITIVO DE CONTRATO**
ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017-000002
CONTRATADA(O).....: C. S. CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE 46 UNIDADES DE MELHORIAS SANITÁRIAS NA ÁREA RURAL, VISANDO ATENDER O CONVÊNIO 0831/2013 FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOURE E O FUNDO NACIONAL DE SAÚDE(FUNASA).
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 03 de Maio de 2021, nos termo do art. 57,inciso II, da Lei Federal no 8.666/93.
VIGÊNCIA.....: 24 de Julho de 2020 a 03 de Maio de 2021.
DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Julho de 2020

***MAYARA MADGI DOS SANTOS OLIVEIRA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Mayara Madgi dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**63B696DA

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 081/2020.**

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

**Contrato nº.** 0308001/2020FMS
**Ref. Processo nº.** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2605001/2020D
**Objeto Contratual:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA COVID19 DESTINADOS A ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAIRÃO-PA.

O(a) Sr(a)FRANCELLI RUSTICK BAÚ, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o)FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, como CONTRATANTE e M CUNHA CAMPOS COM VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) TADEU PEREIRA DOS SANTOS , CPF nº 871.019.042-20, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 03 de Agosto de 2020

***FRANCELLI RUSTICK BAÚ***
Fundo Municipal de Saúde
Gestor(a) do Contrato

**Publicado por:**
Veridiana Girardi
**Código Identificador:**7592000A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 070/2020**

**VALDINEI JOSÉ FERREIRA,** Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial no contido no Art. 53, II da Lei Orgânica do Município, nos Arts. 79, IV e 84 da Lei Municipal nº 222/2015, na Lei Federal Complementar nº 64/1990 e na Resolução TSE nº 23.606/2019.

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Conceder, com percepção de vencimentos integrais, o afastamento do cargo ou função pública à servidora efetiva MARIA LÚCIA FEITOSA PEREIRA, Matrícula nº 040156-0, CPF nº 632.976.202-34, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais do ano de 2020, a partir do dia 15 de agosto de 2020.

**Art. 2º** Fica a servidora obrigada, no prazo de até 5 (cinco) dias da consumação do ato, a protocolar na Diretoria de Recursos Humanos a cópia da ata que o escolheu candidato em convenção partidária e, no mesmo prazo, apresentar cópia da certidão ou da decisão judicial homologatória do requerimento de registro de candidatura, sob pena de suspensão do pagamento do salário ou vencimento.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRÃO, Estado do Pará, em 04 de agosto 2020.

***VALDINEI JOSÉ FERREIRA***
Prefeito Municipal de Trairão

Publicado na Secretaria, na data supra.

***ARLETE BAÚ***
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Veridiana Girardi
**Código Identificador:**90E091F9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 070/2020.**

**VALDINEI JOSÉ FERREIRA,** Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial no contido no Art. 53, II da Lei Orgânica do Município, nos Arts. 79, IV e 84 da Lei Municipal nº 222/2015, na Lei Federal Complementar nº 64/1990 e na Resolução TSE nº 23.606/2019.

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Conceder, com percepção de vencimentos integrais, o afastamento do cargo ou função pública à servidora efetiva MARIA LÚCIA FEITOSA PEREIRA, Matrícula nº 040156-0, CPF nº 632.976.202-34, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais do ano de 2020, a partir do dia 15 de agosto de 2020.

**Art. 2º** Fica a servidora obrigada, no prazo de até 5 (cinco) dias da consumação do ato, a protocolar na Diretoria de Recursos Humanos a cópia da ata que o escolheu candidato em convenção partidária e, no mesmo prazo, apresentar cópia da certidão ou da decisão judicial homologatória do requerimento de registro de candidatura, sob pena de suspensão do pagamento do salário ou vencimento.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRÃO, Estado do Pará, em 04 de agosto 2020.

***VALDINEI JOSÉ FERREIRA***
Prefeito Municipal de Trairão

Publicado na Secretaria, na data supra.

***ARLETE BAÚ***
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Veridiana Girardi
**Código Identificador:**C87ABCB1

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 168.2020.20.2.023
**ORIGEM:** Pregão Presencial por SRP nº 023/2019-PMT.
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tucuruí. **CONTRATADA:** Unicenter Comércio e Representações LTDA. **OBJETO:** Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva para os aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT e ar condicionado tipo janela para atendimento das secretarias, fundos e autarquias, no âmbito da prefeitura municipal de Tucuruí/PA. **VALOR TOTAL:** R$ 10.311,00 (dez mil, trezentos e onze reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2020. **DATA DE ASSINATURA:** 29.07.2020.

**Publicado por:**
Hosana Vieira Linhares da Silva
**Código Identificador:**8DD062BA

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**TERMO DE FOMENTO Nº 004/2020-PMT**

ORIGEM: Dispensa de Chamamento Público nº 001/2020-PMT-SEPLADES. De um lado Prefeitura Municipal de Tucuruí do outro Associação Carajás de Portadores de Deficiência, inscrita no CNPJ Nº 04.616.071/0001-74. OBJETO: Apoio financeiro para a viabilização da construção da sede administrativa da Associação de Portadores de Deficiência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei federal nº 13.019/2014 e Decreto nº 047/2019. VALOR: R$ 70.000,00 (setenta mil reais). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. DATA DE ASSINATURA: 24.06.2020.

**Publicado por:**
Hosana Vieira Linhares da Silva
**Código Identificador:**709CCEC8

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**TERMO DE FOMENTO Nº 006-2020-PMT**

ORIGEM: Dispensa de Chamamento Público nº 004/2020-PMT-SEPLADES. De um lado Prefeitura Municipal de Tucuruí do outro Associação das Pessoas com Deficiência de Tucuruí, inscrita no CNPJ Nº 10.257.049/0001-88. OBJETO: Apoio financeiro para a viabilização de reforma da sede administrativa da Associação das Pessoas com Deficiência de Tucuruí. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei federal nº 13.019/2014 e Decreto nº 047/2019. VALOR: R$ 178.106,47 (cento e setenta e oito mil, cento e seis reais e quarenta e sete centavos). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. DATA DE ASSINATURA: 26.06.2020.

**Publicado por:**
Hosana Vieira Linhares da Silva
**Código Identificador:**0CC4736D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**REABERTURA**

Eu, pregoeiro dessa CPL/PMT, venho por meio do presente, tornar público a quem interessar que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-005/2020-SEMS, tipo: Menor Preço por Item, regime Fornecimento Parcelado e modo de disputa Aberto, cujo o Objeto: Registro de preços para a futura ou eventual contratação de

pessoa jurídica para a aquisição de material de consumo e permanente odontológicos, para atender à necessidade dos consultórios odontológicos que prestarão seus serviços, na atenção básica e especializada no município de Tucuruí – PA, DECIDO que fica remarcada a data de REABERTURA para dia 17/08/2020 as 09:00horas. A republicação do novo edital foi realizada devido a opção no sistema (não) a adequação ao Decreto 10.024 de 20/09/2019 escolhido de forma equivocadamente. O Edital impresso estará disponível na sede da PMT, sito á: Travessa Raimundo Ribeiro de Sousa nº 01, Bairro Santa Isabel, Tucuruí – PA, sala de Licitações e disponível sites: www.pmt.pa.gov.br da PMT, www.portaldecompraspublicas.com.br, e no portal TCM, https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/.

***SIDNEY JOSÉ VAZ RODRIGUES***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Hosana Vieira Linhares da Silva
**Código Identificador:**A61C4DB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 173.2020.35.2.005
ORIGEM: Pregão Presencial por SRP Nº PP-005/2019-SEMS. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: Goiás Comércio de Produtos Farmacêuticos EIRELI. Objeto: Contratação futura para aquisição de medicamentos e material técnico hospitalar para atender as demandas de urgência da secretaria e fundo municipal de saúde do município de Tucuruí/seleção exclusiva para ME/EPP. VALOR R$ 175.893,25 (cento e setenta e cinco mil oitocentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2020. DATA DE ASSINATURA: 03.08.2020.

**Publicado por:**
Hosana Vieira Linhares da Silva
**Código Identificador:**BC2D3E3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2020-SEMS.** A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tucuruí, torna público que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 31/07/2020 o processo licitatório cujo Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) veículo tipo caminhonete cabine dupla, para atender as necessidades do departamento de vigilância sanitária do município de Tucuruí-PA. De um lado a Secretaria Municipal de Saúde e do outro a empresa REVEMAR-Revendedora de Veículos Marabá LTDA, CNPJ N.º 04.747.226/0001-01, Valor R$ 167.570,00 (cento e sessenta e sete mil e quinhentos e setenta reais).

***RONDINELLY DE OLIVEIRA PIRES***
Secretário Municipal.

**Publicado por:**
Hosana Vieira Linhares da Silva
**Código Identificador:**49AE5D1F

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 728/2020/PMX.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO: Nº. 728/2020/PMX.**
CONTRATADO**:FELIPE LIMA DA SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE GARI, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 5.155,33**
VIGENCIA:**03/08/2020 À 30/12/2020**

**Publicado por:**
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
**Código Identificador:**36C5430D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELET. - 019 - 2020 - EXEC. PTS - PMX**

**ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO - nº 019/2020/PMX.** Considerando o resultado obtido na presente Licitação. Adjudico a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE TRABALHO SOCIAL – PTS DOS EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS RESIDENCIAL JARDIM TROPICAL I, II, III E IV, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE XINGUARA/PA E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL REFERENTE AOS CONTRATOS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV/FAR CT 0486.201-07, C 0486.202-11, CT 0486.203-25 E CT 0486.205-44, EM OBSERVANCIA AO DETALHAMENTO METODOLOGICO DE CADA AÇÃO/PRODUTO, MARCOS REGULATÓRIOS E LEGISLAÇÃO A SEREM CUMPRIDAS.** Objeto da licitação em questão, em favor da firma: **ECP – SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SOCIAIS E AMBIENTAIS – CNPJ. Nº 10.726.497/0001-83,** estabelecida na avenida Lauro Sodré nº 2.391, Bairro Pedrinhas, Porto Velho - RO, com o ITEM nº 1 Único), no valor de R$ 275.900,00 (Duzentos e setenta e cinco mil e novecentos reais).
.

Xinguara - PA, 4 de agosto de 2020.

Municipio de Xinguara/PA.
***OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR***
Prefeito Municipal

***LUCIANA PEREIRA FERREIRA***
Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

**Publicado por:**
João Batista Pereira da Silva
**Código Identificador:**265B908F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELET. - 019 - 2020 - EXEC. PTS - PMX**

**PROCESSO ADIMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 049/2020/PMX**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020/PMX**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE TRABALHO SOCIAL – PTS DOS EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS RESIDENCIAL JARDIM TROPICAL I, II, III E IV, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE XINGUARA/PA E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL REFERENTE AOS CONTRATOS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV/FAR CT 0486.201-07, C 0486.202-11, CT 0486.203-25 E CT 0486.205-44, EM OBSERVANCIA AO DETALHAMENTO METODOLOGICO DE CADA AÇÃO/PRODUTO, MARCOS REGULATÓRIOS E LEGISLAÇÃO A SEREM CUMPRIDAS**.

**FIRMA VENCEDORA:**

**ECP – SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SOCIAIS E AMBIENTAIS – CNPJ. Nº 10.726.497/0001-83,** estabelecida na avenida Lauro Sodré nº 2.391, Bairro Pedrinhas, Porto

Velho - RO, com o ITEM nº 1 Único), no valor de R$ 275.900,00 (Duzentos e setenta e cinco mil e novecentos reais).

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando os termos do processo licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 019/2020/PMX**, apresentado pelo Pregoeiro. HOMOLOGO-O e determino aos setores competentes as providências que o caso requerer.

**Xinguara – PA, 4 de agosto de 2020.**

Municipio de Xinguara/PA.
***OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR***
Prefeito Municipal

***LUCIANA PEREIRA FERREIRA***
Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

**Publicado por:**
João Batista Pereira da Silva
**Código Identificador:**3355EBE3

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
### PORTARIA Nº0515/2020 - SEMAT

**O Secretário Municipal de Administração e Tesouro,** no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

**RESOLVE:**
Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro**,** a serem gozadas de 03 de agosto a 01 de setembro de 2020.

| MATRIC. | NOME | CARGO/FUNÇÃO | PER. AQUIS |
|---|---|---|---|
| 968803/1 | Arleson Goncalves Leao | AGENTEADMINISTRATIVO | 2019/2020 |
| 281247/1 | Benedito Jose da Silva Sousa | ASSESSOR | 2019/2020 |
| 965634/1 | Cristiane da Silva Carvalho | ASSESSOR | 2019/2020 |
| 132691/3 | Danilo Botelho Menezes | ASSESSOR | 2019/2020 |
| 1040/1 | Denis Cristiano Silva da Costa | AGENTEADMINISTRATIVO | 2019/2020 |
| 127159/2 | Edson Cleber Vilhena da Rocha | AGENTEDEVIGILANCIA | 2019/2020 |
| 83712/3 | Elinaldo de Azevedo Rodrigues | ASSESSOR | 2019/2020 |
| 8214/2 | Luciana Cristina Poca Menezes Dias | ASSESSOR | 2019/2020 |
| 16560/1 | Nilma do Socorro Pires Landazuri | ASSISTENTEDESAUDE | 2019/2020 |
| 114596/4 | Simone Cristine Feio Gonçalves | ASSESSOR | 2019/2020 |
| 63789/2 | Tatiana Conceicao Barros | ASSESSOR | 2019/2020 |
| 20532/3 | Waldecir Ferreira Vieira | ASSESSOR | 2018/2019 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 20 DE JULHO DE 2020.**

***SABMAEL DA SILVA CARVALHO***
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**7D1631C0

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
### PORTARIA Nº0530/2020 - SEMAT

**O Secretário Municipal de Administração e Tesouro,** no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

**RESOLVE:**
Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa (DEMUTRAN), a serem gozadas de 03 de agosto a 01 de setembro de 2020.

| MATRIC. | NOME | CARGO/FUNÇÃO | PER. AQUIS |
|---|---|---|---|
| 265241/2 | Ana Paula dos Santos Costa | ASSESSOR | 2019/2020 |
| 205931/2 | Edcarlos de Abreu Araujo | AGENTEADMINISTRATIVO | 2019/2020 |
| 969800/1 | Edelson Brito Moura | AGENTEADMINISTRATIVO | 2019/2020 |
| 263923/1 | Maycon Nascimento Bezerra | AGENTEADMINISTRATIVO | 2019/2020 |
| 963720/1 | Ocivaldo da Conceicao R da Costa | AGENTEDETRANSITO | 2019/2020 |
| 185655/2 | Rozirene da Conceicao Santos | AGENTEADMINISTRATIVO | 2019/2020 |
| 285269/1 | Wanderson de Moraes Maximo | AGENTEDETRANSITO | 2019/2020 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 20 DE JULHO DE 2020.**

***SABMAEL DA SILVA CARVALHO***
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**B5DF7AFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO**
**PORTARIA Nº0531/2020 - SEMAT**

**O Secretário Municipal de Administração e Tesouro,** no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

**RESOLVE:**
Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, a serem gozadas de 03 de agosto a 01 de setembro de 2020.

| MATRIC. | NOME | CARGO/FUNÇÃO | PER. AQUIS |
|---|---|---|---|
| 123420/1 | Abraao dos Santos Moraes | ASSESSOR | 2019/2020 |
| 205699/2 | Alesandro Brito da Silva | AUX.DEPAVIMENTACAO | 2019/2020 |
| 136468/1 | Ana Flavia Araujo Quaresma | ENGENHEIRO CIVIL | 2019/2020 |
| 27103/4 | Carlos Alberto Dias Cunha | FISCALSERVURBANOS | 2019/2020 |
| 199516/1 | Gilvan do Rosario Soares | AUX.DEPAVIMENTACAO | 2019/2020 |
| 961701/1 | Gustavo Valente Mendes | FISCALSERVURBANOS | 2019/2020 |
| 86002/6 | Joao dos Santos Dias | AUX.DEMANUTENCAO | 2019/2020 |
| 76279/3 | Joelma das Gracas Maciel Barbosa | AG. DE SERV. GERAIS | 2019/2020 |
| 271152/3 | Jose Carlos Amorim | AUX.DEPAVIMENTACAO | 2019/2020 |
| 86231/7 | Jose Maria Melo da Cruz | ENCARREGADODOCAMPO | 2019/2020 |
| 270385/1 | Josiel da Silva Ferreira | OPERADOR DE MAQ PESADAS | 2019/2020 |
| 965600/2 | Leticia Karoline R Rodrigues | ENGENHEIRO CIVIL | 2019/2020 |
| 209023/1 | Marcos Wellington O do Carmo | AUX.DEPAVIMENTACAO | 2019/2020 |
| 262722/3 | Maria do Carmo dos Santos Dias | AUX.DEMANUTENCAO | 2019/2020 |
| 62847/2 | Maria do Espirito Santo Menezes | AGENTEADMINISTRATIVO | 2019/2020 |
| 136549/1 | Marlon Mendes Azevedo | ENCARREGADODOCAMPO | 2019/2020 |
| 122386/1 | Ody Moura da Silva | AUX.DEMANUTENCAO | 2019/2020 |
| 209716/1 | Rhaony da Silva Evangelista | ELETRICISTA | 2019/2020 |
| 136573/1 | Ricardo Coutinho Nascimento | AUX.DEPAVIMENTACAO | 2019/2020 |
| 276588/2 | Valdney Assuncao do Carmo | AUX.DEPAVIMENTACAO | 2019/2020 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 20 DE JULHO DE 2020.**

***SABMAEL DA SILVA CARVALHO***
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**55CC9742

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO**
**PORTARIA Nº0548/2020 - SEMAT**

**O Secretário Municipal de Administração e Tesouro,** no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

**RESOLVE:**
Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a serem gozadas de 03 de agosto a 01 de setembro de 2020.

| MATRIC. | NOME | CARGO/FUNÇÃO | PER. AQUIS |
|---|---|---|---|
| 276740/1 | Adriano Jose Reis dos Santos | MOTORISTA | 2019/2020 |
| 8346/2 | Alessandra do Socorro L Caseiro | TECNICO DE ENFERMAGEM | 2019/2020 |
| 5045/2 | Arleice Marinho Furtado | ASSIST. DE ADMINISTRACAO | 2019/2020 |
| 127418/3 | Augusto Cezar M Barbosa Junior | AGENTEADMINISTRATIVO | 2019/2020 |
| 83143/6 | Cleise Jane Coelho Gomes | AGENTEADMINISTRATIVO | 2019/2020 |
| 119946/2 | Cristiane Soares Pimentel | ENFERMEIRO | 2019/2020 |
| 16632/1 | Ediel Darlei de Moraes Furtado | ASSIST. DE ADMINISTRACAO | 2019/2020 |
| 54917/2 | Edson Nascimento dos Anjos | MOTORISTA-CT | 2019/2020 |
| 16853/1 | Elizabeth do S da Silva dos Anjos | ASSISTENTEDESAUDE | 2019/2020 |
| 966002/1 | Emmyli de Paula Brandao Ferreira | ASSESSOR | 2019/2020 |
| 284238/1 | Erviton Nunes | AGENTEADMINISTRATIVO | 2019/2020 |
| 107131/4 | Givanildo Machado Portilho | AGENTEADMINISTRATIVO | 2019/2020 |
| 112259/3 | Jean Patrick da Mota Fonseca | MEDICOCLINICOGERAL | 2019/2020 |
| 962708/1 | Jucinei Pantoja Leao | MOTORISTA | 2019/2020 |
| 60488/1 | Mabel Perla dos Santos Faro | AUX.DEMANUTENCAO | 2019/2020 |
| 82546/3 | Marcilene Correa Machado Sousa | GESTOREMPRESARIAL | 2019/2020 |
| 80241/2 | Nayara Campos Fonseca | ASSESSOR | 2019/2020 |
| 269212/1 | Oziene Ferreira de Jesus | AGENTEADMINISTRATIVO | 2019/2020 |
| 125768/5 | Paula Tatiana Brandao F Duarte | ENFERMEIRO | 2019/2020 |
| 271306/1 | Rafael de Souza Lima | AGENTEADMINISTRATIVO | 2019/2020 |
| 1511/1 | Raimunda Marinho Muniz | AGENTEADMINISTRATIVO | 2018/2019 |
| 275689/1 | Rosa Palma Poca da Silva | ASSISTENTESOCIAL | 2019/2020 |
| 131920/1 | Sabrina Duarte Moraes | ASSISTENTEDESAUDE | 2019/2020 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **58491/5** | **Sheila de Jesus Silva da Silva** | **AGENTEADMINISTRATIVO** | **2019/2020** |
| **121690/2** | **Silvio Amaral de Souza Junior** | **MOTORISTA** | **2019/2020** |
| **57592/5** | **Simeia dos Santos Lima** | **ASSESSOR** | **2019/2020** |
| **967823/1** | **Thalyta Pinheiro do Rosario Oliveira** | **NUTRICIONISTA** | **2019/2020** |
| **968552/1** | **Thiago Cunha Soares** | **AGENTEADMINISTRATIVO** | **2019/2020** |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 22 DE JULHO DE 2020.**

***SABMAEL DA SILVA CARVALHO***
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**8C30917E

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

### IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ CONCEDE LICENÇA SAÚDE AOS SERVIDORES

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – IPASEMAR CONCEDE LICENÇA SAÚDE AOS SERVIDORES

| **Lotação: Secretaria Municipal de Administração** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Portaria** | **Laudo** | **Matricula** | **Servidor** | **Cargo** | **Data Inicial** | **Quant. Dias** |
| 612/2020 | 618/2020 | 665 | José Barboza Sobrinho | Agente de Portaria | 31/07/2020 | 46 |

| **Lotação: Secretaria Municipal de Educação** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Portaria** | **Laudo** | **Matricula** | **Servidor** | **Cargo** | **Data Inicial** | **Quant. Dias** |
| 613/2020 | 619/2020 | 2133 | Antônio Cícero Miranda | Agente de Portaria | 31/07/2020 | 46 |

| **Lotação: Secretaria Municipal de Saúde** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Portaria** | **Laudo** | **Matricula** | **Servidor** | **Cargo** | **Data Inicial** | **Quant. Dias** |
| 614/2020 | 620/2020 | 1099 | Alexsandro Nascimento de Souza | Técnico em Enfermagem | 04/08/2020 | 91 |
| 615/2020 | 621/2020 | 1354 | Josué Cardoso Lima | Auxiliar de Enfermagem | 31/07/2020 | 75 |
| 616/2020 | 622/2020 | 42364 | Hermano Anacleto Duarte | Odontólogo | 01/08/2020 | 91 |
| 618/2020 | 625/2020 | 28378 | Valdeires de Sousa Sousa | Técnico em Enfermagem | 01/08/2020 | 91 |

| **Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Portaria** | **Laudo** | **Matricula** | **Servidor** | **Cargo** | **Data Inicial** | **Quant. Dias** |
| 617/2020 | 623/2020 | 7194 | Robson da Silva Chagas | Agente de Portaria | 31/07/2020 | 92 |

***PRISCILLA LOBATO SANTOS***
Presidente
Portaria 910/2018 - GP

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**658022D5

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
### 30º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, homologado pelo Decreto Municipal nº 033/2019, torna pública a **30ª CONVOCAÇÃO** do PSS-PMT, dos candidatos, abaixo relacionados, especificamente da área da **SAÚDE**, que deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Trairão, para apresentação dos documentos previstos no item 12 do Edital nº 001/2019, nos dias 05 e 06 de agosto de 2020, no horário das 8h às 14h.

**SAÚDE**

| **Centro de Saúde Especial Horenice Cabral Moreira**<br>**Cargo: Fisioterapeuta** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome do Candidato | Inscrição | Escolaridade | Tempo de Serviço | Experiência | Títulos | Total | Classificação |
| Rafael Júlio da Silva | 189 | Pós graduação em Fisioterapia | 1,5 | 0,5 | 6,0 | 7,5 | Classificado |

| **Centro de Saúde Especial Horenice Cabral Moreira**<br>**Cargo: Vigia** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome do Candidato | Inscrição | Escolaridade | Tempo de Serviço | Experiência | Títulos | Total | Classificação |
| Felipe Gonçalves Feitosa | 154 | Ensino Fundamental Completo | 0,0 | 2,5 | 0,0 | 2,5 | Aprovado |
| Francisco Fernandes do Nascimento | 549 | Ensino Médio Completo | 2,0 | 0,0 | 0,0 | 2,0 | Aprovado |

**Centro de Saúde Especial Horenice Cabral Moreira**
**Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais**

| Nome do Candidato | Inscrição | Escolaridade | Tempo de Serviço | Experiência | Títulos | Total | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Sandro Crepalde Barros | 581 | Ensino Médio Completo | 2,0 | 0,0 | 0,0 | 2,0 | Aprovado |

**UBS Anízia de Pádua Siqueira de Alcântara**
**Cargo: Técnica de Enfermagem**

| Nome do Candidato | Inscrição | Escolaridade | Tempo de Serviço | Experiência | Títulos | Total | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Maria Celoi da Silva Santos | 401 | Nível Médio Técnico | 2,5 | 2,5 | 0,0 | 5,0 | Aprovado |

**UBS Anízia de Pádua Siqueira de Alcântara**
**Cargo: Motorista de Veículos Leves**

| Nome do Candidato | Inscrição | Escolaridade | Tempo de Serviço | Experiência | Títulos | Total | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Rubens Marinho Cavalheiro | 722 | Ensino Médio Completo | 1,5 | 1,0 | 0,0 | 2,5 | Aprovado |

**UBS Anízia de Pádua Siqueira de Alcântara**
**Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais**

| Nome do Candidato | Inscrição | Escolaridade | Tempo de Serviço | Experiência | Títulos | Total | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Andreia Aquino Barbosa | 590 | Ensino Fundamental Completo | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | Aprovada |

**UBS Horizontina Dias Nascimento**
**Cargo: Técnica de Enfermagem**

| Nome do Candidato | Inscrição | Escolaridade | Tempo de Serviço | Experiência | Títulos | Total | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Creudimar do Amparo de Sousa | 462 | Nível Médio Técnico | 4,5 | 0,0 | 0,0 | 4,5 | Aprovada |

**UBS Horizontina Dias Nascimento**
**Cargo: Auxiliar de Saúde Bucal**

| Nome do Candidato | Inscrição | Escolaridade | Tempo de Serviço | Experiência | Títulos | Total | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Creudimar do Amparo de Sousa | 411 | Ensino Médio | 0,0 | 3,0 | 0,0 | 3,0 | Aprovada |

**UBS Horizontina Dias Nascimento**
**Cargo: Assistente Administrativo**

| Nome do Candidato | Inscrição | Escolaridade | Tempo de Serviço | Experiência | Títulos | Total | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Clemeildes Pessoa Costa | 354 | Ensino Médio | 2,0 | 0,0 | 0,0 | 2,0 | Aprovada |

**UBS Horizontina Dias Nascimento**
**Cargo: Odontóloga**

| Nome do Candidato | Inscrição | Escolaridade | Tempo de Serviço | Experiência | Títulos | Total | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Fernanda Rustick Baú | 228 | Pós Graduação | 5,0 | 0,0 | 6,0 | 11,0 | Aprovada |

**Conselho Municipal de Saúde**
**Cargo: Assistente Administrativo**

| Nome do Candidato | Inscrição | Escolaridade | Tempo de Serviço | Experiência | Títulos | Total | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Simone Minho | 438 | Ensino Médio | 4,0 | 0,5 | 0,0 | 4,5 | Aprovada |

Trairão/PA, 04 de agosto de 2020

***ARLETE BAÚ***
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Veridiana Girardi
**Código Identificador:**877A15E2

